

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

**CARLA CECÍLIA SERRÃO SILVA**

**TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO:** perfil e vivência de meninas  
trabalhadoras em São Luís

São Luís  
2009

**CARLA CECÍLIA SERRÃO SILVA**

**TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO: perfil e vivência de meninas trabalhadoras em  
São Luís**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão como requisito para obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cândida da Costa

São Luís  
2009

Silva, Carla Cecília Serrão

Trabalho infantil doméstico: perfil e vivência de meninas trabalhadoras em São Luís / Carla Cecília Serrão Silva. – São Luís, 2009.

141 f.; il.

Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Maranhão, 2009.

1. Trabalho Infantil.
  2. Trabalho doméstico - infantil.
- I. Título

CDU 343.627(812.1)

**CARLA CECÍLIA SERRÃO SILVA**

**TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO: perfil e vivência de meninas trabalhadoras em São Luís**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão como requisito para obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas.

Aprovada em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Profª Drª Cândida da Costa** (Orientadora)  
Doutora em Ciências Sociais  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

---

**Profª Drª Marli Alcântara Ferreira Moraes**  
Doutora em Políticas Públicas  
Universidade Federal do Maranhão

---

**Profª Drª Maria Virgínia Moreira Guilhon**  
Doutora em Economia Aplicada  
Universidade de Campinas

Dedico ao meu pai, Pedro Silva (*in  
memoriam*).

## AGRADECIMENTOS

Talvez, depois de construir todo o trabalho – algo que requer muito esforço, empenho e concentração -, este seja o momento mais prazeroso da dissertação, mas, também, algumas vezes, doloroso e vou explicar porque.

Primeiramente, temos aqui o prazer de lembrar das pessoas que durante toda a trajetória do processo formativo estiveram conosco, dividindo momentos bons e outros não tão bons e que contribuíram, à sua maneira, para a finalização do trabalho. Porém, torna-se doloroso quando padecemos do risco de não lembrar de nomes que nos são caros, mas que a memória, pregando peças, insiste em nos fazer esquecer.

Tentarei ser o mais fiel possível e lembrar de pessoas que, neste caso, não estarão hierarquicamente listadas, mas que, certamente, têm uma significativa importância na minha vida e contribuíram com o esforço desempenhado na trajetória desse mestrado.

Agradeço ao meu pai, Pedro Silva, figura de grande importância na minha vida, pela demonstração de afeto e pelo estímulo dado aos filhos no sentido de fazer-nos estudar.

Agradeço à minha mãe, Maria José Serrão Silva, mulher que admiro por ser forte e por nos ter ensinado a ser também.

Agradeço a Janilson, companheiro de longa estrada, pela incondicional demonstração de carinho e apoio no decorrer desse processo.

Agradeço aos meus filhos André, pela tradução do resumo e Pedro pelas dicas preciosas. Por serem presença constante na minha vida me fortalecem, além de serem belíssimas produções.

Agradeço aos meus irmãos, Clélia, Maurício, Carlos César, Márcia, Miércio, Silvanira e Neta por fazerem parte da mesma família que eu e por sermos o que somos, dentro dos limites que tem o ser humano.

Agradeço à minha sogra, D. Clara, pelo apoio logístico, durante todo esse período e pela atenção constante que dá à nossa família.

Agradeço às professoras e aos professores do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, pelo empenho e seriedade na formação dos alunos.

Agradeço aos funcionários do Programa por todas às vezes que estiveram disponíveis para nos atender e resolver as nossas vidas acadêmicas.

Agradeço aos colegas de turma, pela oportunidade da convivência prazerosa, saudável e enriquecedora que tivemos e pela ampliação do círculo de amizades.

Agradeço aos colegas Silvane Magali, Valdeny e Laura, pela amizade, pelas identidades e pelas histórias que partilhamos durante o mestrado.

Agradeço a Silen, pela amizade e pela disponibilidade em contribuir com a revisão do texto.

Agradeço a Hilda, que de aluna passou à amiga e tem sido uma grande parceira na trajetória profissional e pessoal.

Agradeço ao SINDOMÉSTICO, por disponibilizar informações e pessoas para contribuir com este trabalho.

Agradeço àquelas que se dispuseram a falar de suas histórias de vida e expor seus dramas.

Agradeço especialmente, à Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cândida da Costa, orientadora responsável e competente, que compreendeu as minhas limitações em relação aos prazos e ao tempo disponível para a orientação e investiu na proposta de construção deste trabalho. Muito obrigada!

*“A luta contra o trabalho infantil no Brasil, mais do que da promoção e da defesa dos direitos de um amplo segmento da população infanto-juvenil, é parte do próprio processo de institucionalização das conquistas do estado democrático de direito no País, após uma experiência autoritária que durou mais de duas décadas.”*

*Antonio Carlos Gomes da Costa*



## RESUMO

Este trabalho aborda o problema do trabalho infantil doméstico de meninas em São Luís. Enfatiza-se aspectos da história mundial e brasileira que retratam a trajetória social da criança e do adolescente trabalhadores, as causas e conseqüências do trabalho infantil para suas vidas, com foco específico no trabalho infantil doméstico. O trabalho infantil doméstico é estudado a partir de sua complexidade e das determinações históricas, culturais e econômicas que o envolvem. Para construção da dissertação realizou-se pesquisa bibliográfica em fontes secundárias, levantamento de dados acerca do perfil de meninas trabalhadoras domésticas através de questionário de pesquisa aplicado no ano de 2006 em escolas públicas municipais e estaduais de São Luís. Deseja-se, com este trabalho, resgatar elementos significativos para a compreensão do fenômeno do trabalho infantil, para desmistificação do “mito da ajuda” e, ainda, para a sensibilização da sociedade no tocante à situação das meninas trabalhadoras domésticas.

Palavras-chave: Criança. Adolescente. Divisão sexual do trabalho. Trabalho Improdutivo. Trabalho Alienado. Trabalho infantil. Trabalho Doméstico.

## ABSTRACT

In this dissertation the problem of child labored girls in São Luís is presented. Emphasizing aspects of Brazilian and international history that show the social path of the labored teenagers and children, its causes and consequences focusing child domestic labor. The child labor is studied from its complexity and historical, cultural and economic determinations. We made bibliographic researches in secondary fountains and gathered information about domestic labored young girls through a questionnaire realized in 2006 in São Luís's public schools. We wish to find important elements for the comprehension of child domestic labor, demystify the culturally established concept of "help" and, also, call attention of society for to the child domestic labor.

Keywords: Children. Teenager. Sexual division of work. Unproductive labor. Alienated work. Child labored and domestic labor.

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	- Casos identificados, número absoluto .....	90
Gráfico 2	- Início do trabalho.....	92
Gráfico 3	- Seqüência de nascimento na família .....	94
Gráfico 4	- Atividade realizada pela mãe .....	97
Gráfico 5	- Atividade realizada pelo pai .....	97
Gráfico 6	- Anos de reprovação escolar.....	98
Gráfico 7	- Motivos de vir morar em São Luis.....	102
Gráfico 8	- Sensação ao fim de um dia de trabalho.....	103
Gráfico 9	- Horas de trabalho por dia.....	104
Gráfico 10	- Dias de trabalho por semana .....	109
Gráfico 11	- Convivência familiar/ freqüência .....	111
Gráfico 12	- Formas de pagamento .....	112
Gráfico 13	- Pagamento na faixa etária de 07 a 14 anos.....	112
Gráfico 14	- Pagamento na faixa etária de 15 a 17 anos.....	114
Gráfico 15	- Trabalho doméstico juvenil e condição de futuro .....	117

## LISTA DE SIGLAS

ABRAPIA	– Associação Brasileira Multidisciplinar de Proteção a Infância e a Adolescência
CCN	– Centro de Cultura Negra
CF	– Constituição Federal
CONAETI	– Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil
ECA	– Estatuto da Criança e do Adolescente
IBGE	– Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	– Índice de Desenvolvimento Humano
IPEC	– Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil
OIT	– Organização Internacional do Trabalho
ONG's	– Organizações não-governamentais
ONU	– Organização das Nações Unidas
PETI	– Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PNAD	– Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio
PNUD	– Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PQRN	– Projeto Quilombo Resistência Negra
SEMCAS	– Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social
SINDOMÉSTICO	– Sindicato dos(as) Trabalhadores(as) Domésticos(as) do Estado do Maranhão
TID	– Trabalho Infantil Doméstico
UNICEF	– Fundo das Nações Unidas para a Infância

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	12
1.1	Procedimentos metodológicos .....	16
<b>2</b>	<b>FRAGMENTOS DA HISTÓRIA DA INFÂNCIA E SUAS CONEXÕES COM O TRABALHO</b> .....	20
2.1	A concepção de infância.....	21
2.2	Fragmentos da história da infância brasileira.....	26
2.2.1	A história da infância no Brasil.....	29
2.3	O trabalho infantil no Brasil.....	34
2.4	Política de garantia dos direitos de crianças e adolescentes .....	49
<b>3</b>	<b>O FENÔMENO DO TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO</b> .....	59
3.1	A categoria trabalho no contexto da realidade do trabalho infantil....	59
3.2	O trabalho infantil doméstico como expressão do trabalho infantil ...	66
3.3	O trabalho infantil doméstico como consequência da exploração do trabalho doméstico feminino.....	73
3.4	Os números oficiais do trabalho infantil doméstico no Brasil .....	78
<b>4</b>	<b>AS TRABALHADORAS INFANTIS DOMÉSTICAS DE SÃO LUÍS</b> .....	85
4.1	Perfil das meninas trabalhadoras .....	90
4.1.1	Gênero e etnia .....	92
4.1.2	Estrutura sócio-familiar .....	94
4.1.3	Procedência das crianças e adolescentes.....	98
4.1.4	Motivos para permanecer em São Luís .....	98
4.2	Vivências das meninas trabalhadoras domésticas em suas atividades de trabalho .....	100
4.2.1	Condições de trabalho .....	100
4.2.2	Situações de risco no trabalho.....	106
4.2.3	Remuneração .....	110
4.2.4	Perspectivas de futuro .....	115
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO</b> .....	120
	REFERÊNCIAS .....	126
	ANEXOS.....	131

## 1 INTRODUÇÃO

Crianças e adolescentes, só muito recentemente, passaram a ser objeto de atenção da sociedade. Isto se deve, em grande parte, a uma construção histórica que durante séculos contribuiu para que o mundo dos adultos absorvesse as crianças e adolescentes como iguais, sem lhes fazer qualquer distinção, e sem levar em conta que são seres em condição peculiar de desenvolvimento.

Essa construção histórica produziu pensamentos, concepções e valores equivocados que justificavam determinadas práticas. Mas a dinâmica da história, convém ressaltar, contribuiu, e ainda contribui, para ocorrências de alterações expressivas.

A mesma história cuidou para que hoje, em função de diversos movimentos da sociedade e do pensamento humano, conheça-se um novo conceito e um novo significado para a infância, com uma dimensão bio-psico-social muito mais abrangente. Esse novo significado reconhece crianças e adolescentes como cidadãos, como sujeitos de direitos, fazendo com que deixem de ser objeto de interesse, preocupação e ação exclusiva da família e tornem-se responsabilidade da família, da sociedade em geral e do Estado, a partir de 1990, com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

É importante registrar, no entanto, que esse movimento não se caracterizou por elementos como rapidez e linearidade. O século XIX foi cenário de vários confrontos que promoveram uma revolução nas mentalidades. Verdades há tempos cristalizadas, idéias pré-concebidas acerca do ser humano, do mundo e das relações sociais começaram a ser discutidas. Novas teorias, fundamentadas cientificamente, são produzidas e lançam a humanidade para além dos parâmetros estabelecidos anteriormente. Ocorre uma nova interpretação do mundo e das relações humanas.

Diante das transformações que ocorrem nesse século, evidencia-se a construção de um interesse mais focado na infância, diferentemente dos séculos anteriores. Isso vai viabilizar um salto: a infância e a adolescência saem de uma condição secundária para ganhar o status de “valioso patrimônio de uma nação”, segundo Rizzini (2008, p.24). Nessa perspectiva, tratar da criança e adolescente, considerando suas peculiaridades, deixa de ser uma questão de foro privado e passa a integrar a esfera pública.

Em meio a tantas transformações, o reflexo das novas concepções será observado mais claramente, no século XX, através dos documentos que irão retratar a preocupação da sociedade internacional com a criança e o adolescente e a garantia dos seus direitos. Como exemplo, pode-se citar a Convenção sobre o Direito da Criança, aprovada pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas - ONU em 1989, assim como as convenções e recomendações defendidas pela Organização internacional do Trabalho - OIT.

No Brasil, essas transformações serão também percebidas ao final do século XX, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a aprovação, pelo Congresso Nacional, da Convenção sobre o Direito da Criança e a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, ambos em 1990, documentos que se constituem marcos legais de proteção integral da criança e do adolescente, através da promoção e garantia dos seus direitos.

Embora muitos avanços tenham acontecido no campo legal, com a elaboração de um expressivo conjunto de leis, pactos e normativas que regulamentam a situação da infância e da adolescência no Brasil e no mundo, do ponto de vista prático há muita coisa a ser mudada. Ainda convive-se com graves situações de desrespeito ao direito de crianças e adolescentes que os expõem a toda forma de exploração e violência, de onde se deduz que há uma grande lacuna a ser preenchida para que efetivamente as alterações tomem contornos práticos.

Nesse sentido, na comunidade mundial, ações de combate a toda forma de violência contra crianças e adolescentes vêm sendo encampadas por setores específicos da sociedade. Apoiados nos elementos legais, estes atores reivindicam a superação de tais problemas, entre eles o trabalho infantil, que se perpetua há séculos devido à ineficácia e à ineficiência do Estado e a valores e concepções arraigadas na própria sociedade.

O trabalho infantil caracteriza-se como o realizado por crianças e adolescentes no cumprimento de tarefas que acarretam prejuízos profundos ao desenvolvimento físico, emocional, social e intelectual de pessoas que estão naturalmente em processo de formação. No Brasil, esta é uma realidade evidente, apesar de, em alguns casos, tornar-se invisível ou estar disfarçado, como acontece nas situações do tráfico de drogas, na exploração sexual infantil e no trabalho infantil doméstico.

O trabalho infantil constituiu-se como um problema social a partir das primeiras décadas do século XX, com a industrialização brasileira e, até os dias atuais, milhões de crianças e adolescentes estão inseridos nas cadeias produtiva e reprodutiva.

Apesar dos avanços na legislação proibitiva, da realização de campanhas públicas de esclarecimento da população e da criação de programas e serviços direcionados ao combate à exploração do trabalho infantil essa é uma questão que parece ainda estar longe de ser resolvida.

Compreender a problemática do trabalho infantil implica o desenvolvimento de estudos que considerem, necessariamente, a estrutura da produção e das relações sociais de trabalho que se estabeleceram ao longo da história, especialmente a partir do surgimento do modo de produção capitalista, na qual estão inseridos o empregador, a criança ou o adolescente e a família de origem destes. É preciso, então, levar em conta elementos de caráter econômico que são decisivos para a compreensão desse problema.

Convém ressaltar que, além destes, faz-se necessário considerar elementos culturais que apontam o trabalho para crianças e adolescentes como estratégia de enfrentamento da pobreza e de disciplinarização dos pequenos trabalhadores, fazendo com que, em idade cada vez menor, as crianças sejam conduzidas ao mundo do trabalho para manterem-se afastadas da marginalidade crescente.

No Maranhão, estado brasileiro com o segundo mais baixo IDH<sup>1</sup>, perdendo somente para o estado de Alagoas<sup>2</sup>, segundo Lima (2002, p.11),

O quadro de indigência e de apartação social [...] exprime o contraditório processo de dominação e exploração econômica enraizado na nossa cultura e que se reflete na questão social, onde se evidencia a destruição dos vínculos trabalhistas, perda de garantias, desemprego, expropriação da terra, ineficácia das políticas públicas, contenção dos gastos sociais, com prioridade para o pagamento da dívida externa, dentre outros problemas.

---

<sup>1</sup> O IDH – Índice de Desenvolvimento Humano – é uma medida comparativa que engloba 03 dimensões riqueza, educação e esperança média de vida. É uma maneira padronizada de avaliação e medida do bem-estar de uma população. O índice foi desenvolvido em 1990 e vem sendo utilizado desde 1993 pelo PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, no seu relatório anual. O IDH varia de 0 a 1 – quanto mais perto de 1, maior é o desenvolvimento humanos, melhor é a qualidade de vida.

<sup>2</sup> De acordo com o PNUD, em 2005, o Maranhão apresentava um IDH de 0,683, ficando em 26º lugar no ranking dos Estados brasileiros, acima apenas do estado de Alagoas. (Fonte: [www.pnud.org.br](http://www.pnud.org.br))



Tais aspectos amparam a premissa de que a inserção precoce de crianças e adolescentes no trabalho é o resultado da utilização de um modelo de desenvolvimento que mantém a desigualdade social e a condição de extrema pobreza das famílias, obrigando-as a encaminhar seus filhos ao trabalho.

A dissertação que ora apresenta-se aborda o trabalho infantil doméstico, um dos vários problemas que envolvem crianças e adolescentes. No Maranhão, resulta da dívida social e econômica na qual o Estado está mergulhado e que gera um enorme ônus para a população empobrecida.

O trabalho infantil doméstico se caracteriza pela inserção de crianças <sup>3</sup>em casa de terceiros, parentes ou na própria família para o desenvolvimento de atividades domésticas, de forma precoce, o que prejudica o desenvolvimento físico, emocional e intelectual destas e, que interrompe a possibilidade de superação do problema da pobreza à medida que “condena” crianças e adolescentes à perpetuação de um ciclo que se estabelece em várias famílias empobrecidas.

Segundo Carvalho, (1997, p.110),

[...] as famílias vivem abaixo dos níveis de qualidade de vida considerados socialmente satisfatórios. [...] em geral, essas famílias vivem um projeto de vida corroído pela carência constante, privação, rotinas de vida lineares, baixíssimas chances de trocas culturais. São vidas severinas, apartadas, subalternizadas e excluídas.

Por tais razões, a inserção no trabalho infantil doméstico se situa numa relação de “cooperação” entre as famílias e aqueles que “empregam” a criança ou adolescente. O deslocamento destes para uma família que, aparentemente, sugere perspectivas e condições de acesso a oportunidades que parecem muito distantes, senão até impossíveis de alcançar, gera na família de origem a expectativa de que o filho(a) alcance metas até então inatingíveis para qualquer um dos seus membros. Já o empregador, em virtude do entendimento de que a ajuda que irá oferecer à criança ou adolescente é suficiente para pagar pela sua posse, exige em troca que determinadas atividades sejam assumidas como responsabilidade daquele “novo membro” da família. Assim, firma-se um pacto no qual as partes têm interesses, mas que, certamente, um dos lados terá perdas muito significativas.

---

<sup>3</sup> Segundo a Declaração dos Direitos da Criança: “entende-se por criança todo ser humano menor de 18 anos de idade, salvo se, em conformidade com lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes. A Convenção 182 da OIT, sobre as piores formas de trabalho infantil, estende sua proteção à criança com idade inferior a 18 anos. A Convenção 138 da OIT não explicita o conceito de criança, mas a proteção nela contemplada se restringe à idade de 18 anos. [...] Literalmente seria infantil todo trabalho executado na faixa etária inferior a 18 anos [...]” (LIMA, 2006, p.4).

As pequenas trabalhadoras domésticas são crianças e adolescentes pobres, com destaque especial para as negras que, segundo dados da Organização Internacional do Trabalho (2005), são a maioria no desempenho dessa atividade. Elas carregam a herança do período escravista que lhes impinge o estigma do trabalho manual, sem remuneração e sujeito a exploração e violência.

Propõe-se, ao desenvolver esta pesquisa, analisar o perfil das meninas trabalhadoras domésticas e suas vivências no trabalho, incluindo questões como: gênero e etnia, estrutura sócio-familiar, procedência, motivos para permanecer em São Luís, condições de trabalho, situações de risco, remuneração, formas de pagamento e perspectivas de futuro, frente à situação de trabalho na qual se encontram. Para tanto, desenvolve-se uma análise a partir de categorias fundamentais para compreensão do fenômeno, tais como: trabalho, trabalho improdutivo, trabalho alienado, divisão sexual do trabalho, trabalho infantil e trabalho doméstico.

### **1.1 Procedimentos metodológicos**

A escolha do tema se deve, inicialmente, aos anos de trabalho no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI em São Luís, junto à Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS<sup>4</sup>, em seguida às experiências de reflexão e debate em torno da problemática do trabalho infantil, do seu combate e erradicação, que foram possibilitadas pela inserção em espaços estratégicos como o Fórum de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Maranhão - FEPETIMA<sup>5</sup>, o Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA/MA e a Rede Amiga da Criança.

Nesse período, 2001 a 2006, em virtude da responsabilidade de garantir a inserção das famílias dos pequenos trabalhadores no Programa, verificou-se a dificuldade de identificação das trabalhadoras domésticas, fato que desde então tornou-se relevante. Ouvia-se falar de meninas que trabalhavam como babás, cozinheiras, faxineiras e em outras funções, mas essas meninas não eram vistas,

---

<sup>4</sup> A SEMCAS é uma secretaria que se originou da extinta Fundação Municipal da Criança e Assistência Social – FUMCAS.

<sup>5</sup> Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Maranhão – espaço formado por instituições do poder público e organizações não-governamentais, ligadas ao trabalho com crianças e adolescentes e, especificamente, à prevenção e erradicação do trabalho infantil, que funcionou durante os anos de 2001 a 2003 na Delegacia Regional do Trabalho – DRT.

estavam resguardadas pela privacidade do lar em que moravam e, muitas vezes, encobertas pelo “manto da ajuda”. Nesses anos de trabalho, sequer uma menina foi inserida no PETI por ter sido retirada do trabalho doméstico.

Um outro fator motivador deste trabalho foi a realização de uma pesquisa, para o Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Estado do Maranhão – SINDOMÉSTICO, na qual o objetivo principal era investigar sobre o trabalho infantil doméstico no espaço escolar, identificando possíveis trabalhadoras, as formas de ocorrência e a percepção das crianças e adolescentes envolvidas no trabalho infantil doméstico.

O projeto “Meninas livres - em prol da infância, juventude e educação”, realizou-se em 2006 com o apoio do Fundo das Nações Unidas para Infância – UNICEF e do FEPETIMA. Para efetivação da pesquisa, definiu-se junto ao SINDOMÉSTICO e ao UNICEF o universo a ser investigado. Frente à dificuldade de interpelação dessas meninas em seus locais de trabalho, optou-se por realizar a investigação em escolas públicas estaduais e municipais de áreas onde ainda não havia sido realizada pesquisa com esse mesmo foco. Nesse sentido, foram definidas 05 escolas públicas municipais e estaduais de bairros periféricos de São Luís, que seriam o campo empírico de investigação da pesquisa.

Assim, contatou-se as Secretarias Estadual e Municipal de Educação no sentido de apresentar a proposta e solicitar autorização para entrar nas escolas, apresentar a pesquisa aos diretores e enfim realizá-la. Não encontrando resistência nas Secretarias e de posse da autorização para ir até as escolas, partiu-se para o segundo momento: convencer os diretores das escolas da relevância de um trabalho com esse perfil. Apenas uma diretora esboçou maior resistência e foi preciso haver intervenção da Secretaria Municipal para a realização da pesquisa naquele espaço.

A próxima etapa do processo consistia na sensibilização dos professores para o tema através da realização de palestras de esclarecimento e momentos de debate, o que ocorreu sem maiores problemas. Em seguida, os professores eram convidados a contribuir com a pesquisa viabilizando a participação das alunas nas palestras de sensibilização e na aplicação do questionário preliminar em sala de aula. Aplicado o primeiro questionário, partiu-se para a tabulação dos dados com o fim de identificar os possíveis casos de trabalho infantil doméstico.

Após a tabulação e com a identificação dos 52 casos, aplicou-se o segundo questionário, este já direcionado aos casos identificados, visando colher

maiores detalhes das situações de trabalho infantil doméstico a que estavam submetidas as crianças e os adolescentes freqüentadores daquelas escolas.

O passo seguinte a ser dado envolvia o FEPETIMA, pois o projeto não buscava apenas identificar casos e comprovar a existência do trabalho infantil doméstico em São Luís. Foi desenvolvido pelo Fórum um fluxograma de denúncia, atendimento, responsabilização e reinserção de crianças e adolescentes com o fim de garantir o retorno daquelas que desejassem às suas famílias e para as adolescentes, além do retorno à família, a possibilidade de inserção em cursos profissionalizantes. Para tanto, contou-se com a participação da Delegacia Regional do Trabalho - DRT, dos Conselhos Tutelares, 1ª Vara da Infância e Juventude, Ministério Público do Trabalho e FUMCAS, atualmente SEMCAS, que seria responsável pelo cadastramento da criança ou família no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Diante de tais experiências, refletiu-se sobre o trabalho infantil doméstico de meninas, com todas as implicações que o acompanham, no sentido de desmistificar a idéia de ajuda que o perpassa. Nesta dissertação, busca-se compreender o problema a partir das informações obtidas, com base na avaliação dos questionários aplicados às meninas trabalhadoras domésticas identificadas na pesquisa.

O presente estudo, desenvolvido numa perspectiva crítico-dialética, pretende contribuir para um maior conhecimento da temática em pauta, através da reflexão de categorias fundantes para a pesquisa. Não se pretende esgotar o assunto, mas contribuir com reflexões que conduzam a uma intervenção mais direcionada ao combate dessa expressão do trabalho infantil que representa ausência de proteção integral a um segmento da sociedade que tem direitos legitimamente garantidos.

Nesse sentido, o estudo está estruturado em três capítulos, discriminados a seguir.

No primeiro capítulo, aborda-se a infância considerando as relações históricas da criança e do adolescente com o trabalho. Para tanto, elementos sócio-culturais e econômicos da sociedade mundial e brasileira são levados em conta, no sentido de permitir uma maior compreensão das relações sociais estabelecidas nos dias atuais.

No segundo capítulo, desenvolve-se um esforço de abordagem do trabalho infantil doméstico considerando-o expressão do trabalho infantil no Brasil, como fenômeno historicamente determinado, amparado em concepções conservadoras arraigadas socialmente e, ainda, a situação do trabalho infantil doméstico em São Luís, como prática que tem se mantido em razão da realidade sócio-econômica do Estado do Maranhão.

No terceiro capítulo, apresentam-se e analisam-se dados da pesquisa realizada para o SINDOMÉSTICO em 2006, com o fim de traçar um perfil sócio-econômico das meninas trabalhadoras domésticas, bem como apresentar elementos característicos de suas vivências no trabalho à luz de categorias fundamentais como: trabalho, trabalho improdutivo, trabalho alienado, divisão sexual do trabalho, trabalho infantil e trabalho doméstico.

Na conclusão, apresenta-se uma síntese dos elementos desenvolvidos no trabalho e aponta-se inferências e possibilidades de atuação frente à problemática do trabalho infantil doméstico como forma de contribuir para o conhecimento da sociedade acerca desse tema e dos desafios a ele inerentes.

## 2 FRAGMENTOS DA HISTÓRIA DA INFÂNCIA E SUAS CONEXÕES COM O TRABALHO

Abordar o trabalho infantil doméstico em São Luís, como problema inserido no contexto das diferentes expressões da questão social<sup>6</sup>, remete a um necessário resgate histórico de determinados aspectos sócio-culturais da infância no Brasil e no mundo. As diferentes justificativas para o trabalho de crianças e adolescentes estão fundamentadas nas percepções que a sociedade teve e tem acerca da infância e da adolescência; aspectos que sofrem variações a depender dos grupos sociais analisados e que são essenciais para a compreensão de como foram produzidas as relações entre infância e trabalho e como o trabalho infantil pôde ser assimilado por determinados setores da sociedade e justificado ao longo de séculos, inclusive na contemporaneidade. Para Freitas (2001, p. 13), “Não é arriscado dizer que a história social da infância no Brasil é também a história da retirada gradual da questão social infantil (com seus corolários educacionais, sanitaristas, etc.) do universo de abrangência das questões de Estado”.

Para compreender os fundamentos da origem do trabalho infantil na realidade do País, faz-se um esforço de aproximar a construção social do conceito de infância e a situação histórica da infância e da adolescência, particularizando a brasileira. Desenvolver-se-á um percurso histórico que chegará até a construção da proteção, prevista no Sistema de Garantia de Direitos incorporado à ordem jurídica brasileira através da Constituição Federal de 1988 e da Lei 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para tanto, deve-se remontar alguns períodos históricos no intuito de realizar uma incursão na história da infância e da adolescência mundial, enfatizando a realidade brasileira, considerando que as práticas sociais voltadas a estes segmentos da sociedade no Brasil, especialmente àqueles das classes empobrecidas, estão fincadas em um passado excludente e violento, sustentador de paradigmas que justificam e reforçam, entre outras ações violadoras de direitos, a utilização de mão de obra infantil, especialmente, a de meninas como trabalhadoras

---

<sup>6</sup> Questão social – não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, mais além da caridade e repressão (IAMAMOTO; CARVALHO, 2001, p.77).

domésticas. O trabalho infantil doméstico de meninas, objeto de investigação desta pesquisa, está entre uma das piores formas de trabalho infantil presentes na realidade brasileira.

Segundo Rizzini (2007, p. 376), o Brasil guarda em sua trajetória histórica um longo período de exploração da mão-de-obra infantil, marcado pela presença constante das crianças e adolescentes pobres no mundo do trabalho, a serviço do interesse dos adultos que podiam ser seus proprietários quando estas eram escravas, patrões quando órfãs, pois, muitas delas, quando abandonadas e desvalidas, tornavam-se operárias no início da industrialização capitalista; bóias frias no final do século XIX, a serviço dos grandes proprietários de terras; trabalhadores nas unidades domésticas de produção artesanal ou agrícola; e, ainda, nas casas de famílias e nas ruas garantindo sua própria manutenção e de sua família.

No sentido de dar andamento a esta proposta, trata-se a partir deste momento da concepção de infância que é produto de uma construção sócio-histórica. Ou seja, o conceito de infância, como apreende-se hoje, é recente e resulta de vários movimentos que a sociedade teve ao longo da sua trajetória histórica.

## 2.1 A concepção de infância<sup>7</sup>

Ao abordar-se essa temática, importa dizer que não há como tratar da concepção de infância sem recorrer à história, haja vista que é no contexto da reprodução social que o conceito de infância vai se constituindo como fenômeno inserido na totalidade e, portanto, fruto da estrutura social na qual é produzido.

Ao revisar a história da humanidade, pode-se observar o registro de diferentes concepções de infância, que foram se constituindo no processo evolutivo das relações sociais humanas considerando-se, para tanto, seus valores, costumes, crenças, conceitos e práticas sociais mais comuns. Para Ariés (2006), o que se evidencia é que, até o século XVII, a infância não usufruía do seu reconhecimento como uma fase específica da vida humana, com características e necessidades próprias que a tornavam merecedora de cuidados especiais. O autor demonstra

---

<sup>7</sup> As palavras infância e infante derivam do latim. O termo infância constrói-se através dos seguintes elementos lingüísticos: *in* (prefixo de negação) e *fans* ou *fantis* – participio presente do verbo *fari* (falar). Dessa forma, *infans* significa sem voz; *infantis* – refere-se àquele sujeito que não fala.

como a noção de infância, tal como o percebemos hoje, foi sendo gradativamente incorporada ao senso comum, às artes e à ciência.

Conforme Ariés (2006), duas fases definem bem o tratamento dispensado às crianças. A primeira delas compreende o lapso de tempo entre os séculos XIII e XVI, período de vigência da sociedade tradicional, que se caracteriza pela ausência de qualquer sentimento particular em relação à infância, mesmo por parte de seus familiares. A infância era reduzida ao período em que o pequeno ser humano demonstrava fragilidade física. Assim que os pequenos esboçavam o menor sinal de desembaraço físico, eram inseridos no mundo dos adultos, envolvendo-se com todas as atividades por estes desenvolvidas. Não havia fases intermediárias como adolescência e juventude, preparatórias para essa inserção. A segunda fase, vigorou entre os séculos XVII e XVIII. Nesse período, as crianças e suas famílias assumem um novo espaço na organização social moderna. É um momento marcado pela passagem do modo de produção feudal para o modo de produção capitalista, quando ocorre o processo de industrialização e, ainda, por uma nova forma de organização da família burguesa que se estrutura de maneira a considerar a criança como foco de atenção especial, necessitando de cuidados e educação adequada.

Na contemporaneidade, a infância passou a ser considerada uma etapa da vida com características peculiares, o que denota um novo conjunto de significados. Atribui-se este fato à capacidade que as sociedades têm de elaborar, no decorrer da história, seus próprios valores, costumes, crenças, conceitos e, conseqüentemente, práticas sociais.

De acordo com Stearns (2006, p. 12),

A infância pode apresentar variações impressionantes, de uma sociedade ou de um tempo a outro [...] Para algumas sociedades as crianças deveriam ser felizes. Para outras, embora não defendendo infâncias infelizes, essa preocupação parece estranha. Algumas sociedades admitem que grande parte das crianças pequenas morrerá, e tendo em vista esse fato organizam sua relação com a infância, incluindo a forma como discutem a morte com as crianças. Algumas sociedades aplicam rotineiramente disciplina física nas crianças, outras ficam chocadas com isso [...]. Algumas admitem que a infância termina por volta da puberdade [...]. Outras sociedades, no entanto, caracterizam a idade adulta muito mais tarde e criam categorias como a adolescência, especificamente para insistir que as pessoas pós-púberes são ainda crianças de alguma forma. A lista de variações e mudanças das características básicas da infância é imensa.



Stearns (2006) afirma ainda que é difícil elaborar histórias bem feitas sobre crianças, porque essas deixam pouco ou nenhum registro direto, o que torna mais fácil tratar historicamente da infância do que das crianças em si. Para ele, a infância é, de certo modo, definida pelos adultos e pelas instituições do mundo adulto responsáveis pela elaboração das normas, leis e regras oficiais que refletem o pensamento adulto a respeito das crianças, mas não garantem a sua efetiva concretude.

Ariés (2006, p.18) afirma que o “*sentimento da infância*”<sup>8</sup> não existia até a Idade Média. Diante disso, quando a criança não precisava mais do apoio da mãe ou da ama, por volta dos 05 ou 07 anos, já ingressava no mundo dos adultos, sem nenhuma etapa de transição, convivendo com estes em suas reuniões e festas. Era, portanto, considerada um adulto em tamanho menor, e deveria participar da vida adulta misturando-se a estes para que fosse levada em conta, pois a nenhuma criança era dispensado tratamento especial.

De acordo com o autor, crianças a partir dos 07 anos, independentemente de sua condição social, eram colocadas em famílias estranhas para aprenderem os serviços domésticos, que constituíam uma forma de educação para todas elas, fossem ricas ou pobres. Essa introdução de crianças no trabalho infantil àquela época (sociedade medieval) dava-se de maneira que fosse garantida a estas a experiência da aprendizagem. Possuía, portanto, um valor diferenciado do que temos a partir da instalação do modo de produção capitalista que explora a mão-de-obra de crianças nas indústrias, expondo-as a riscos permanentes e pagando-lhes salários menores que o dos adultos. A aprendizagem era sinônima de formação e sociabilidade, pois, de acordo com o autor, o conhecimento era repassado entre gerações através da convivência das crianças com o mundo dos adultos. Mesmo em locais de má reputação havia crianças misturadas aos adultos, aprendendo a vida através do cotidiano.

As famílias, dos séculos XIII ao XV, não mantinham relações de muita intimidade com as crianças, dadas as formalidades da época. Prevalencia, assim, o sentimento fraternal e a hierarquia familiar. Ariés (2006) afirma que a família era

---

<sup>8</sup> O sentimento da infância não significa o mesmo que afeição pelas crianças: corresponde à consciência da particularidade infantil, essa particularidade que distingue essencialmente a criança do adulto, mesmo jovem (ÁRIES, 2006, p.99).

muito mais uma realidade moral e social do que sentimental, sendo os laços de afeto muito frágeis e pouco cultivados.

Segundo o autor, somente a partir do século XVII as crianças deixaram de ser confiadas a estranhos e passaram a ser preocupação dos pais. Educação, carreira e futuro dos filhos tornam-se foco da atenção e preocupação dos pais. Assim, a família introduz o cuidado e a proteção no rol das responsabilidades relativas às crianças que antes não estavam entre suas prioridades. Inicia-se um período em que a proteção às crianças passa a ser um dever inerente aos pais.

Desde de então, a família passa a ser reconhecida pelo seu núcleo, o que antes era impossível dada à ausência de privacidade, já que entre pessoas da casa, agregados e empregados havia pouca ou nenhuma distinção no que diz respeito à vivência cotidiana. Para Ariés (2006), a construção do sentimento familiar era prejudicada em função dessa realidade vivenciada pelas famílias da época.

Já no final do século XVIII, de acordo com Ariés (2006), o modelo de família estava em transição e a família moderna iniciava um processo de modificação de costumes, nos quais se incluem o estabelecimento de relações mais formais de trabalho, distinção entre o espaço de moradia e o espaço de trabalho, visitas e encontros com hora marcada, entre outros. Tais mudanças de comportamento permitiram o alcance de uma maior intimidade entre pais e filhos, excluindo agregados e empregados do convívio mais íntimo da família.

Esse momento, segundo Ariés (2006), denota o limite da intervenção da sociedade no espaço familiar, marcada pela presença de pessoas alheias à família, e estabelece um momento de reorganização do espaço familiar que assegura, inclusive, a independência dos cômodos, separando as crianças do mundo promíscuo dos adultos, preservando-as de situações e gestos inadequados à sua tenra idade. Nessa época a inocência da criança passa a ser reconhecida.

A história e o conceito de infância são frutos de uma construção elaborada pelos adultos, de acordo com a posição social que estes ocupavam - juristas, médicos, policiais, legisladores comerciantes, padres, educadores ou outros definiam, a partir de suas perspectivas, o que era a infância e quais seus direitos e deveres. Daí compreender-se porque nos vários momentos da história a criança pôde ser órfã, abandonada, delinqüente, escrava, menor, trabalhadora ou ainda ingênua e pura e até promessa de futuro. “Justamente por isso, é mais fácil tratar

historicamente da infância do que das crianças em si, porque a infância é em parte definida pelos adultos e por instituições adultas” (STEARNS, 2006, p. 13).

De acordo com Priore (2007, p. 84), “Há pouquíssimas palavras para definir a criança no passado. Sobretudo no passado marcado pela tremenda instabilidade e a permanente mobilidade populacional dos primeiros séculos de colonização”. Expressões como “meúdos”, “ingênuos”, “infantes” eram comumente utilizadas àquela época para referir-se às crianças. Ainda segundo o autor, documentos referentes à vida social na América portuguesa registram o uso de tais expressões dirigidas às crianças, denotando a evidência de que, no coletivo da sociedade, a infância era “[...] um tempo sem maior personalidade, um momento de transição e porque não dizer, uma esperança” (PRIORE, 2007, p. 84).

O século XVIII demarca um momento em que não apenas o conceito de infância ganha contornos mais bem delineados, mas também uma nova construção histórica se inicia para crianças e adolescentes. Os reflexos de tais mudanças permanecem quase intactos até o século XX para, só então, serem efetivamente percebidos, tendo em vista que durante o século XIX o sistema penal aplicava às crianças e adolescentes as mesmas leis que eram aplicadas aos adultos, independentemente de suas idades.

A Declaração Universal dos Direitos da Criança, documento de proteção aos direitos humanos da criança, aprovada pelos países-membros da Organização das Nações Unidas – ONU, em 1959, constitui-se em um instrumento que supera a estreita noção de infância e equipara os direitos desta ao dos adultos, assegurando direitos fundamentais ao seu pleno desenvolvimento físico e mental, como ser humano completo. A partir daí, surgem as bases para a doutrina da “proteção integral” que, no Brasil, fundamenta a elaboração da lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Segundo Nogueira Neto (1999, p. 29), em 1989, após trinta anos da Declaração Universal dos Direitos da Criança, países-membros da ONU subscreveram a Convenção sobre os Direitos da Criança<sup>9</sup>, instrumento normativo que assegura a proteção integral e a participação real, duas prerrogativas maiores

---

<sup>9</sup> Convenção sobre os Direitos da Criança – adotada pela Resolução nº 144 da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989, foi ratificada pelo Brasil em 20 de novembro de 1990.

das quais a sociedade e o Estado são os guardiões e que devem ser conferidas à criança e ao adolescente na operacionalização da garantia dos seus direitos em geral.

A Convenção sobre os Direitos da Criança reconhece a alteridade de crianças e adolescentes, assim como sua autonomia, mas também aceita que estes são seres que precisam de pessoas, grupos e instituições responsáveis pelo seu desenvolvimento, pela sua formação, pela promoção e defesa dos seus direitos, não apenas como atendimento imediato de necessidades, vontades e interesses, mas como garantia de direitos humanos. Direitos esses que pressupõem, em certo nível, a participação de crianças e de adolescentes como protagonistas de suas histórias, conferindo-lhes responsabilidades de acordo com as suas capacidades, sem descartar os deveres que também lhes são inerentes.

## **2.2 Fragmentos da história da infância**

Os estudos realizados acerca da infância demonstram que é recente o momento que demarca, na sociedade mundial, a distinção entre crianças, adolescentes e adultos. Com as mudanças originadas no século XVI, também promovidas pelas alterações sócio-econômicas da sociedade da época, a burguesia emergente volta o seu interesse à proteção e educação dos filhos em detrimento do trabalho antes considerado atividade natural para os infantes. No entanto, entre os menos abastados economicamente, a idéia do trabalho para as crianças persiste em virtude das dificuldades e privações enfrentadas por estes.

Uma evidência da concepção conservadora da infância para as crianças empobrecidas, mantida pela burguesia, é a utilização da mão-de-obra infantil no trabalho de adultos, já que isso significava menor custo na produção e, portanto, maiores lucros; situação que destoava do privilégio das crianças burguesas que tinham o direito a freqüentar escolas e desenvolver as várias fases de sua formação enquanto indivíduos, tornando-se os adultos aptos a assumirem o controle da produção através da utilização de mão-de-obra barata daqueles que, desde a idade mais tenra, estiveram às voltas com o trabalho.

Percebe-se que, por vários séculos, crianças e adolescentes estiveram submetidas a tratamentos inadequados às suas condições de desenvolvimento físico, emocional, moral, social e intelectual. E, mais recentemente, a partir do século

XVIII, com as mudanças em relação à concepção de infância, esses segmentos da sociedade foram ocupando o espaço de trabalhadores infantis, perpetuando um fenômeno presente ao longo da história da humanidade.

O emprego de mão-de-obra infantil é um fato que remonta aos primórdios da humanidade. De acordo com Oliva (2006, p. 29) “[...] durante a história humana as crianças sempre trabalharam junto às famílias e às tribos sem se distinguir dos adultos com quem conviviam”.

Segundo Martins (2002, p. 23) “[...] na antiguidade, o trabalho do menor se dava, basicamente, no âmbito doméstico, com vistas à aprendizagem de ofício e de caráter artesanal”.

Oliva (2006, p. 31) afirma ainda que “Na Grécia e em Roma, os filhos dos escravos pertenciam aos senhores destes e eram obrigados a trabalhar, quer diretamente para seus proprietários, quer a soldo de terceiros, em benefício dos seus donos”.

Durante o modo de produção feudal, particularmente entre os séculos XI e XV, as corporações de ofícios eram os espaços de produção nos quais se verificava a presença do aprendiz. Estes eram menores de idade que compunham a base de uma pirâmide composta por mestres, companheiros e aprendizes, nesta ordem de hierarquia. Os aprendizes residiam na casa do proprietário da oficina e não recebiam qualquer pagamento pela realização do trabalho, haja vista que tinham a oportunidade de aprender um ofício e se aperfeiçoar no trabalho.

O século XVIII contribuiu muito para grandes transformações sócio-econômicas, decorrentes da atividade industrial, responsável pela transição da estrutura feudal para uma sociedade que se viu envolta no capitalismo industrial. A criação de máquinas voltadas para o ramo das indústrias possibilitou o acúmulo de vultosas somas em capital, fortalecendo cada vez mais os Estados centralizadores e absolutistas. Esses, consumidos pela chamada “febre das fábricas”, necessitavam muito de mão-de-obra trabalhadora (LIBERATI; DIAS, 2006, p.13).

A Revolução Industrial se situa como lócus de emergência do modo de produção capitalista e de uma nova organização do trabalho, e nesse contexto, a mão-de-obra infantil é introduzida como objeto de exploração.

À medida que a maquinaria torna a força muscular dispensável, ela se torna o meio de utilizar trabalhadores sem força muscular ou com desenvolvimento corporal imaturo, mas com membros de maior flexibilidade. Por isso, o trabalho de mulheres e de crianças foi a primeira palavra de ordem da aplicação capitalista da maquinaria (MARX, 1987).

Faz-se importante destacar que:

A força de trabalho só pode figurar no mercado a título de mercadoria quando é colocada à venda por seu próprio possuidor. Para que seu possuidor a venda como mercadoria, é preciso que possa dispor dela e que ele seja, conseqüentemente, livre proprietário de sua capacidade de trabalho, de sua pessoa. Ele e o possuidor do dinheiro se encontram no mercado e entram em relação frente a frente, um com o outro, como possuidores absolutamente iguais, diferindo apenas no fato de que um é comprador e o outro é vendedor; isso quer dizer que ambos são pessoas juridicamente iguais (MARX, 1982, p. 30).

Quando mulheres e crianças passam a integrar o mundo do trabalho nas fábricas, modifica-se a forma do contrato mantido entre o operário e o capitalista, em particular pela compra da mão-de-obra infantil. As crianças são negociadas pelos pais que dispõem de suas vidas. Este fenômeno caracteriza uma relação de escravidão, haja vista que as mulheres e crianças àquela época estavam submetidas aos ditames do provedor da família. Marx (1982, p. 92) afirma que este fenômeno tem como conseqüência uma decomposição da vida em família e gera uma extraordinária mortalidade entre os filhos pequenos dos operários.

Nesse momento, evidencia-se uma naturalização do trabalho precoce nas camadas pobres, o que se traduz em um processo de reprodução do modo de vida inerente à camada social na qual a criança está inserida, tendo em vista que à aristocracia eram delegadas as atividades de maior status como a educação em casa ou na escola. Aqui já se configura um duplo perfil para a infância que será reforçado historicamente. Para as crianças pobres estão direcionadas as atividades de trabalho, o convívio precoce com o mundo da rua e a inserção nas fábricas em virtude das novas formas de trabalho originadas no capitalismo industrial; já as crianças ricas terão a proteção, o aconchego do lar e a educação voltada para as profissões liberais.

### 2.2.1 A história da infância no Brasil

No Brasil, assim como no resto do mundo, a construção social da infância é produto dos olhares adultos com seus valores, perspectivas e princípios. É importante considerar que os adultos que construíram a noção de infância o fizeram reproduzindo as condições de desigualdade social e histórica culturalmente estabelecidas, o que colocou a criança em um lugar de submissão ao poder do adulto.

Este fenômeno pode ser percebido pela observação da história da classe burguesa e pelo tratamento que seus filhos recebiam. Os filhos dos donos de fazendas aprendiam desde cedo a ter autoridade sobre os escravos. Os pais os estimulavam a castigar os negros desobedientes e a seduzir as negras para se iniciarem sexualmente. Era esperado que, ao atingir a idade adulta, os filhos dos proprietários de terras pudessem assumir os negócios dos pais seguindo as práticas de dominação sobre os mais pobres, repassadas culturalmente. De outro lado, representantes da elite brasileira queriam uma educação refinada para seus filhos homens. Para tanto, mandavam-os estudar em colégios internos na Europa, concentrando a formação dos jovens nas áreas de Direito e Medicina, o que evidencia o empenho da burguesia, àquela época, para formar os seus descendentes, em categorias profissionais, que fossem, reconhecidamente, mandatárias e elitizadas.

Destaca-se que, para as meninas, a educação era diferenciada: estava restrita ao aprendizado da leitura, da escrita, da costura e das habilidades domésticas, formação básica para o desenvolvimento das funções tradicionalmente atribuídas ao sexo feminino. Para as mulheres, as jovens e as meninas, o espaço doméstico era o lócus privilegiado de atuação, de onde se deduz que a utilização da mão-de-obra infantil no trabalho doméstico era vista com muita naturalidade, tanto para as meninas escravas, quanto para as meninas das famílias de fazendeiros, comerciantes e nobres. O trabalho estava demarcado pela divisão social, mas também pela divisão sexual, dessa forma, estabelecendo, um espaço social para as mulheres que se restringia aos cuidados com o conforto e a procriação da família.

Segundo Osório (*apud* LEVINAS, 1997, p. 16),

“[...] o gênero – é uma das relações estruturantes que situa o indivíduo no mundo e determina, ao longo de sua vida, oportunidades, escolhas, trajetórias, vivências, lugares e interesses.” O gênero aparece como elemento de distinção social, estabelecendo papéis e funções específicas para homens e mulheres. À mulher cabia especificamente o exercício das tarefas domésticas que incluía o cuidado com a família e desde muito cedo esse paradigma era reforçado socialmente de forma que ficassem claros os devidos papéis sociais.

O trabalho das crianças deixa de ser um momento de aprendizado característico do período medieval, tipificado pelo repasse dos conhecimentos inerentes aos vários aspectos da vida cotidiana, para ser uma obrigação penosa, exploradora e degradante.

Os colonizadores portugueses, interessados na extração do pau-brasil e na construção de vilas, implantaram o regime escravista no Brasil do século XVI. Este momento se constituiu no marco histórico da introdução de crianças e adolescentes no mundo do trabalho. Além dos adultos explorados nesse tipo de trabalho, crianças indígenas e, predominantemente, as crianças negras foram pioneiramente inseridas na violenta experiência de exploração do trabalho infantil.

O Brasil, país notadamente marcado pelo uso da mão-de-obra escrava, que teve nos índios o seu primeiro expoente seguido pela exploração dos escravos africanos, utilizou-se desde o início da força de trabalho de crianças junto aos adultos. Entre os anos de 1550 e 1850, aproximadamente 3 milhões de negros foram trazidos para o País. Dentre eles, cerca de três quartos eram homens e aproximadamente dois terços tinham entre 10 e 20 anos (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2003).

Segundo Chambouleyron (2007, p. 60), o período de colonização brasileira evidencia a presença de religiosos jesuítas que tiveram expressiva contribuição no processo de construção de novos valores para a educação de crianças e adolescentes. O ensino jesuítico traduziu-se em experiências que permitiram à sociedade da época focalizar a infância com uma etapa distinta da vida, na qual os ideais religiosos poderiam ser mais facilmente realizados através de uma prática pedagógica fundamentada no castigo corporal. Este período, século XVI, marca também a naturalização da violência como mecanismo de educação. O castigo físico em crianças não era nenhuma novidade no dia-a-dia do Brasil colônia. Foi introduzido pelos jesuítas e causava estranheza aos indígenas que desconheciam o ato de bater nas crianças como forma de correção. Para os jesuítas a correção era, portanto, uma forma de amor e o pai devia inspirar-se no amor divino no qual Deus ensinava que amar é castigar e atribuir tarefas aos que se ama para combater vícios e pecados.

É bem verdade que a infância estava sendo descoberta nesse momento no Velho Mundo, resultado da transformação nas relações entre indivíduo e grupo, o que ensejava o nascimento de novas formas de afetividade e a própria "afirmação do sentimento da infância" na qual Igreja e Estado tiveram um papel fundamental. Neste sentido, foi também esse movimento "que fez a Companhia escolher as crianças indígenas como o 'papel blanco', a cera virgem, em que tanto se desejava escrever; e inscrever-se (CHAMBOULEYRON, 2007, p. 58).



Ao tratar do período da escravidão, Sento-se (2002, p.62) afirma que as bases de sustentação escravocratas do Brasil são marcadas por situações nas quais os escravos eram submetidos a condições subumanas de sobrevivência e obrigados a realizar todos os tipos de trabalho, sem ter direito a remuneração ou reconhecimento, enquanto trabalhadores. Não havia qualquer discussão sobre o estabelecimento de relações empregatícias, pois o escravo era considerado um objeto (posse) do seu Senhor; não era, portanto, sujeito de direitos e, conseqüentemente, o Senhor não lhe reconhecia direitos como trabalhador. Ficavam sob o domínio dos seus donos que lhes podiam utilizar da forma que conviesse.

O escravo, por sua vez, não tinha melhor reputação do que um boi ou um cavalo e, como estes, não podia ser incluído na sociedade humana. O senhor considerava-se cercado de seres abjetos, corruptos e inferiores, mas, ao mesmo tempo, não podia prescindir do seu trabalho que era feito sob atenta vigilância dos feitores e sob sujeição do látego impiedoso (MARIN, 2005, p.22).

Minharro (*apud* OLIVA, 2006, p. 37) observa que àquela época “[...] aos 4 (quatro) anos de idade, os escravos desempenhavam tarefas domésticas leves nas fazendas, com oito anos já pastoram o gado, com 14 anos tanto os meninos quanto as meninas já trabalhavam com adultos”.

De acordo com Dourado e Fernandez (*apud* LIBERATI; DIAS, 2006, p. 19):

Para os escravos adolescentes, a vida não era fácil... Viviam sob o controle dos senhores, tanto nas senzalas quanto nas cidades, se fossem escravos urbanos. No campo os meninos começavam desde cedo a trabalhar nas lavouras e na mineração, dependendo do lugar onde moravam. Um negro saudável de 14 anos era considerado uma mercadoria importante e cara, pois tinha toda força da juventude para gastar no trabalho. Por isso, a maioria dos escravos jovens era encaminhada para trabalhos pesados. Os que ficavam nas atividades domésticas, como os pajens, por exemplo, podiam se considerar privilegiados, pois tinham a confiança e a predileção dos patrões.

Apesar de destacarem em relação aos demais, os escravos da casa grande não gozavam de privilégios e também eram submetidos a várias formas de violência e exploração, de acordo com os interesses do senhor. Em se tratando do trabalho das meninas e jovens escravas, faz-se importante esclarecer que, além do trabalho doméstico desenvolvido cotidianamente, estas eram alvo dos desejos dos senhores, sendo forçadas a atender sexualmente aos patrões e a seus filhos, e quando resistiam eram barbaramente espancadas. Esse período se caracteriza pelo

emprego da violência como forma de controle social que garantia a obediência e a submissão dos escravos.

O Brasil sustentou uma estrutura de produção e distribuição de riqueza alicerçada na escravidão, promovendo fenômenos como a desigualdade social e a concentração de renda nas mãos de classes economicamente favorecidas, gerando grandes abismos sociais que se aprofundam permanentemente. Nesse contexto histórico, o trabalho infantil esteve sempre presente, justificado por mitos e posturas conservadoras “[...] até os 5 ou 6 anos de vida, crianças escravas eram tratadas como animais domésticos pelos senhores, [...] para em seguida serem colocadas juntas a outros escravos, no desempenho de funções diárias e fatigantes.” (LIBERATI; DIAS, 2006, p.20).

Evidencia-se, dessa forma, que o trabalho infantil doméstico no Brasil tem suas bases fincadas no período escravista quando havia escravos domésticos encarregados das tarefas do lar e pequenas escravas responsáveis pelo entretenimento dos filhos dos senhores de engenho que, ainda muito pequenos, tornavam-se seus proprietários.

No entanto, os períodos que se seguem à abolição da escravatura não se apresentam com um caráter diferente no que diz respeito a essa questão. Superada a escravidão e instalada a República, o coronelismo assume o papel de condutor das práticas políticas oligárquicas e regionalizadas que dominavam a população sob sua tutela, reproduzindo o poder dos senhores de engenho.

O Brasil viveu uma experiência ímpar, resultante do desejo de travestir um país de bases escravocratas com trajes modernos de uma democracia burguesa. Porém, “Nos domínios rurais, a autoridade do proprietário de terras não sofria réplica. Tudo se fazia consoante sua vontade, muitas vezes caprichosa e despótica”. (HOLANDA, 1995, p. 80). Daí decorre a noção elitista de que a burguesia da época estava muito acima do povo e das próprias leis, tendo como único fim a preservação do próprio poder político e econômico.

Rizzini (2007, p. 376) afirma que,

A extinção da escravatura foi um divisor de águas no que diz respeito ao debate sobre trabalho infantil; multiplicaram-se, a partir de então, iniciativas privadas e públicas, dirigidas ao preparo da criança e do adolescente para o trabalho, na indústria e na agricultura. O debate sobre a teoria de que o trabalho seria a solução para o “problema do menor abandonado e/ou delinqüente” começava, na mesma época, a ganhar visibilidade. A experiência da escravidão havia demonstrado que a criança e o jovem

trabalhador constituíam-se em mão-de-obra mais dócil, mais barata e com mais facilidade de adaptar-se ao trabalho.

Diante dessa perspectiva, segundo Rizzini (2007, p. 376), o recrutamento de crianças e jovens nos asilos e orfanatos era fato comum. Algumas crianças eram levadas a partir dos 05 anos com a promessa de que lhes seria proporcionada atividade eficiente o bastante para mantê-las afastadas da vadiagem e da criminalidade. Dessa forma, as crianças ingressavam muito precocemente no mundo do trabalho, em ambiente insalubres, sob uma rígida disciplina, trabalhando aproximadamente 12 horas por dia.

A prática de criar filhos alheios sempre, e em todos os tempos, foi amplamente difundida e aceita no Brasil. São inclusive raras as famílias brasileiras que, mesmo antes de existir o estatuto da adoção, não possuíam um filho de criação em seu seio (MARCÍLIO, 1997, p.70).

O abandono de crianças pobres era prática habitual e prevalecia de maneira mais intensa nas áreas rurais no período Colonial. Como resposta a esse problema, seguindo o modelo europeu, foram criadas as Rodas dos Expostos<sup>10</sup> que contavam com subsídios governamentais e estimulavam as famílias para o acolhimento das crianças que receberiam moradia e alimentação em troca da prestação de serviços.

As crianças, a partir dos 07 anos, trabalhavam na própria casa onde funcionava a Roda dos Expostos, haja vista que a oportunidade de utilização da mão-de-obra gratuita era ainda legitimada pela caridade. Quando eram levadas pelas famílias acolhedoras, o trabalho era destacado como virtude e, nestes casos, a exploração do trabalho de crianças era legitimada, tendo em vista que o trabalho destas se transfigurava em virtude. Dentre os serviços desempenhados pelas crianças nas famílias acolhedoras, o doméstico foi uma das formas de contrapartida mais freqüentes.

A prática de recolhimento por meio das Rodas dos Expostos se estende e se intensifica no período imperial brasileiro. Embora essa época tenha sido notadamente marcada pela proliferação das escolas de primeiras letras, os segmentos empobrecidos da sociedade continuavam à margem de tais iniciativas.

---

<sup>10</sup> Sistema inventado na Europa medieval. Meio encontrado para garantir o anonimato do expositor e assim estimulá-lo a levar o bebê que não desejava para a roda, em lugar de abandoná-lo pelos caminhos, bosques, lixo, portas de igreja ou de casas de família, como era o costume, na falta de opção. [...] A roda dos expostos, como assistência caritativa, era, pois, missionária. (MARCÍLIO, 1997, p. 53-54)

Para estes, o controle policial era o recurso mais utilizado com a justificativa de eliminar a vadiagem e isso valia para adultos e crianças.

O controle dos vadios, compreendidos os escravos libertos e os pobres, assim como dos órfãos, rejeitados e expostos, era meta administrativa do governo àquela época e a alternativa mais imediata era a institucionalização sob rígido controle.

Segundo Rizzini (2007), durante o século XIX, foi consolidado um aparato institucional com vistas ao disciplinamento e controle social das crianças. Para as crianças da elite, surgiam as escolas de primeiras letras, os estudos de línguas, artes e ginástica, enquanto que, para as crianças empobrecidas, as instituições fechadas apresentavam-se como única alternativa.

Foram criadas no período imperial as bases para o estabelecimento de um sistema de controle e institucionalização de crianças empobrecidas; sistema esse mantenedor de práticas assistencialistas e disciplinadoras, sustentado pela caridade e pela filantropia. Enquanto isso, as crianças continuavam a desempenhar todo tipo de trabalho para os quais eram recrutadas.

Daí conclui-se que o trabalho de crianças e adolescentes no Brasil não pode ser compreendido em toda sua amplitude, prescindindo de uma consideração histórica. Devem ser levados em conta os diferentes olhares lançados sobre a infância no decorrer do tempo.

### **2.3 O trabalho infantil no Brasil**

O trabalho infantil no Brasil tem uma longa trajetória histórica que remonta desde o período colonial e se estende até os dias atuais, quando inúmeras ações são desenvolvidas para combater e erradicar todas as formas de trabalho de crianças e adolescentes no País. No contexto da história do trabalho infantil, a escravidão registra momentos que foram profundamente marcantes na construção do paradigma que o justifica. Segundo Marin (2005, p. 23),

Durante muito tempo o poder público e a sociedade ignoraram a exploração da força de trabalho da criança escrava porque entendiam como natural, necessário; daí a razão de não se constituir numa questão de ordem pública. A criança devia trabalhar, ou melhor, era forçosamente obrigada a trabalhar desde a tenra idade.

No período colonial, tanto as fazendas agropecuárias, como a economia das minas auríferas era impulsionada pela força da mão-de-obra escrava. Os brancos detentores dos meios de produção e das terras, em sua maioria portugueses, consideravam negros e índios como raças inferiores que deveriam ocupar-se do trabalho manual, o que para os brancos seria uma desonra vergonhosa.

Dada à compreensão de que os escravos não tinham maior valor que um animal, o senhor, proprietário dos escravos podia dispor de suas “peças” conforme lhe aprouvesse. Neste caso, os filhos de escravos eram, por extensão, propriedades do senhor de escravos que utilizava a mão-de-obra das crianças para ampliar sua capacidade produtiva e aumentar os seus ganhos. Boa parte do trabalho nas fazendas agropecuárias e nas minas de extração de ouro e pedras preciosas era realizado por crianças escravas. Na cadeia produtiva, elas formavam um produto comercial altamente lucrativo, pois tinham a potencialidade da força juvenil para exploração no trabalho, o que atraía compradores interessados, haja vista que sobre o comércio de escravos não incidiam sanções legais ou religiosas em função da plena aceitação social do regime de escravidão.

Evidencia-se, então, o fato de que o trabalho de crianças ainda não se constituía como um problema para o Estado e a sociedade da época. Segundo Marin (2005, p. 23), somente no ano de 1871, o tema “trabalho da criança escrava” entrou na pauta dos relatórios do governo com a promulgação da Lei do Ventre Livre, trazendo à tona a discussão da escravidão de crianças negras. No entanto, não apontava alternativas às crianças livres que continuavam vivendo nos locais onde seus pais eram escravos.

Destaca-se que a escravidão no Brasil não foi abolida de forma imediata e, tampouco, totalmente. Existiam forças políticas que se organizavam para manter uma solução que permitisse a extinção gradual da escravidão, de maneira a não comprometer o desenvolvimento econômico e social do País. As mudanças deveriam ser lentas e sem provocar transformações radicais nas relações de trabalho, preservando, dessa forma, os interesses dos senhores proprietários das terras e dos escravos.

Assim, a Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871 – Lei do Ventre Livre – tornava-se um dos mecanismos utilizados para simular um processo gradual de abolição da escravatura, enquanto mantinha as bases do sistema escravista

bastante fincadas. Para justificar tais afirmações, serão esclarecidos alguns pontos da referida Lei.

Segundo Marin (2005, p. 30), a lei era restritiva e cruel, tendo em vista que formalizava legalmente a concessão da liberdade ao escravo, mas o separava de sua mãe, além de estabelecer o local onde deveria fixar moradia.

Lei do Ventre Livre, em seu artigo 1º, declarava na condição de livre os filhos que nascessem a partir da data de sua promulgação. No entanto, até os 8 anos de idade ficariam aos cuidados e sob a autoridade dos senhores das suas mães. Numa segunda opção, os senhores poderiam utilizar-se dos serviços dessas crianças até os 21 anos de idade. O artigo 2º da Lei do Ventre Livre previa que o governo poderia entregar à associações autorizadas os filhos das escravas cedidos ao Estado e aqueles excessivamente castigados ou abandonados pelos seus senhores. Essas associações, sob a inspeção de um juiz de órfãos, teriam o direito de usufruir do trabalho das crianças até que atingissem 21 anos de idade.

A Lei do Ventre Livre, em seu conteúdo, não indicava nenhuma preocupação com a preservação da família dos escravos e ainda facultava ao senhor o direito de reter os filhos de escravos até os 21 anos de idade, o que se traduz numa possibilidade concreta, e com bases legais, para a continuidade da escravidão, haja vista que não existiam determinações legais acerca das condições de vida e trabalho que estes deveriam ter ao continuar sob a tutela dos seus senhores numa sociedade totalmente permeada pela ideologia escravista.

Observa-se que a Lei do Ventre Livre não foi elaborada para garantir melhores condições de vida para as crianças escravas, mas, para preservar os proprietários de terras e de escravos de uma ampla e irrestrita abolição da escravatura, que viria a comprometer os interesses políticos, econômicos e sociais desses senhores.

Como resultante dessa Lei, destaca-se uma imposição colocada ao Estado e à sociedade: a necessidade de promover políticas específicas para o segmento da infância que continuava sob a égide do interesse privado dos senhores de escravos, permanecendo como posse dos mesmos. Ressalta-se ainda que a saída para a situação da criança pobre e escrava àquela época era a inserção no trabalho de forma precoce, acreditando-se que, qualquer concessão a esse segmento social, revestia-se de uma oferta expressiva diante dos conceitos e valores de uma sociedade escravocrata e extremamente autoritária. Dessa forma, arraiga-se cada vez mais a desigualdade social e o entendimento de que “[...] os ricos tinham o papel de dirigir e, para isso, qualificavam-se política e socialmente,

enquanto os pobres seriam dirigidos e deveriam ser preparados para os trabalhos manuais e subalternos” (FALEIROS *apud* MARIN, 2005, p.35).

Outra consequência direta da Lei do Ventre Livre e das possibilidades de institucionalização das crianças por ela estabelecida, foi o desenvolvimento da prática de entregar as “crianças desvalidas” a famílias que pudessem educá-las para o trabalho, oferecendo a possibilidade dos meninos aprenderem um ofício e das meninas aperfeiçoarem-se nas prendas domésticas, em troca de cuidados e alimentação.

Marin (2005, p. 45) afirma que “Gestava-se, dessa forma uma exclusão histórica, econômica e ideológica que se reproduz até a atualidade, em que pobres devem ser educados precocemente para os trabalhos manuais socialmente menosprezados pelos ricos.”

É o estabelecimento das raízes do trabalho de crianças, pautado em valores equivocados, conservadores e autoritários de uma sociedade escravocrata.

Segundo Liberati e Dias (2006), o sistema escravista, propulsor do paradigma do trabalho infantil no Brasil, estendeu-se até o ano de 1888, quando, por meio da Lei Áurea, assinada pela princesa Isabel, a abolição foi obtida, através de um longo processo de revoltas, fugas de escravos, mortes, passeatas, comícios e lutas contra a polícia. No entanto, faz-se importante destacar que, tanto quanto a Lei do Ventre Livre, a Lei Áurea não melhorou em nada a vida dos escravos, já que a liberdade formal não lhes garantiu condições de vida adequadas à sua manutenção pessoal e de suas famílias. Os escravos não possuíam profissão, terras, moradia ou qualquer fonte de renda. Situavam-se numa condição completamente marginal, sem qualquer possibilidade de integração social, o que contribuiu para um crescimento expressivo do número de crianças e adultos mendigando nas ruas. Tais fatos, associados à crise econômica pela qual o País passava, foram fatores de propulsão do agravamento da situação marginal na qual os escravos já se encontravam.

O fim da escravidão trouxe consigo uma gama de problemas sociais que se avolumavam cada vez mais, uma vez que o governo brasileiro não demonstrava nenhuma sensibilidade para a questão, além de não existir qualquer proposta de políticas sociais que buscassem resguardar os direitos dos escravos libertos e, especialmente, das crianças e adolescentes que agora estavam jogados à própria sorte.

O crescimento da criminalidade nos grandes centros [...] e a crescente ocupação das ruas por crianças e adolescentes acabaram por delinear condutas sociais em centros como São Paulo, no final do século XIX e início do século XX. Assim, de forma notável, divulga-se a influência das ruas na vida de crianças e adolescentes (LIBERATI; DIAS, 2006, p.22).

Nesse período, o País passou a adotar a modalidade de trabalho assalariado, experiência que excluía antecipadamente a população negra, tendo em vista as exigências de especialização ou qualificação para o trabalho. Dessa forma, a população negra foi obrigada a exercer as mesmas atividades do período de quando ainda eram escravos.

O Brasil vivenciava um período em que as atenções estavam voltadas à necessidade de se construir uma economia que se assemelhasse aos padrões da européia. Isso acarretou ao Brasil um volume de problemas inerentes ao modo de produção capitalista industrial, em um momento em que sequer haviam sido superados os problemas sociais resultantes do período escravista, dentre estes a situação de crianças e adolescentes negros, índios e pobres que estavam abandonados nas ruas, presos em instituições disciplinadoras ou relegados ao trabalho precoce para garantia da sobrevivência.

O processo de industrialização brasileiro, a exemplo da realidade européia, foi um marco definidor da contratação de mão-de-obra de crianças, fenômeno que se expandiu rapidamente no final do século XIX. Os empregadores das indústrias constataram que os custos eram bem menores quando se empregava crianças. Além disso, eram mais facilmente adaptáveis ao trabalho e manipuláveis devido a sua ingenuidade, resultando daí a exposição a jornadas de trabalho que iam além de suas capacidades físicas em condições precárias de higiene e segurança.

No Brasil, a regulamentação jurídica atinente ao trabalho para as crianças e os adolescentes sofreu progressivas alterações no decorrer do desenvolvimento econômico, político e social. A primeira iniciativa foi um decreto de José de Bonifácio de Andrada, promulgado em 1825. Nele se proibia o trabalho insalubre e fatigante aos escravos com menos de 12 anos. Em 1891, o Decreto nº 13.113 estabeleceu a jornada de sete horas para a venda da força de trabalho do menor e fixou a idade mínima de 12 anos, 'salvo, a título de aprendizado, nas fábricas de tecidos as que se achassem compreendidas entre aquela idade e a de oito anos completos' [...] Essa exceção teve o alcance de norma geral, pois o ramo da indústria têxtil era o mais expressivo no Brasil do final do século XIX (MARIN, 2006, p. 19).

A situação das crianças escravas demorou para se tornar objeto de debate público, do mesmo modo que o trabalho infantil no período industrial. Como traço



particular da história das crianças brasileiras trabalhadoras, pode-se destacar que, ao contrário do que acontecia na Europa, no Brasil as crianças não freqüentavam as escolas e passavam a ocupar os empregos dos adultos recebendo salários irrisórios, devido ao objetivo dos empregadores de diminuir os custos da produção e fatalmente aumentar seus lucros, fato este que contribuía para manter o baixo padrão de vida das famílias operárias.

Os industriais procuravam se eximir das acusações que lhes eram imputadas com o argumento de que os próprios pais queriam que seus filhos trabalhassem para contribuir com o orçamento familiar. [...] Sob esse prisma, o discurso patronal procurava esvaziar o sentido da problematização do trabalho infantil, envolvendo-o em uma aura moralizadora e disciplinadora e, ao mesmo tempo, apresentando-o como a melhor alternativa para evitar a marginalidade social (MARIN, 2006, p. 20).

A industrialização brasileira foi construída com o trabalho de um expressivo contingente de trabalhadores infantis. Na última década do século XIX, 15% dos empregados nos estabelecimentos industriais eram crianças e adolescentes. Em 1920, esse contingente cresceu a ponto de atingir o patamar de 40% da mão-de-obra das indústrias têxteis (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2003).

A infância passa a ser “visível” quando o trabalho deixa de ser domiciliar e as famílias, ao se deslocarem e dispersarem, não conseguem mais administrar o desenvolvimento dos filhos pequenos. É então que as crianças transformam-se em “menores”, e como tal rapidamente congregam as características de abandonados e delinqüentes (LEITE, 2001, p. 20).

Diante de todos os problemas sociais que o Brasil enfrentava e, em particular, atinentes à situação de crianças e adolescentes trabalhadores, surgiram no País algumas manifestações de trabalhadores contra o trabalho infantil e a favor da necessidade de uma regulamentação da atividade de crianças e adolescentes, requerendo a elaboração de uma legislação específica para a questão em pauta.

A Constituição Federal de 1824, outorgada por Dom Pedro, possuía 179 artigos e apenas o último destes tratava de questões como a garantia de direitos civis e políticos, o amparo por meio dos socorros públicos e a instrução primária e gratuita para todos os cidadãos. Importa salientar que estas questões foram relegadas às Disposições Gerais da Constituição, não sendo tratadas com a devida importância ou como questões de interesse público. Era conservadora, preservava a centralidade do poder, restrições eleitorais e submissão das províncias ao governo geral. Acerca de questões como a escravidão e os direitos de crianças e

adolescentes nenhuma menção foi feita. Predominava, assim, o silêncio sobre um problema que ganhava contornos ainda mais graves.

Essa Constituição estava conectada aos interesses gerais das altas camadas sociais do País. Ressalta-se que a imensa maioria da população não tinha acesso à propriedade e não podia votar ou ser votado. Excluía, portanto, a maioria da população da possibilidade de exercer a cidadania, além de servir aos propósitos centralizadores do imperador e dos grupos que buscavam firmar-se à sua volta.

Em 1891, segundo Freitas (2001, p. 15), “O advento da República, [...], ensejou uma revalorização da infância, uma vez que o imaginário republicano reiterava de diversas maneiras a imagem da criança como herdeira do novo regime que se instalava.”

No entanto, a República, que se apresentava sob forte influência positivista, evidenciada pelo lema “ordem e progresso”, representava também um momento da construção de uma sociedade pautada na hierarquia, na exclusão e no desprezo à participação dos mais pobres em questões de ordem política.

A Constituição de 1891, que sofreu forte influência da norte-americana de 1787, foi a primeira do Brasil República. Objetivava, inicialmente, organizar o Estado Brasileiro como livre e democrático. No entanto, assim como a anterior, não fez qualquer observância em relação aos direitos da criança e do adolescente deixando claro que a concepção de infância era algo ainda a ser sedimentado numa República que acabara de nascer.

Ao final do século XIX, as indústrias brasileiras recrutavam jovens trabalhadores para atuar como aprendizes, fato que não amenizava as condições de trabalho a que eram submetidos. Em virtude das evidentes e sérias conseqüências da exploração do trabalho de crianças nas fábricas e indústrias têxteis, especialmente nas duas últimas décadas do século XIX, várias denúncias vieram a público relatando a precariedade das condições de trabalho, de saúde e de vida das crianças que trabalhavam nas fábricas. Essas denúncias eram feitas pelos anarquistas, por médicos e jornalistas que resolveram expor a situação e manifestar sua preocupação com a dimensão do problema.

Diante disso, foi publicado pelo Presidente da República, o Marechal Deodoro da Fonseca, o Decreto Lei nº 1.313, primeiro instrumento legal de proteção à criança e ao adolescente no Brasil, editado quase um século após Lei Peel de 1802, da Inglaterra, que tratava da mesma questão. O Decreto destinava-se à

garantia da proteção do trabalho de crianças nas indústrias, proibindo o trabalho de menores de 12 anos nas fábricas, estabelecendo jornada diária de trabalho que não poderia exceder 07 horas para crianças e adolescentes de 12 a 15 anos do sexo feminino e de 12 a 14 do sexo masculino e 09 horas para crianças e adolescentes do sexo masculino na faixa etária de 14 a 15 anos. Além disso, foi proibido o trabalho de crianças com máquinas em movimento, na faxina das fábricas e o trabalho noturno, além de garantir o descanso semanal remunerado.

Confirmando a tradição da legislação brasileira voltada a crianças e adolescentes, editada até aquela época, o Decreto nº 1.313 tornou-se letra morta, uma vez que feria os interesses econômicos da elite industrial brasileira, além de se deparar com a incapacidade do Estado brasileiro de promover uma efetiva fiscalização nos locais de trabalho.

Para contribuir com a ineficiência do Decreto nº 1.313, contava-se, ainda, com a ideologia do trabalho como elemento educativo, formador de caráter e reabilitador, portanto necessário para combater a pobreza, a mendicância e a vagabundagem de “menores” pobres. Daí deduzir-se que vários fatores contribuíam para o fortalecimento da prática de exploração do trabalho infantil, pois não havia outras perspectivas para as crianças e adolescentes pobres.

Deve-se, no entanto, destacar que, apesar da não efetividade da lei, determinadas condutas poderiam ser cobradas ou denunciadas por setores organizados da sociedade, já que estavam previstas multas para os industriais que infringissem de acordo com a gravidade do caso. Essa situação era paradoxal, pois a existência de uma grande população pobre, analfabeta e desconhecadora de seus direitos inviabilizava as denúncias. Um outro elemento é o fato de que o trabalho de adultos e crianças era uma questão de sobrevivência e confrontava-se com a exploração crescente dos trabalhadores pela elite industrial, com a anuência de um Estado patrimonialista.

Nesse contexto, vão se constituindo as bases para o estabelecimento de um Estado nacional Republicano, que terá como princípio o ideal positivista de “ordem e progresso”, além de uma visão científica, emoldurada pelo movimento higienista que se constituía numa nova mentalidade e se propunha a cuidar da população educando-a e criando novos hábitos.

Em 1934, o Brasil adotou uma nova Constituição, com conteúdo mais social. Seria inaugurada a proteção constitucional no Brasil como contraponto à

exploração do trabalho de crianças. Ela sofreu forte influência da Constituição de Weimar, que, na Alemanha, representou a ascensão do Estado social e a consagração dos direitos sociais de 2ª geração. Essa Constituição teve um curto período de vigência, sendo derrubada pelo Golpe de 1937.

Nela, a instrução é reconhecida como um direito de todos, independente da condição socioeconômica, o que se traduz na elevação do direito à educação em direito constitucional de responsabilidade da família e do Estado.

Instala-se no Brasil, em 1937, uma Constituição influenciada por um modelo de Estado autoritário, o Estado Novo de Getúlio Vargas, que não trouxe qualquer alteração para as questões inerentes ao trabalho de crianças.

Neste contexto, Corrêa (2001, p. 83) destaca que:

A coincidência entre a política internacional da época e a do Estado Novo se articulou, internamente, a uma série de iniciativas corporativas (dentre as quais as da corporação médica são apenas um exemplo) que retornaram e oficializaram tendências que vinham se delineando no cenário nacional desde os anos 20, mas que assumirão, nos anos 30, uma nítida feição de política de Estado. [...] A questão da criança, ou do menor, transfiguração rápida de um adjetivo em substantivo nessa mesma época, é mais um exemplo desse movimento geral.

Essa fase foi marcada por uma farta elaboração de leis e decretos no âmbito do Direito do Trabalho, com destaque especial para o Decreto de nº 3.616/41 que criou o Departamento Nacional da Criança, órgão responsável pela coordenação de todas as atividades relacionadas à proteção das crianças, além da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada em 1º de maio de 1943, através do Decreto-Lei nº 5.452, documento que iria reger as relações individuais e coletivas de trabalho.

O fim da Segunda Guerra Mundial e da Ditadura Vargas abre caminho para a aspiração de um regime democrático. É o momento da emergência de uma nova constituição brasileira, a Constituição de 1946, elaborada e promulgada com participação popular. Estabelece normas de proteção à infância e à adolescência e mantém a idade de 14 anos como a mínima para o início do trabalho. No entanto, flexibiliza a regra quando concede aos juízes de menores<sup>11</sup> o poder de autorizar o trabalho abaixo da idade mínima, situação já superada nas legislações anteriores e na própria CLT.

---

<sup>11</sup> Denominação comumente utilizada na época, amparada na existência do Código de Menores.

A experiência democrática do País é violentamente interrompida pelo Golpe Militar de 1964 que institucionaliza o autoritarismo no Brasil. É o momento onde se estabelece a doutrina da situação irregular corporificada nos dois Códigos de Menores que vigoraram no Brasil.

Situação irregular foi o termo encontrado para as situações que fugiam ao padrão normal da sociedade “saudável” em que se pensava viver. Estavam em situação irregular os abandonados, vítimas de maus-tratos, miseráveis e, como não podia deixar de ser, os infratores (PORTO, 1999, p. 78).

Num contexto de recrudescimento do regime militar, é elaborada a Constituição Federal de 15 de março de 1967. Essa Constituição estava recheada de novas medidas de caráter autoritário e teve como elemento complementar a Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1969, imposta pela junta militar, que, entre outras questões, tratava do trabalho infantil cometendo um ato de retrocesso em relação às Constituições anteriores e em relação às Convenções de nº 05 e nº 58 da OIT – Organização Internacional do Trabalho, ao reduzir a idade mínima para iniciar o trabalho de 14 para 12 anos.

Destaca-se que essa redução promovida pela Emenda Constitucional nº 01 não representou qualquer conquista em termos de desenvolvimento humano, geração de renda ou garantia de direitos trabalhistas para aqueles que estavam entre as idades de 12 e 14 anos.

A doutrina da situação irregular é definitivamente incorporada com a aprovação da Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, que instituiu o Código de Menores, documento que traduz perfeitamente a formatação legal da doutrina de situação irregular. A aplicabilidade do Código estava focada nas crianças e adolescentes pobres, tendo em vista que esses eram sujeitos estigmatizados pelas desigualdades sociais e tratados como “menores em situação irregular”. O documento ressalta ainda a cultura do trabalho para este segmento como possibilidade de recuperação, legitimando toda sorte de exploração, em detrimento do investimento em educação, saúde, lazer e outras necessidades básicas destes sujeitos sociais.

Ao final do século XX, o Brasil irá experimentar um momento de emergência dos movimentos sociais, mais exatamente a partir da década de 1980, quando são consolidadas experiências positivas e contributivas para a consolidação do Estado Democrático de direito. Os movimentos sociais irão desempenhar um papel de vanguarda importante para as reivindicações populares frente ao Estado no

sentido de garantir os direitos previstos na Constituição de 1988 e a efetiva inscrição de novos direitos, de forma especial os direitos sociais. Os movimentos sociais irão articular e constituir espaços de integração e participação política e canalizar as reivindicações populares, na verdade re-organizando o espaço político brasileiro. Esse momento se traduz num processo de busca pela cidadania, compreendida como o efetivo exercício dos direitos individuais, políticos, econômicos, sociais e culturais.

A Constituição de 1988, Carta Magna que teve maior participação popular na formação do seu texto, é, de longe, a mais ampla das constituições no que se refere à questão dos direitos de crianças e adolescentes, pois define deveres e responsabilidades aos governos, às famílias e à sociedade. Para tanto, destaca-se o artigo 227 que determina:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

O parágrafo 3º desse mesmo artigo traz esclarecimentos acerca do direito à proteção especial, que deve considerar a idade mínima para o ingresso ao trabalho, a garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola, entre outros.

A década de 1980 é marcada pela crise do paradigma do menor, que reproduzia as desigualdades sociais e perpetuava a exploração do trabalho de crianças e adolescentes. Uma nova leitura da situação de crianças e adolescentes passa a fazer parte do cotidiano dos movimentos que encampam essa luta. A sociedade que sempre lidou com uma visão maniqueísta, encontra dificuldades para superá-la, isto devido a tradição burguesa de atribuir às suas crianças um conjunto de virtudes e às empobrecidas o estigma do “menor”, que se constituiu em objeto da intervenção de um Estado repressor.

Segundo Costa (1994, p. 15),

Naquele período, o movimento de resistência democrática ao regime militar começa a conquistar espaços um pouco mais amplos de atuação. Estávamos no início de um processo de transição para a democracia, que viria a revelar-se de decisiva importância na formulação e positividade do novo direito da infância e da juventude no Brasil.

É nesse período que o movimento em defesa dos direitos da criança e do adolescente se constitui imbuído do desejo de superação dos entraves para

implantação desses direitos de crianças e adolescentes, postando-se como crítico da doutrina da situação irregular, do modelo institucional correccional repressivo de atendimento destinado a este segmento e da centralização no controle das políticas públicas, entre outras. No que se refere à luta pela erradicação do trabalho infantil, esta contou com a participação do movimento sindical, que, tradicionalmente, encampou a luta contra o trabalho infantil. Este é um momento profícuo para o florescimento das idéias que promoverão a criação do Direito da Criança e do Adolescente, reconhecendo-os como sujeitos de direitos.

Constata-se, dessa forma, que assim como a conquista dos direitos humanos é um fato novo na história mundial e brasileira, marcado por lutas que objetivavam, efetivamente, garantir direitos fundamentais à humanidade, mais recente, ainda, são as lutas pelos direitos de crianças e adolescentes, materializados na doutrina de proteção integral, preconizada no conjunto de normativas legais que lhes confere o status de cidadãos.

No Brasil, a conquista social da doutrina de proteção integral é resultado desse grande movimento da sociedade civil, que derrubou a velha “Doutrina da Situação Irregular”, inspiradora do Código de Menores, legislação que vigorou de 1979 até 1990 e promoveu a elaboração da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que regulamenta o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, conferindo direitos e garantias legais às crianças e adolescentes brasileiras.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é uma lei promulgada em obediência à Constituição Federal de 1988 (art. 24, XV e 30, II) em decorrência da Doutrina Jurídica de Proteção Integral. Resulta das várias lutas desenvolvidas pelos movimentos sociais resistentes à ditadura militar e que nos anos de 1980 cresceram e se articularam politicamente nas áreas de educação, saúde, habitação, infância e juventude.

É a pedra angular de uma legislação que se propõe, por exemplo, proteger o adolescente nas suas relações trabalhistas, proteger a criança e o adolescente em suas relações civis familiares e sucessórias, proteger o adolescente em suas relações com o Estado quando da solução do seu conflito com a lei [...], proteger a criança e o adolescente quando do seu acesso aos serviços/programas da Administração Pública etc (NOGUEIRA NETO, 1999, p. 40-41).

Segundo Costa (1994, p. 24),

O Estatuto da Criança e do Adolescente é a lei que concretiza e expressa os novos direitos da população infanto-juvenil brasileira. Seu caráter radicalmente inovador representa uma extraordinária ruptura com a tradição nacional latino americana nesse campo. Ele inova em termos de concepção geral e de processo de elaboração.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 2º das disposições preliminares inova ao estabelecer limites claros para definir que criança é a pessoa até 12 anos incompletos e adolescente aquela entre 12 e 18 anos. Reconhece ainda a peculiaridade de crianças e adolescentes como pessoas em processo de desenvolvimento. Para Costa (1994), essa foi uma das principais conquistas, pois além de todos os direitos de que desfrutam os adultos e que sejam aplicáveis à sua idade, a criança e o adolescente têm ainda direitos especiais que decorrem do fato de que:

- ✓ ainda não têm acesso ao conhecimento pleno de seus direitos;
- ✓ ainda não atingiram condições de defender seus direitos frente às omissões e transgressões capazes de violá-los;
- ✓ não contam com meios próprios para arcar com a satisfação de suas necessidades básicas;
- ✓ por se tratar de seres em pleno desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e sociocultural, a criança e o adolescente não podem responder pelo cumprimento das leis e demais deveres e obrigações inerentes à cidadania da mesma forma que os adultos (COSTA, 1994, p. 30).

No contexto das várias mudanças nas questões inerentes à criança e ao adolescente, pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, a situação do trabalho infantil também sofrerá alterações significativas se comparadas às Constituições anteriores. O direito à profissionalização e à proteção no trabalho estão garantidos na Lei 8.069/90, no capítulo V, artigos 60 a 69, que tratam das proibições, dos direitos, do trabalho educativo, da garantia dos direitos trabalhistas e previdenciários. Os artigos 60, 61, 65 e 67 do Estatuto tratam exatamente da proibição do trabalho de crianças, das condições em que adolescentes podem trabalhar e estabelecem vetos claros para o desempenho de determinadas atividades:

É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz. A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo dos disposto nesta Lei. [...] Ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários. [...] Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho: I – noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia



seguinte; II – perigoso, insalubre ou penoso; III – realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social; IV – realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola (BRASIL, 1980, p. 24-25).

O trabalho infantil passa a ser categorizado como:

[...] trabalho remunerado realizado por crianças e adolescentes em determinadas atividades produtivas reconhecidamente prejudiciais, por impedirem o desenvolvimento físico, emocional, moral, social e intelectual do ser humano em formação (MARIN, 2006, p. 17).

Segundo Costa (1994), antes dos anos oitenta, a sociedade e o Estado brasileiro conviveram de uma forma bastante pacífica com o quadro de trabalho infantil. A fiscalização do Ministério do Trabalho se desenvolvia de forma inexpressiva haja vista a dimensão do problema. Dessa forma, o trabalho infantil foi sendo tolerado na sociedade brasileira ao longo de várias décadas. Algumas vezes estava presente em um discurso político como parte de um quadro maior das mazelas que atingiam a população empobrecida. No entanto, não recebia atenção específica por parte do Estado e da sociedade e também não eram desenvolvidas ações continuadas para a sua efetiva erradicação. Definitivamente, nos anos 80 ocorre uma guinada substancial na perspectiva social e política que se manteve até então em torno do trabalho infantil.

A luta empenhada nesse período, de acordo com Costa (1994), foi mais um marco histórico na evolução da caminhada que levaria à concepção de crianças e adolescentes como cidadãos, sujeitos de direitos exigíveis e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

Segundo Costa (1994, p. 48),

Os programas alternativos, nessa etapa da evolução do processo de luta por um novo direito da infância e da juventude, já começam a transitar do alternativo (ações desenvolvidas no terreno baldio das políticas públicas) para o alternativo, procurando influenciar o perfil das políticas públicas por meio de mudanças públicas no panorama legal, reordenamento das instituições e melhoria das formas de atenção direta.

No âmbito das ações de implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente, destaca-se a entrada do Brasil no IPEC, em 1992, ano de sua implementação pela Organização Internacional do Trabalho – OIT em caráter mundial. Este foi um passo decisivo no sentido de envolver sindicalistas, empresários, governos e ong's no compromisso pela erradicação do trabalho infantil.

O Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil – IPEC, apresenta-se como um dos instrumentos de cooperação da OIT que mais articulou,

mobilizou e legitimou as iniciativas nacionais de combate ao trabalho infantil. A OIT, através do IPEC, conseguiu potencializar diversos movimentos de defesa dos direitos de crianças e adolescentes existentes no País por meio de duas convenções fundamentais que abordam o problema do trabalho infantil: Convenção n.º 138, que trata da idade mínima de admissão a emprego, e a Convenção n.º 182 que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e das ações imediatas para sua eliminação.

No bojo das mudanças que se estruturavam para garantir legalmente a prevenção e a erradicação do trabalho infantil no Brasil, foi elaborado o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente<sup>12</sup>, fruto do trabalho de uma comissão especialmente criada para esse fim – a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI) – coordenada pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Essa comissão absorveu contribuições de organizações governamentais e não-governamentais, com destaque à OIT que desenvolveu vários esforços para a elaboração do Plano, contratando, inclusive, consultores responsáveis pela organização e acompanhamento dos trabalhos.

O Plano visa coordenar as intervenções realizadas e propor novas intervenções que assegurem a efetiva eliminação do trabalho infantil, considerando os aspectos que caracterizam o fenômeno, tais como: etnia, gênero, condição econômica, tipo de ocupação, dentre outros, de forma que se viabilize a compreensão do trabalho infantil como exploração ilegal da mão-de-obra de crianças e adolescentes que ainda persiste de maneira expressiva na sociedade brasileira.

Para tanto, a sociedade conta com um conjunto de organizações governamentais e não governamentais, responsáveis pela promoção, defesa e controle social da política de garantia de direitos de crianças e adolescentes que se articulam formando o Sistema de Garantia de Direitos, do qual tratar-se-á, no sentido de esclarecer sobre o conjunto de organizações aptas a receber denúncias e promover ações de penalização e resgate dessas crianças e adolescentes.

---

<sup>12</sup> De acordo com o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, trabalho infantil é toda atividade econômica e/ou atividade de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional (BRASIL, 2004, p. 9).

## 2.4 Política de garantia de direitos de crianças e adolescentes

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente promoveram a consagração legal dos direitos gerais e específicos de crianças e adolescentes e viabilizaram a construção de um novo paradigma de gestão desses direitos em uma realidade permeada de novas possibilidades. Segundo o artigo 86 da Lei 8.069/90 – ECA, “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios” (BRASIL, 1990, p. 30). É o marco definidor de um modelo de gestão democrática caracterizada pela inserção de novos atores sociais no conjunto de órgãos e entidades que elaboram, deliberam e fiscalizam a execução de políticas, programas e projetos relativos à concretização e preservação dos direitos de crianças e adolescentes.

Segundo Garcia (1999, p. 95),

Esse reordenamento tem uma configuração legal, formal, que deve expressar-se ao longo de um processo em todos os campos da vida social: das organizações governamentais e não-governamentais, das políticas sociais básicas e da organização familiar. Deverá desencadear inúmeras inovações de método e gestão, que de imediato não podemos aquilatar, mas que certamente contribuirão para a construção de uma nova sociedade.

A autora informa, ainda, que em cumprimento ao artigo 87 da Lei 8.069/90 – ECA, constituir-se-á um conjunto articulado de instituições que atuarão a partir de linhas de ação, diretrizes e responsabilidades inerentes a política de atendimento, previamente estabelecidas no artigo 87, para efetivar os direitos infanto–juvenis.

A política de atendimento aos direitos de crianças e adolescentes ampara-se em um conjunto de diretrizes que, como já foi dito, promoveram um reordenamento institucional rompendo com todos os paradigmas anteriores que se baseavam na estigmatização da minoridade, na doutrina da situação irregular e numa falaciosa proposta de bem-estar do menor.

O artigo 87 do Estatuto além de definir quais as linhas de ação da política de atendimento, vai enumerá-las a partir do caráter mais geral até o mais específico. Costa (1994, p. 42) as elenca da seguinte forma: políticas sociais básicas, política de assistência social, política de proteção especial e política de garantias.

Segundo o autor, a política social básica prevê em seu conteúdo os serviços de prestação pública que são direitos dos cidadãos e dever do Estado, portando estão direcionadas a um amplo conjunto de usuários e se caracterizam pelo caráter da universalidade com o fim de garantir a efetivação direta e imediata dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988. Dentre estas, pode-se destacar as políticas de saúde e educação que, em geral, são as mais requeridas pelos destinatários.

Em se tratando da política de assistência social, não se pode afirmar o caráter universal já que, de acordo com a Constituição de 1988, ela tem uma característica conjuntural, está direcionada àqueles que dela necessitam, o que na sociedade brasileira se traduz em número extremamente expressivo. Dessa forma, teriam acesso aos serviços e programas da política de assistência social visando promover a emancipação social de crianças, adolescentes e suas famílias.

A política de proteção especial está destinada ao conjunto de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, aqueles que estão em situações particularmente difíceis, expostos a condições que os ameacem ou violem sua integridade física, psicológica e moral por ação ou omissão da família, do Estado ou de outros agentes da sociedade.

Esta política envolve uma realidade muito comum no Estado brasileiro e deverá funcionar em condições de oferecer os serviços especiais de prevenção e atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência, negligência, maus-tratos, na rua, usuários de substâncias psicoativas, explorados sexualmente, em conflito com a lei e submetidos ao trabalho infantil abusivo e explorador.

Decorre daí a necessidade de um atendimento estruturado, especializado e preparado para identificar os danos físicos e psicológicos, além de ofertar alternativas de reversão do problema de crianças e adolescentes vitimados. Observa-se que os serviços de que carecem as crianças e adolescentes de proteção especial não poderão ter efetividade se funcionarem isolados. Há uma necessidade premente de que estejam articulados às políticas sociais básicas e à política de assistência, já que o segmento que mais se encontra na situação de vulnerabilidade social é justamente aquele que figura como público da assistência e que teve seus direitos básicos negados.

Por fim, apresenta-se a política de garantias. Esta, segundo Costa (1994, p. 45), atua na lacuna existente entre as prerrogativas legais e a concretude da

realidade com o fim último de aproximar essas duas dimensões da vida social. É responsável pela defesa jurídico-social dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes.

Fazem parte do rol de instituições responsáveis pela defesa desses direitos o Juizado da Infância e Adolescência, o Ministério Público, a Defensoria Pública e órgãos de segurança pública, criados para garantir, assegurar e manter o respeito de crianças e adolescentes, se necessário, punindo quem os transgredir.

Para Costa (1994, p. 42),

Mais do que justapor instâncias e níveis de gestão, a política de atendimento inscrita no Estatuto busca conferir organicidade ao conjunto de ações governamentais ou não, em favor da infância e da juventude por meio de uma reconfiguração das diversas modalidades de intervenção presentes na sociedade e, principalmente, no ramo social do Estado brasileiro.

Além dos órgãos acima citados, fazem parte do Sistema de Garantia de Direitos, a família, as organizações da sociedade (instituições sociais, associações comunitárias, sindicatos, escolas, empresas), os Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Centros de Defesa, entre outros.

O artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece as diretrizes de natureza político administrativa para a construção do Sistema de Garantia de Direitos, orientando as ações a serem adotadas pela administração pública e pela sociedade civil organizada. As principais diretrizes propostas pelo Estatuto para a construção do Sistema são a municipalização e a descentralização político-administrativa.

A construção da política de atendimento aos direitos de crianças e adolescentes tem na participação popular um pressuposto básico, de onde decorre a proposta de municipalização, que garante o atendimento no local em que vivem. Segundo Lima (*apud* CUSTÓDIO, 2006, p. 180), essa proposta envolve mudanças radicais no modo de pensar e agir, nas concepções sociais, políticas, jurídicas, éticas e administrativas dos agentes públicos e da sociedade civil. Para o autor o princípio da descentralização político administrativa deve se transformar em um efetivo instrumento jurídico promotor das mudanças exigidas pelo novo direito no modelo de gestão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente propõe, assim, o estabelecimento de um modelo de cooperação e distribuição de competências entre União, estados e municípios, que envolverá ainda organizações não

governamentais e a sociedade civil organizada. Estabelece ainda como diretrizes a criação de Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em nível nacional, estadual e municipal, tendo em vista o entendimento de que o âmbito local e comunitário é o mais profícuo à promoção de direitos da infância e adolescência. Proposta que presume, conseqüentemente, a organização de uma rede de serviços de responsabilidade compartilhada por todos os entes políticos da federação.

O Sistema de Garantia de Direitos funciona então a partir de três eixos basilares: a promoção, a defesa e o controle social. Cada um desses eixos congregará um grupo de instituições diferentes que realizarão tarefas específicas, mas articuladas aos demais eixos, já que um sistema prevê integração entre as partes.

Surge como diretriz da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente a integração operacional de órgãos como o Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e Delegacias Especializadas. Esta integração operacional tem por meta a garantia da agilidade no que tange a questões que envolvam os direitos das crianças e dos adolescentes, assegurando-se, com isso, o princípio constitucional da prioridade absoluta.

A participação e o controle social também são diretrizes significativas do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. Por isso está distribuída de forma eqüitativa a responsabilidade pela promoção dos direitos da criança e do adolescente entre a família, a sociedade e o Estado. No sentido de viabilizar a integração destes três protagonistas e promover a efetivação da política de atendimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente foram criados órgãos do poder público e da sociedade civil, com papéis definidos, capazes de atender as diretrizes acima apresentadas. São eles: os Conselhos de Direitos, os Conselhos Tutelares, as Delegacias Especializadas, as Defensorias Públicas, as Varas e Promotorias Especializadas da Infância e da Juventude e os Centros de Defesa da Criança e do Adolescente.

Este conjunto de órgãos, atuando de forma integrada, nada mais é do que a concretização do próprio Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Considera-se importante compreender quais são os eixos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e de que forma funcionam. Para tanto, inicia-se

tratando do eixo da promoção de direitos. O Estatuto reconhece um conjunto de direitos fundamentais a crianças e adolescentes – o direito à vida, à saúde, à liberdade, à educação, à profissionalização e outros –, que para sua efetivação dependem de ações expressivas por parte do Estado no sentido de criar condições para que todos tenham acesso. Esse eixo visa, objetivamente, executar ações de deliberação e formulação da política de garantia de direitos através dos conselhos de direitos, que devem funcionar em âmbito nacional, estadual e municipal e cuja criação está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. Os conselhos deverão ser compostos paritariamente por representantes do poder público e da sociedade civil. Pode-se então destacá-los como principais atores do eixo da promoção de direitos.

Os conselhos de direitos se constituem como uma instância que inova o quadro político-institucional brasileiro já que se apresentam como órgãos autônomos em seus níveis de funcionamento, submetendo-se apenas às leis. Têm caráter deliberativo e fiscalizador, atuam conforme as necessidades locais e asseguram na sua composição a participação da sociedade civil de forma paritária com o poder público. Tudo isso se traduz num resultado positivo para a garantia de direitos de crianças e adolescentes à medida que a política de atendimento a esses sujeitos sociais não está mais sob a tutela exclusiva do Estado e de seus gestores: há uma mediação viabilizada pela participação da sociedade civil organizada.

Assim sendo, esse eixo torna-se o responsável por uma atuação mais abrangente em se tratando das questões gerais relativas à criança e ao adolescente, haja vista que prioriza e qualifica como direito o atendimento de suas necessidades básicas através das demais políticas públicas. Para Porto (1999, p. 113), “A promoção de direitos significa cuidar das crianças e adolescentes tomados como conjunto.”

Conforme Garcia (1999, p. 96),

Esta é uma concepção de reforma social proposta pelo Estatuto, que tem nas políticas públicas sua expressão máxima. Este é o espaço estruturador de uma organização social que busca garantir de modo universal os serviços públicos básicos ao conjunto da população e de modo prioritário às crianças e aos adolescentes, cumprindo o preceito constitucional exemplificado no Artigo 194 da Constituição Federal, e no Artigo 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os conselhos nacional, estaduais e municipais de direitos da criança e do adolescente; os conselhos setoriais de educação, saúde, assistência social e as

entidades de atendimento direto, governamentais e não-governamentais, entre outros são responsáveis diretos pela garantia da efetiva promoção dos direitos previstos em lei.

O eixo da defesa de direitos responsabiliza o Estado, a sociedade e a família pelo não atendimento, pela irregularidade no atendimento ou ainda pela violação dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes, de forma a impedir, através de sanções, que a impunidade seja elemento motivador de outras ações desse caráter, bem como garantir a exigibilidade desses direitos. Convém destacar que a sanção não é o maior instrumento, mas cumpre uma função educativa à medida que inibe ações semelhantes. De fato a promoção de direitos constitui-se como principal atividade de enfrentamento dos problemas, posto que difunde e amplia a noção de direitos legítimos ao segmento da infância e da adolescência.

Esse eixo é composto pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e órgãos de Segurança Pública, mas também conta com a presença da sociedade civil por meio da atuação do Conselho Tutelar e dos Centros de Defesa.

O Poder Judiciário, órgão com a atribuição de administrar a Justiça, é formado por um conjunto de autoridades com o poder de julgar. Tem a responsabilidade de representar o Estado na missão de aplicar leis, vigiar sua execução e reparar violações. No que diz respeito ao funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos a criação dos Juizados da Infância e Adolescência constituiu-se em um avanço significativo para a garantia dos direitos destes. Os juízes devem ter conhecimento técnico e agilidade no julgamento das causas que lhe são submetidas. A prioridade absoluta preconizada no Estatuto deve figurar nas ações do judiciário inerentes a crianças e adolescentes.

O Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Sua função é defender e cuidar dos interesses da sociedade e daqueles que, por incapacidade ou impossibilidade, não se possam defender. Zelam pelo fiel cumprimento das leis. Os membros dessa Instituição são os Promotores Públicos, também conhecidos como fiscais das leis.



Em relação aos direitos da criança e do adolescente, o Ministério Público exerce a função primordial de garanti-los sempre. De acordo com o Estatuto (artigo 204) “[...] a falta de intervenção do Ministério Público acarreta a nulidade do feito” de onde se depreende que nenhuma decisão do Juiz da Infância e Juventude será tomada sem que antes seja ouvido o Promotor Público. A este cumpre o ofício de defender os interesses da parte que tem menos recursos ou se encontra em situação de maior fragilidade, como o caso de crianças e adolescentes que têm seus direitos violados, além de realizar a vigilância e proteção desses direitos, antes atribuídas ao Juiz de Menores.

A Defensoria Pública é uma instituição permanente e essencial à administração da Justiça, com competência para oferecer a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, aos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Tem, portanto, a missão de garantir o direito do cidadão de acessar à Justiça gratuitamente.

O Defensor Público tem a função institucional de exercer a defesa da criança e do adolescente. É o profissional habilitado, com competência para defender os interesses e direitos das crianças, adolescentes e seus familiares, que não podem pagar honorários advocatícios.

Os Centros de Defesa são entidades não-governamentais que têm a missão institucional de oferecer o serviço de proteção jurídico-social a crianças e adolescentes e seus familiares, conforme o artigo 87, capítulo V do Estatuto.

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto. Seu principal instrumento são as medidas de proteção. Formado por membros eleitos pela comunidade representativa da infância e juventude do município, com autonomia conferida por lei para agir, contornar e corrigir desvios e violações por parte da família, da sociedade e do poder público.

Seu trabalho se completa com a atuação do Ministério Público no caso das decisões do Conselho Tutelar não serem atendidas ou quando a medida cabível ao caso extrapola o campo de atividades do conselho.

A função do Conselheiro é considerada de interesse público relevante, embora não tenha atribuição, nem autoridade para julgar qualquer tipo de conflito judicial, porque isto é competência do Juiz.

Segundo Veronese (*apud* CUSTÓDIO, 2006, p. 195),

O Conselho Tutelar é órgão autônomo, portanto, no cumprimento de suas atribuições só deve satisfação à comunidade que o elegeu, sendo que suas decisões somente podem ser revistas pela autoridade judiciária, e a pedido de quem tenha legítimo interesse, ou seja, o Ministério Público, como guardião e fiscal da lei e dos interesses de crianças e adolescentes, e das pessoas que demonstrem relacionamento legal ou fático com o infante que sofre as conseqüências da decisão que se pretende ser revista. A própria criança ou adolescente pode requerer a revisão da medida, porque, por um processo, no sentido mais amplo da palavra, deve-se notificar o Conselho para que responda ao pedido, e, depois, ouvindo-se o Ministério Público, deve o Juiz decidir.

A Segurança Pública, política que compõe o eixo da defesa de direitos de crianças e adolescentes, está assegurada na Constituição Federal, art. 144. “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio [...]”.

Garantir a Segurança Pública significa manter por instituições próprias, o afastamento de todo perigo ou mal que possa afetar a ordem pública, em prejuízo da vida, da liberdade ou dos direitos fundamentais, inclusive do direito à propriedade.

O relacionamento das polícias com as crianças e adolescentes no período de vigência do Código de Menores era marcado eminentemente pela repressão, prevalecendo o direito da polícia em detrimento dos direitos de crianças e adolescentes. O desenvolvimento da luta em defesa do reconhecimento de crianças e adolescentes como cidadãos, garante, na forma da lei, que a autoridade policial e seus agentes desenvolvam atitudes protecionistas com o máximo respeito ao segmento infanto-juvenil, mesmo àqueles em conflito com a lei. A atuação da polícia deve estar voltada à repressão aos crimes praticados contra crianças e adolescentes.

O eixo da defesa congrega, portanto, órgãos e agentes fundamentais para o enfrentamento da violação dos direitos das crianças e dos adolescentes. A defesa dos direitos só acontecerá à medida que os atores estão intrinsecamente articulados atuando em relativa harmonia. A existência de vários órgãos com o fim de garantir a defesa dos direitos de crianças e adolescentes não remete para a concorrência entre os agentes de defesa, mas para a necessidade de trabalho conjunto. A lei prevê que na falta ou omissão de um desses agentes outro poderá agir, sem deixar brechas para as crianças e os adolescentes careçam de atendimento adequado.

Em São Luís, o Sistema de Garantia de Direitos goza do privilégio de ter em sua constituição todos os órgãos do poder público ligados à defesa de direitos, bem como os espaços de atuação da sociedade civil, Centro de Defesa e os Conselhos Tutelares, que, apesar de serem órgãos públicos, são compostos por pessoas escolhidas diretamente pela comunidade. Convém destacar que a existência desses órgãos e agentes não é garantia da efetividade das ações, já que a trajetória de lutas contra as pré-noções em relação à infância e a adolescência e os tratamentos que devem receber quando em situação de vulnerabilidade social, ainda são recheadas de equívocos e alguns desses segmentos desenvolvem suas atividades presos a valores e idéias que têm um ranço conservador, apoiados em práticas correcionais e repressivas, como é o caso dos órgãos responsáveis pela segurança pública.

No entanto, importa destacar que o movimento de defesa dos direitos da criança e do adolescente, que congrega segmentos do poder público e da sociedade civil, tem empenhado esforços no sentido de capacitar devidamente os trabalhadores da área da segurança para o adequado desempenho de suas ações junto à infância e à juventude. Assim como têm sido desenvolvidas ações de sensibilização e capacitação do poder judiciário para adesão à causa.

Por fim, o eixo do controle social se constitui no espaço de retaguarda da sociedade civil organizada. Ordena-se através de instâncias não-institucionais como fóruns, comitês, comissões, frentes, redes, etc e busca garantir a vigilância do cumprimento dos preceitos legais constitucionais e infra-constitucionais através do controle externo das ações e serviços de proteção social prestados pelo poder público. Esse controle efetiva-se por meio da cobrança do funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos e também pela elaboração de propostas que serão levadas aos espaços mistos como os Conselhos de Direitos, servindo a estes como retaguarda.

Para que as leis, normas, acordos e compromissos tenham efetividade é necessário que sejam absorvidas pela sociedade, mas, também, que sejam promovidas mudanças comportamentais na sociedade. Analisar constantemente o conjunto de documentos e normativas inerentes aos direitos de crianças e adolescente e fazer com que estes sejam compreendidos e respeitados por toda a sociedade são questões fundamentais. No entanto, o mero conhecimento das leis, normas e outros documentos, não é o elemento suficiente para as mudanças.

Paralelo a isso, é necessário garantir o efetivo respeito a esse aparato legal, além de proporcionar a implementação de reformas políticas e econômicas na estrutura social de maneira que o trabalho infantil se torne completamente desnecessário em qualquer circunstância.

Ressalta-se que os Conselhos de direitos da criança e do adolescente, os conselhos tutelares, os órgãos de fiscalização e as demais organizações públicas que conformam outros poderes – como o Legislativo, o Judiciário e o Ministério Público – têm a responsabilidade de tornar socialmente eficaz a legislação que protege o trabalho infantil e garante os direitos de todas as crianças e adolescentes do país, chegando ao ponto de tipificar criminalmente a utilização da mão-de-obra infantil, dentro do Código Penal Brasileiro.

### 3 O FENÔMENO DO TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO

#### 3.1 A categoria trabalho infantil no contexto da realidade do trabalho

O trabalho é uma categoria central no processo de construção e realização do homem e, segundo Marx (1982, p.149-150),

Antes de tudo, o trabalho é um processo entre o homem e a natureza, um processo em que o homem, por sua própria ação, media, regula e controla seu metabolismo com a natureza. [...] Ele põe em movimento as forças naturais pertencentes à sua corporalidade, braços e pernas, cabeça e mão, a fim de apropriar-se da matéria natural numa forma útil para sua própria vida. Ao atuar, por meio desse movimento, sobre a natureza externa a ele e ao modificá-la, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza. [...] o que distingue, de antemão, o pior arquiteto da melhor abelha é que ele construiu o favo em sua cabeça, antes de construí-lo em cera. No fim do processo de trabalho obtém-se um resultado que já no início deste existiu na imaginação do trabalhador, e portanto idealmente.

O trabalho é, sob essa perspectiva, um processo entre o homem e a natureza sendo esta transformada por aquele para obter o atendimento de suas necessidades. Nesse processo, o homem também sofre alterações e estabelece relações com outros, construindo o seu mundo objetivo, desenvolvendo a sociabilidade humana e reproduzindo-se socialmente.

Marx (1982) afirma ser o trabalho uma atividade que distingue o ser humano dos outros animais, já que a nenhum deles é dada a capacidade de imprimir sua marca na natureza, exercendo domínio sobre ela. Daí concluir-se que, o trabalho, como atividade racional, previamente elaborada visando a fins específicos, pressupõe o homem como ser dotado de consciência, de racionalidade e o diferencia como ser social. O ser social é distinto da natureza, no entanto, não pode viver sem ela.

Segundo Marx (1982), todo ato de trabalho está voltado para o atendimento de uma necessidade concreta, situada historicamente. E o trabalho, como atividade humana, remete para muito além de si próprio. Suas conseqüências objetivas e subjetivas não estão limitadas ao seu resultado imediato, mas se estendem por toda a história da humanidade, através do movimento de reprodução social que se dá também nos vários processos de trabalho.

O processo de trabalho, segundo Antunes (2004, p.46),

[...] é atividade orientada a um fim para produzir valores de uso, apropriação do natural para satisfazer as necessidades humanas, condição universal do metabolismo entre o homem e a natureza, condição natural eterna da vida

humana e, portanto, independente de qualquer forma dessa vida, sendo antes igualmente comum a todas as suas formas sociais.

O surgimento da sociedade burguesa irá estabelecer o valor de troca das mercadorias, tornando o trabalho uma atividade geradora de riqueza, marca essencial da sociedade capitalista. No modo de produção capitalista, os valores de uso serão produzidos à medida que tiverem em si a potencialidade de se tornarem valor de troca. Nesse caso, a prioridade não será mais o atendimento das necessidades imediatas. Esse é o contexto em que o trabalho passa a se configurar como elemento gerador de riqueza social, contraditoriamente, promovendo as desigualdades sociais. É ainda o momento em que a força de trabalho vai tomar a forma de mercadoria.

Conforme afirma Marx (1982), a mercadoria é, de início, um objeto externo, algo que satisfaz para seus proprietários uma necessidade humana qualquer. É a utilidade de uma coisa que lhe dá um valor de uso. No entanto, essa utilidade não surge do nada, ela é determinada pelas propriedades físicas da mercadoria. O valor de troca aparece, de início, como a relação quantitativa pela qual os valores de uso de uma dada mercadoria se trocam pelos valores de uso de outra.

Conforme já mencionado anteriormente, para Marx (1982, p.30),

A força de trabalho só pode figurar no mercado a título de mercadoria quando é colocada à venda por seu próprio possuidor. Para que seu possuidor a venda como mercadoria, é preciso que possa dispor dela e que ele seja, conseqüentemente, livre proprietário de sua capacidade de trabalho, de sua pessoa. Ele e o possuidor do dinheiro se encontram no mercado e entram em relação frente a frente, um com o outro, como possuidores absolutamente iguais, diferindo apenas no fato de que um é comprador e o outro vendedor; isso quer dizer que ambos são pessoas juridicamente iguais.

Marx afirma ainda que esta é uma característica inerente ao modo de produção capitalista, haja vista que a natureza não produz possuidores de dinheiro e vendedores de força de trabalho. Isso é produto de uma relação dada num período histórico determinado e característica de um determinado sistema de produção.

O valor da força de trabalho será definido a partir da quantidade de meios de subsistência necessários ao sustento do trabalhador e de sua família, devendo garantir a produção e a reprodução da força de trabalho. Faz-se importante destacar que o valor de uso e o de troca da força de trabalho são completamente distintos, inversamente proporcionais e um não influencia o outro.

No processo de trabalho, o trabalhador produz mais do que o que lhe pagam para produzir, ganha menos do que vale a sua força de trabalho e gera a mais-valia para o empregador. Segundo Marx (1982), a mais-valia resulta de uma sobra quantitativa de trabalho na duração prolongada do mesmo processo de trabalho. É a parte do valor da mercadoria em que está contido o trabalho não remunerado. Constitui-se em trabalho excedente apropriado pelo capitalista.

A produção da mais-valia evidencia a contradição existente entre capital e trabalho, que gera a alienação dos trabalhadores. Com isso, no processo de reprodução social a categoria exploração<sup>13</sup> ganha novos contornos e se expressa de forma diferente.

A humanidade passa a desenvolver relações de exploração e a vida social baseia-se cada vez mais na violência que permite a uma classe viver do trabalho e da miséria de outra. A alienação<sup>14</sup> se resume à desumanidade socialmente produzida pelos próprios seres humanos.

Um fenômeno que se evidencia na sociedade capitalista é a passagem do trabalho de elemento essencial no processo de humanização, emancipação e realização do homem para elemento de assalariamento, fetichização e alienação transformando o trabalhador em simples mercadoria e promovendo modificações que vão repercutir diretamente na vida da população empobrecida, aumentando a exclusão.

Segundo Arroyo (2004),

A exclusão é decorrente de uma lógica perversa que determina as relações sociais. Os excluídos, são seres concretos, historicamente derrotados e humilhados, à margem da vida social, descartáveis, quase sem perspectivas de vida. [...] São aqueles aos quais se lhes nega sistematicamente a cidadania.

<sup>13</sup> Exploração - segundo Marx, é a utilização de um objeto pelas vantagens que oferece [...] Num certo sentido, portanto, exploração é um termo pejorativo de caráter abrangente, bastante útil e de excepcional força polêmica; e por isso muito presente na investida crítica de Marx contra o capitalismo. Mas exploração possui um outro significado mais preciso e, nesse sentido, é um conceito básico do MATERIALISMO HISTÓRICO. [...] A exploração ocorre quando um setor da população produz um excedente cuja utilização é controlada por outro setor (BOTTOMORE, 2001, p.144).

<sup>14</sup> Alienação - No sentido que lhe é dado por Marx, ação pela qual (ou estado no qual) um indivíduo, um grupo, uma instituição ou uma sociedade se tornam (ou permanecem) alheios, estranhos, enfim, alienados aos resultados ou produtos de sua própria atividade (e à atividade ela mesma), e/ou à natureza na qual vivem, e/ou a outros seres humanos, e – além de, e através de – também a si mesmos (às suas possibilidades humanas constituídas historicamente). Assim concebida a alienação é sempre alienação de si próprio ou auto-alienação, isto é, alienação do homem (ou de seu ser próprio) em relação a si mesmo (às suas possibilidades humanas), através dele próprio (pela sua própria atividade). E a alienação de si mesmo não é apenas uma entre outras formas de alienação, mas a sua própria essência e estrutura básica (BOTTOMORE, 2001, p.5).

De acordo com autor, para os excluídos, a luta pela cidadania não é apenas uma nova estratégia, mas se configura como um novo paradigma de luta por direitos iguais. Assim a luta dos excluídos pela cidadania é também contra todo e qualquer discurso, política ou estratégia de inclusão, que pressupõem um direito tutelado. É uma luta pela erradicação de todas as formas de exclusão e contrária às políticas compensatórias que de fato não atingem a essência geradora do problema da exclusão.

Nesse sentido, a negação sistemática da cidadania a segmentos como pobres, desempregados, portadores de deficiência, índios, negros, homossexuais, crianças e adolescentes tem sido uma tônica na sociedade capitalista e garante a manutenção das desigualdades sociais com todos os seus efeitos.

Dentre as mazelas resultantes do modo de produção capitalista, destaca-se neste trabalho o fenômeno do trabalho infantil. Esclarece-se que o trabalho infantil não é um fenômeno originado no contexto da sociedade capitalista, mas é dentro dela que ganha contornos de exploração em função da peculiaridade que guarda a utilização de mão-de-obra de crianças e adolescentes empobrecidas no capitalismo como estratégia para reduzir custos, ampliar os lucros, manter a submissão e perpetuar a pobreza. Segundo Marx (1982, p.90-91), “O trabalho forçado em proveito do capital substituiu os brinquedos da infância. [...] Três garotos de 13 anos, pagos com seis a oito xelins por semana, tomaram o lugar de um homem adulto ganhando de 18 a 45 xelins por semana.”

Indicadores sociais como renda, escolaridade e ocupação, dentre outros, apontam a situação de pobreza como principal elemento que impulsiona famílias a inserirem precocemente seus filhos no mundo do trabalho de forma que estes possam contribuir, ou até mesmo arcar, com a sobrevivência de suas famílias em detrimento do seu pleno desenvolvimento humano e social que envolve o acesso à escolarização, ao lazer, às atividades esportivas, dentre outras.

Para Marques (2001, p. 40), a necessidade de sobrevivência da família é repassada para a criança por intermédio da mãe, que é colocada na condição de desamparada, muitas vezes por não ter a figura de um marido. Para os pequenos trabalhadores, isto é um fato que se caracteriza como uma necessidade que garantirá a sobrevivência do grupo familiar.

A representação que se tem do chefe de família é a de provedor. Marques (2001) destaca que, além da renda familiar e de todas as situações que provocam a



pobreza, um dos fatores motivadores do trabalho precoce é a ausência da figura paterna, que acaba por deslocar para a criança a incumbência de provedor da família. Dessa forma, crianças e adolescente são conduzidas precocemente ao compromisso de assumir atividades inadequadas às suas idades, compleição física e desenvolvimento emocional.

Para as famílias empobrecidas, a prioridade imediata nesses casos não é a conquista de ascensão social. Em primeiro lugar, está a necessidade de aumentar a renda familiar, garantir a sobrevivência de maneira digna e melhorar as condições de vida, pautando-se no trabalho e no seu valor moral. De acordo com Sarti(*apud* OLIVEIRA, 2008, p. 37), a busca por aumento dos ganhos é feita dentro de um projeto coletivo de 'melhorar de vida', concebido dentro da lógica de obrigações familiares. A atividade de trabalho ganha caráter positivo, não apenas por seu apelo econômico, mas também devido ao seu valor moral que é o mais enfatizado. Por meio do trabalho, as crianças e adolescentes serão moralmente reconhecidos como virtuosos, haja vista o seu empenho em garantir o sustento da família honestamente.

Daí concluímos que o condicionante econômico é um dos principais elementos motivadores da inserção de crianças e adolescentes no mundo do trabalho, sendo que, por trás desses pequenos trabalhadores, existem famílias onde as pessoas adultas estão desempregadas e desassistidas pelas políticas públicas. Agregado ao condicionante econômico está também o elemento cultural que justifica a inserção precoce no trabalho com base no entendimento de que o trabalho forma um bom caráter, afasta os pequenos trabalhadores de situações de violência e os educa para o futuro. Os dois elementos aparecem constantemente como justificativas para o ingresso das crianças e adolescentes no mundo do trabalho em condições de precariedade que são absurdamente exploradoras, violentas e degradantes.

O trabalho infantil no Brasil é uma prática que está em desacordo com uma legislação altamente avançada, um conjunto de normativas e leis que se comparam ao de países avançados. Apresenta-se como uma realidade completamente contrastante com a proposta de proteção integral da infância e adolescência e agrava ainda mais o atraso social ao qual estão submetidas à medida que impede que a infância e a adolescência pobres tenham perspectivas de enfrentamento da pobreza e possam ocupar os lugares que lhes são garantidos legalmente, como a família e a escola. Entende-se que, somente acessando seus

direitos, as crianças e os adolescentes terão oportunidades de usufruir de condições dignas de vida para crescer e se desenvolver integralmente e assim se preparar para enfrentar o futuro em condições de igualdade com os que não foram submetidos ao trabalho precoce.

Temos afirmado que o Brasil de hoje se explica a partir de elementos históricos, somados à situação socioeconômica caracterizada pelo ajuste fiscal, elemento da política econômica neoliberal<sup>15</sup> que se traduz na manutenção de um ciclo do qual são excluídas as estratégias de enfrentamento da questão social e são mantidas as ações que sustentam o desgaste das políticas públicas. Diante disso, a ampliação dos problemas relativos à pobreza e à miséria torna-se uma consequência que atinge diretamente as famílias empobrecidas. Em meio a um turbilhão de situações que vitimizam crianças e adolescentes, o trabalho infantil figura entre as mais toleradas socialmente e de maior dificuldade de enfrentamento. Apresenta-se como um fenômeno complexo e de difícil combate.

Segundo Costa (1994, p. 50),

O trabalho infantil é parte da herança trágica que vem do fundo do passado colonial brasileiro, a qual subsiste ainda hoje alimentada por elites omissas e irresponsáveis, mas que tende nos próximos anos a ser banido da nossa paisagem social.

Para o autor, são visíveis as demonstrações de que a questão da criança (apesar da violência e das condições degradantes) começa a ganhar um espaço privilegiado na agenda de setores específicos da sociedade atual.

Por outro lado, acrescenta que, mesmo com todas as inovações científicas e econômicas recentes, mesmo com as legislações que tratam dos direitos de crianças e de adolescentes e da proteção do trabalho do adolescente e ainda com a mobilização da sociedade em um movimento que defende direitos de crianças e adolescentes, poucas modificações afetaram o capital a ponto de tornar dispensável ou eliminar o trabalho infantil do processo produtivo, em particular devido à necessidade de sobrevivência do grupo familiar e às poucas oportunidades dignas de trabalho para os adultos.

---

<sup>15</sup> Política Neoliberal - política econômica que prega uma intervenção mínima do Estado na economia, de forma que o mercado se auto-regule com total liberdade. Defende a instituição de um sistema de governo no qual o poder do indivíduo é maior sem a intervenção do Estado, podendo, assim, a sociedade se desenvolver e progredir buscando um bem-estar social. Evidencia-se concretamente através do processo de privatização e pelo livre comércio (CRESPO, 2002, p.7).

Nesse contexto, socioeconômico e político, a situação de crianças e adolescentes pobres se agrava significativamente, aumentando os abismos sociais e diminuindo as possibilidades de reversão imediata da situação.

O IBGE identificou, na PNAD 2002, o número de 5,4 milhões de crianças e adolescentes de 05 a 17 anos trabalhando, o que expressa o percentual de 12,6% dos 43,3 milhões de pessoas nessa faixa etária no Brasil. Do total de ocupados identificados na pesquisa, 5,2% estavam na faixa de 05 a 09 anos, 49,8% estavam entre 10 e 15 anos e 45,1% entre 16 e 17 anos. Cerca de 42% desse total vive na região Nordeste. A PNAD concluiu ainda que, no Brasil, em 16,5% das famílias com membros na faixa etária de 05 a 17 anos, há pelo menos uma criança ou adolescente que trabalha.

Sales (2007, p. 81) informa que, de acordo com a “Síntese dos Indicadores Sociais” do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2002), a condição de pobreza atinge a maior parte das crianças de 05 a 17 anos que trabalham no Brasil. 23,2% delas pertencem a famílias do estrato de mais baixa renda, com rendimento familiar mensal de até  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo por pessoa. Já na região Nordeste, 40,1% das crianças e adolescentes trabalhadoras pertencem a esse estrato de renda.

Segundo a PNAD 2007 (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2008), a proporção de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos que trabalham no próprio domicílio aumentou no Brasil. A pesquisa aponta ainda que as crianças que trabalham freqüentam menos a escola do que aquelas que não trabalham: enquanto a taxa de freqüência escolar das crianças e adolescentes de 05 a 15 anos trabalhando era de 89,6%, a das que não trabalhavam era de 95,4%. Há um destaque para as que trabalham na atividade agrícola já que esta ocupa um número ligeiramente maior de crianças que a não-agrícola (1,27 milhões contra 1,23 milhões). Entre as crianças de 05 a 09 anos, o percentual que está em atividade agrícola é maior (74,1%) do que entre as crianças e adolescentes de 10 a 15 anos (49,2%).

Esse ligeiro predomínio da atividade agrícola é evidenciado pela análise dos locais de trabalho das crianças e adolescentes de 10 a 15 anos. Fazendas, sítios e granjas são os estabelecimentos que estão em primeiro lugar na utilização do trabalho infantil, ocupando 36,5% dessas crianças e adolescentes em 2007, segundo a PNAD. Em 1997, dez anos antes, esse percentual era ainda maior,

chegava a 43,4%. Em segundo lugar estão as lojas, oficinas e fábricas, ocupando 24,5% dos pequenos trabalhadores, percentual que também sofreu uma pequena queda em relação a 1997, quando atingia 26,9%.

Por outro lado, a proporção de crianças e de adolescentes que se dedicavam ao trabalho doméstico cresceu, o que se constata comparando os dados de 1997, quando 5,4% das crianças e dos adolescentes trabalhavam no próprio domicílio onde moravam, aos dados de 2007, que apontam um percentual de 8,0%. Segundo a pesquisa, crianças e adolescentes trabalhando no domicílio do empregador, representavam 8,0% em 1997 e 9,1% em 2007.

No universo das crianças e dos adolescentes trabalhadoras, as meninas encontram-se em situação de desvantagem em relação aos meninos, pois do total de 100 milhões de crianças fora da escola em todo o mundo, 60 milhões são do sexo feminino e o público infanto-juvenil inserido no trabalho infantil doméstico é constituído em mais de 90% por meninas entre 12 e 17 anos (MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA, 2003, p.4). Isso se configura, portanto, num quadro de agravamento da situação de exploração de crianças e de adolescentes e, no caso do trabalho infantil doméstico, na exploração da mão-de-obra de meninas.

Confirma-se que para setores desfavorecidos, o trajeto para a cidadania passa necessariamente pelo trabalho e aí se inclui o de crianças e de adolescentes, em detrimento do acesso às políticas públicas de caráter protetivo e formador. Abordaremos a seguir o trabalho infantil doméstico, suas relações com a questão de gênero e as conseqüências mais imediatas para as crianças e para os adolescentes inseridos nesse contexto.

### **3.2 O trabalho infantil doméstico como expressão do trabalho infantil**

O Brasil guarda nas páginas da sua história elementos cruciais para que se possa compreender a estrutura do tecido social que hoje conhecemos e a situação de crianças e de adolescentes não está apartada dessa leitura.

Dos graves problemas aos quais foram submetidos, temos dado destaque especial ao trabalho infantil e dentre as atividades desenvolvidas por crianças e adolescentes, o trabalho infantil doméstico figura entre as piores formas, já que se desenvolve em condições de semi-escravidão, em ambiente privado, dificultando o

acesso a essas crianças e esses adolescentes e, ainda, submetendo-os a riscos de caráter físico, moral e psíquico.

Segundo o IBGE/PNAD (2001), o trabalho infantil doméstico apresenta uma diferença fundamental em relação às demais formas de trabalho. Esta diferença está na condição de gênero, haja vista que 86,7% das crianças e dos adolescentes, na faixa etária de 05 a 17 anos, que realizam trabalho doméstico são meninas.

O trabalho infantil doméstico é uma atividade realizada por crianças e por adolescentes com idade inferior a 16 anos, em casa de terceiros, nas funções domésticas. Nele, crianças executam trabalhos domésticos de todo tipo, muitas vezes com jornada excessiva e pouca ou nenhuma remuneração. É caracterizado pela invisibilidade que se inscreve na fronteira da esfera privada da família. Apresenta sérias dificuldades de ação das políticas públicas, seja pela “invisibilidade” dos envolvidos neste tipo de trabalho, seja pela não percepção deste tema como um problema social.

Em se tratando do trabalho doméstico assalariado de adultos, parece já existir uma confusão entre espaço público e privado, o que leva a uma dificuldade na fiscalização desta atividade profissional, considerando o respeito à intimidade e privacidade da vida familiar. Neste contexto, a possibilidade de atividades com este caráter virem a ser realizadas por crianças e por adolescentes é, inevitavelmente, uma realidade e tende a ser ainda mais ocultada.

O trabalho infantil doméstico gera, portanto, preocupações específicas pelo fato de ser realizado no âmbito residencial, local onde não é possível uma fiscalização sistemática, o que expõe a criança ou adolescente a riscos, exploração e a uma série de injustiças, desde a baixa remuneração e longas jornadas de trabalho até situações mais graves que envolvem abusos sexuais e outros atos de violência.

Esse trabalho implica perda da infância e interfere gravemente no desenvolvimento da criança ou do adolescente, violando os seus direitos, interrompendo a evolução natural de um desenvolvimento contínuo, numa fase importantíssima para a aprendizagem e o crescimento. Esclarece-se que no cotidiano familiar é importante que os filhos ajudem os pais no desenvolvimento de pequenas tarefas domésticas, pois estas se configuram como atividades que fazem parte do processo educativo.

Lima (2006), discutindo sobre as normas relativas ao trabalho infantil defende a realização de tarefas domésticas por crianças e adolescentes

[...] no ambiente familiar, no entorno da casa, no próprio domicílio, portanto não para terceiros, serviços em cuja execução todos, inclusive os homens, devem colaborar de tal maneira que não se onere demais a 'dupla jornada' da mulher. Dentro de parâmetros de razoabilidade, sem ofensa a outros direitos (escolaridade, lazer) tais trabalhos não são proibidos e fazem parte de um processo de socialização, de integração na vida social do grupo a que a criança pertence [...] (MENDELIEVICH *apud* LIMA, 2006, p.3).

Diferentemente da exploração infanto-juvenil que se define como trabalho infantil doméstico quando é realizado por menores de 18 anos, em casa de terceiros, podendo ser este remunerado ou não.

Melo (1998, p. 6) afirma que, o trabalho infantil doméstico tem início no contexto da escravidão, quando os escravos domésticos eram encarregados das tarefas do lar. A autora estuda as semelhanças entre Brasil e Estados Unidos acerca do trabalho doméstico ao longo do século XIX e diz que nos dois países um comportamento comum entre as famílias era o de contar com a presença das escravas domésticas e também de "mocinhas" que desempenhavam o papel de ajudantes das senhoras e senhoritas de famílias nobres, uma espécie de "ajuda contratada". Essa relação se configura como uma fonte adicional de trabalho doméstico que no Brasil e também nos Estados Unidos, após a abolição da escravatura, tornou-se a maior ocupação de mão-de-obra feminina.

Importa destacar que a desigualdade social e a concentração de renda no Brasil são frutos de uma estrutura de produção que favoreceu sobremaneira as classes de senhores de terras, os industriais e outros expoentes de capitalistas no País. Esse movimento gerou profundos abismos sociais que tendem a ganhar maiores proporções a cada dia, à medida que não são enfrentadas as questões fundantes para resolução do problema. Daí observar-se que a ampliação da desigualdade social e o crescente empobrecimento de determinados segmentos da população abrem precedentes para o estabelecimento de funções específicas na sociedade que serão ocupadas pelos que compõem a classe empobrecida.

O aumento da urbanização e a crescente industrialização serviram de mola propulsora para a expansão da classe média. Neste momento, o serviço doméstico institucionalizou-se como uma espécie de ajuda ofertada aos proprietários da casa, por um número expressivo de mulheres que compunham a população migrante no Brasil. A ajudante era enviada pela própria família para prestar serviços

domésticos na casa de terceiros em troca de casa e comida. A noção de “ajuda” perdurou até a primeira metade do século XX, sobretudo nas regiões Norte, Nordeste e Sudeste, consolidando um desafio que tem aspectos culturais muito fortes, no qual aqueles que utilizam a mão-de-obra de crianças e adolescentes justificam o fato em razão da “ajuda mútua<sup>16</sup>” sustentando uma lógica perversa.

Para Melo (1998, p. 6-7), uma questão relevante para o estudo do trabalho doméstico remunerado e das atividades desempenhadas nesse trabalho é o peso que elas têm para a ocupação das mulheres brasileiras. A autora diz que não é fácil fazer uma análise econômica do “serviço doméstico remunerado”, porque os indicadores econômicos não permitem captar as sutilezas ideológicas e culturais que envolvem a questão. Para ela, essas atividades não estão organizadas segundo o padrão capitalista de organização do trabalho e isso se deve ao fato de que se realizam no interior de residências particulares e os empregadores não são empresários capitalistas contratando um empregado. Os bens e serviços produzidos pelas empregadas através de suas tarefas são consumidos diretamente pela família e não circulam no mercado, não constituem valor de troca, além disso, esse trabalho se caracteriza pela mobilização de rendas pessoais e não de capital para a realização das tarefas.

Segundo Marx (1987), trabalho produtivo é aquele que se transforma em capital. Assim, o trabalho produtivo, seria, no sistema de produção capitalista, aquele que gera mais-valia para o empregador, ou ainda, aquele que transforma as condições materiais de trabalho em capital e, conseqüentemente, o proprietário destas em capitalista.

Assim, podemos designar de trabalho produtivo o que se troca diretamente por dinheiro na qualidade de capital ou, apenas abreviando, o que diretamente se troca por capital, isto é, por dinheiro que em si é capital, tem a destinação de funcionar como capital, ou que, na qualidade de capital, enfrenta a força de trabalho (MARX, 1987).

Marx (1987) afirma ainda que:

Certos serviços ou os valores de uso resultantes de certas atividades ou trabalhos corporificam-se em mercadorias, outros ao contrário, não deixam resultado palpável, distinto da própria pessoa que os executa; quer dizer, o resultado não é mercadoria vendável. Por exemplo, o serviço que um cantor me presta satisfaz minha necessidade estética, mas o que fruo só existe numa ação inseparável do próprio cantor, e logo que o seu trabalho, o canto, cessa, também acaba minha fruição. [...] O que se paga é a

<sup>16</sup> A ajuda mútua se traduz num movimento no qual a criança é ajudada a ter o atendimento de suas necessidades básicas e, portanto, deve, em troca, oferecer algum tipo de retorno. Esta ajuda normalmente se materializa na realização de tarefas domésticas na casa em que mora (MELO, 1996).

prestação do serviço como tal, cujo resultado, dado o caráter do serviço, não pode ser garantido por quem o presta. Grande parte dos serviços pertence aos custos de consumo de mercadorias, como os de cozinheira, criada etc. É característico de todos os trabalhos improdutivos a circunstância de estarem ao meu dispor — como a compra de todas as outras mercadorias de consumo — na mesma proporção em que exploro trabalhadores produtivos.

Considerando as afirmações de Marx acerca do que é trabalho produtivo e improdutivo, deduz-se que, o trabalho doméstico figura, a partir de tal análise, como atividade improdutivo, devido ao fato de que se converte em consumo, não tem valor de troca e está ao dispor daqueles que o desejarem como produto consumível e estes não se tornam capitalistas ao pagar por um serviço que é consumido como serviço e não como mercadoria.

Em debates mais recentes, alguns autores já se propõem discutir o caráter produtivo do trabalho doméstico. Para Merçon (2006), por exemplo, embora a doutrina trabalhista afirme ser o trabalho doméstico uma atividade de consumo, em virtude da sua produção resultar apenas em valores de uso, o autor afirma que essa perspectiva está pautada em uma visão da atividade produtiva como atividade direcionada ao mercado, “vinculada à criação de valores de troca”. “É certo que o trabalho doméstico produz apenas valores de uso, suprindo necessidades de consumo do próprio tomador (pessoa ou família). Mas isso não anula seu escopo produtivo” (MERÇON, 2006, p. 25).

Segundo Merçon (2006, p. 25),

Quando a família recorre, por exemplo, aos serviços de lavanderia ou restaurante para prover sua subsistência, está consumindo serviços produzidos pelo mercado. Ao contratar o trabalho doméstico, o que faz a família é substituir a atividade produtiva do mercado pela apropriação do valor de uso da força de trabalho contratada.

Nesse caso, ocorre um deslocamento da produção para o espaço residencial, e, ao mesmo tempo, essa produção adquire um novo perfil, o de produção não-lucrativa. Como essa é uma produção que não se destina ao mercado ou à sociedade, permanece invisível e não é registrada “nos gráficos do PIB”. Mas, segundo Merçon (2006, p. 26), embora o trabalho doméstico seja “[...] improdutivo para a economia do país, no âmago da relação de trabalho por certo ele é produtivo”.

Em se tratando de crianças e adolescentes vítimas desse tipo de exploração, ressalta-se que estas, desde muito cedo, ingressam no mundo do



trabalho e passam a representar um número expressivo na elevação da força de trabalho capaz de contribuir com o sustento familiar.

A exploração do trabalho infantil doméstico confirma a idéia de um trabalho sem valor que, neste caso, sustenta-se por razões ligadas à exclusão social, à pobreza, aos níveis de desigualdade social, a aspectos culturais e ao mito da ajuda que estimula famílias a entregarem suas filhas para serem “ajudadas” por pessoas estranhas na perspectiva de alcançarem um futuro melhor. Esta se configura como uma das diversas formas de violação de direitos de crianças e adolescentes, diretamente ligada à questão social e estreitamente vinculada à pobreza<sup>17</sup> e à miséria.

O aumento da miséria e da pobreza, agravado pelo fenômeno da globalização econômica<sup>18</sup>, implicou crescimento do número de crianças e adolescentes em situação de trabalho doméstico. Para muitas delas, o serviço em “casas de família” passou a figurar como o único caminho para escapar às agruras da pobreza e garantir a sobrevivência. Esses aspectos acabam servindo como justificativa para que cada vez mais pessoas recebam em suas casas meninas oriundas de famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social.

Sales (2007, p. 82) comenta que, apesar de todo o sacrifício impelido à infância brasileira, que a obriga a trabalhar para minimizar parcialmente as dificuldades de manutenção do grupo familiar, especialmente no que diz respeito à alimentação, o que ocorre é uma reprodução dos fenômenos basilares da desigualdade, como a privação do acesso à escola a um terço da população infantil trabalhadora. “Portanto, não causa estranheza que, [...] pobreza e trabalho infantil precoce são, assim, expressões do mesmo drama social”.

---

<sup>17</sup> Pobreza - a pobreza significa não apenas a falta de dinheiro ou miséria absoluta. É definida, geralmente, como a falta do que é necessário para satisfazer as necessidades básicas – alimentos, vestuário, habitação e cuidados de saúde. Mas esta é, mais do que isso, um fenômeno multidimensional que está inter-relacionado a múltiplos fatores, em que existe a carência de bens e de serviços essenciais, mas também uma carência social, como a incapacidade de participar da sociedade – a falta de voz, de poder e independência - que sujeita as pessoas à exploração, e que as torna mais vulneráveis e expostas ao risco, tal sendo, a maioria das vezes, resultado da exclusão social. (CRESPO, 2002, p. 2).

<sup>18</sup> Globalização econômica – processo através do qual se expande o mercado e onde as fronteiras nacionais parecem mesmo desaparecer, por vezes, nesse movimento de expansão. Trata-se da continuação do processo de internacionalização do capital, que se iniciou com a extensão do comércio de mercadorias e serviços, passou pela expansão dos empréstimos e financiamentos e, em seguida, generalizou o deslocamento do capital industrial através do desenvolvimento de multinacionais (MOLLO, 2009, p.1).

A autora segue dizendo que:

[...] é preciso lembrar que essas estratégias-armadilhas – uma encruzilhada de vida e de morte para aos membros da família - , não são fruto do puro acaso ou livre arbítrio sem compaixão de pais e mães. A crise social, à qual se combina o incremento da violência, contra qualquer resistência político-econômica e moral conservadora, é fomentada pela pobreza e não pela irresponsabilidade dos pais. Tais estratégias decorrem, assim, das múltiplas pressões sociais e econômicas sobre o núcleo doméstico, o qual produz respostas objetivas e subjetivas (SALES, 2007, p. 82).

Conforme afirmações anteriores, constata-se que, além dos elementos sociais, o trabalho infantil e, particularmente neste caso, o doméstico, está condicionado pelas determinações econômicas que precisam ser consideradas ao serem elaboradas estratégias de enfrentamento sob pena de qualquer ação tornar-se parcial e cair no fracasso. O elemento econômico é tão evidente nesse fenômeno que de antemão destaca-se um forte indicador dessa situação: não existem crianças e adolescentes das classes média e alta vivenciando a dura experiência do trabalho infantil. Diante disso, evidencia-se que a dificuldade de acesso às condições mínimas de bem-estar e dignidade à grande parcela da população brasileira contribui para a inserção precoce de crianças e adolescentes pobres no mundo do trabalho. Ainda se destaca o fato de que, o trabalho infantil, para estas, está revestido de uma cultura da naturalidade que o faz figurar como solução para o problema da pobreza, da “vadiagem” e da “marginalidade”.

A progressiva utilização de mão-de-obra infantil em vários setores da economia formal e informal tem promovido debates calorosos sobre o tema no sentido de que a sociedade seja sensibilizada para a nocividade do trabalho infantil e que, dessa forma, possam existir propostas mais contundentes em relação à erradicação do trabalho infantil no mundo. Como resultado desse movimento, nas últimas décadas houve uma diminuição expressiva do trabalho infantil no Brasil saltando de 8,4 milhões em 1991 para 5,4 milhões em 2002, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD. Em 2007, a PNAD registra uma pequena redução desse número para 4,8 milhões, o que representa o resultado de um conjunto de esforços de determinados segmentos da sociedade, incluindo também um trabalho ostensivo de conscientização e sensibilização para o problema em todo o país. Considera-se, em particular, as ações de Governo que incluem, por exemplo, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

O PETI é um dos programas sociais que tem viabilizado a retirada das crianças e adolescentes da situação de trabalho infantil. Surgiu em 1999, como proposta concreta de combate à questão do trabalho de crianças e adolescente e destina-se, prioritariamente, às famílias com renda per capita de até ½ salário mínimo, abrangendo crianças e adolescentes de até 16 anos incompletos. O objetivo do programa é a eliminação do trabalho infantil em atividades consideradas perigosas, penosas, insalubres e degradantes. As crianças e os adolescentes devem abandonar imediatamente a atividade de trabalho na qual estão inseridos, freqüentar a escola e participar de ações educativas que deverão oferecer a ampliação do universo cultural e o desenvolvimento de potencialidades de maneira que obtenham sucesso escolar e insiram-se no conjunto de atividades, bens e serviços sociais, tendo família, escola e comunidade como referências (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 2009). Esse programa deve funcionar através de articulação das esferas dos governos federal, estadual e municipal, unindo setores estratégicos como a educação, a saúde, a assistência social, a justiça e o trabalho, contando com a participação da sociedade através de segmentos, tais como os conselhos de direitos, comissões e fóruns específicos, no sentido de garantir o êxito do programa. Dentre as várias ações do programa, o trabalho de apoio às famílias deverá viabilizar projetos de geração de trabalho e renda que contribuam com a emancipação econômica, garantindo-lhes a substituição da renda auferida anteriormente por suas crianças e adolescentes.

### **3.3 O trabalho infantil doméstico como consequência da exploração do trabalho doméstico feminino**

O trabalho infantil doméstico submete crianças e adolescentes a uma total vulnerabilidade, tornando-os sujeitos das mais diversas formas de violação dos seus direitos. Deduz-se que este não só implica uma infância perdida, como interfere gravemente no desenvolvimento, violando direitos, interrompendo a evolução natural de um desenvolvimento contínuo, numa fase caracteristicamente marcada pela aprendizagem e pelo crescimento. A sua invisibilidade continua sendo o fator de maior ocultação do fenômeno e origina-se de diversos constrangimentos sociais que moldaram a permanência desta prática.

No Brasil, em se tratando do trabalho infantil, a longa tradição escravista deixou para o País uma dupla herança: a perpetuação do trabalho de crianças e adolescentes e um manto que dificulta a percepção do ato ilícito do trabalho infantil doméstico. No entanto, a sociedade, construtora e herdeira dessa concepção, resiste em despertar para o problema que é o trabalho infantil doméstico e insiste em perpetuá-lo, mesmo diante das conseqüências negativas que ele acarreta para os pequenos trabalhadores.

É necessária uma maior conscientização dos males que são provocados pelo trabalho infantil doméstico. E, para isso, a sociedade precisa perceber essa prática, se quiser combatê-la. Os limites na intervenção sobre o núcleo privado da vida familiar são um forte obstáculo ao combate a esta prática. Para tanto, devem ser constituídos esforços no sentido de contornar a esfera privada, criando correntes de informações onde as organizações poderão contribuir de forma mais significativa. É preciso que a informação possa chegar para divulgar uma realidade que parece insistir em permanecer (in)visível.

Destaca-se que o trabalho doméstico é uma atividade culturalmente interpretada como “responsabilidade da mulher”. É, portanto, encarada pela sociedade como uma atividade inerente ao gênero feminino, como uma atribuição natural das donas de casa, mães e esposas. Um trabalho voltado para o consumo familiar, informal, que se caracteriza pela internalização da ideologia do servir aos outros; herda o estigma da desvalorização social e econômica que acompanha tais atividades; não tem remuneração e está condicionado às relações afetivas entre a mulher e os demais membros da família.

O trabalho doméstico de crianças e adolescentes, do qual vem-se tratando e que tem ligações muito íntimas com o trabalho doméstico de mulheres adultas, tanto no Brasil como em outros países, guarda particularidades que se constituíram em objeto de análises feitas por Hirata (2002, p. 234) quanto à divisão social do trabalho. A autora afirma que a divisão do trabalho entre homens e mulheres, ou divisão sexual do trabalho, é parte integrante da divisão social do trabalho e que a forma como ela se apresenta é uma expressão própria do modo de produção capitalista, haja vista que a relação de trabalho assalariado não pode prescindir do doméstico, historicamente atribuído às mulheres. Daí porque, para a autora, as relações sociais entre homens e mulheres atravessam e são atravessadas por várias outras modalidades da divisão social do trabalho.

A divisão do trabalho entre os homens e as mulheres é parte integrante da divisão social do trabalho. De um ponto de vista histórico, é possível observar que a estruturação atual da divisão sexual do trabalho (trabalho assalariado/trabalho doméstico, fábrica-escritório/família) surgiu simultaneamente ao capitalismo, e que a relação assalariada não teria podido se estabelecer na ausência do trabalho doméstico (diga-se de passagem essa noção de “trabalho doméstico” não é nem a-histórica nem trans-histórica: ao contrário, seu surgimento é datado historicamente). Do nascimento do capitalismo ao período atual, as modalidades da divisão do trabalho entre os sexos, tanto no trabalho assalariado, quanto no trabalho doméstico, evoluem no tempo de maneira concomitante às relações na produção (HIRATA, 2002, p. 234).

Para Hirata (2002), a divisão sexual do trabalho, embora enraizada na concepção de que o trabalho doméstico é atribuição das mulheres, não pode ser considerada como elemento inerente ao universo feminino, ao próprio trabalho doméstico, “[...] à esfera do privado ou à da reprodução”. Contrariamente, a divisão sexual do trabalho é uma “[...] problemática que atravessa e dá sentido ao conjunto das relações sociais que a expressão ‘divisão social do trabalho’ abrange”

Segundo Nogueira (2004, p. 37), os anos 1970 constituem-se um marco para as mulheres, especialmente, em se tratando da luta pela emancipação social e econômica, garantindo sua participação nas lutas de sua classe trabalhadora e na organização política e sindical. Nesse contexto, uma das bandeiras de luta era o enfrentamento do pensamento conservador que estabelecia às mulheres um “destino natural” para o qual a família seria a instituição básica e universal, os papéis de mãe e esposa. Essa é uma década marcada pelo combate à opressão contra a mulher, de acordo com Nogueira (2004, p. 37), a luta desenvolvida passava, inclusive, pela “[...] reivindicação de uma divisão mais justa no trabalho doméstico, na esfera reprodutiva, libertando, ao menos parcialmente, a mulher da dupla jornada”

Uma análise apurada dos anos 1970, evidencia uma década marcada pela crise no processo de acumulação capitalista, que possibilitou a emergência de um movimento histórico-social promotor de mudanças de caráter político e econômico. Essas mudanças, advindas da política neoliberal, que estabelecem um novo padrão de acumulação flexível, a mundialização, a desregulamentação e abertura dos mercados, trouxeram também para o universo feminino expressivas alterações nas condições de trabalho e de vida.

Os empregos feminino e masculino foram afetados, mas de maneira desigual, de forma que o emprego da mão-de-obra feminina cresce tanto no espaço

formal quanto no informal, em grande maioria nas atividades precárias e vulneráveis. Isso, porém não significou uma maior divisão do trabalho doméstico que continua, predominantemente, sendo encarado como atribuição feminina.

Segundo o IPEA (2007), as desigualdades salariais vêm diminuindo lentamente, mas ainda permanecem e de acordo com o instituto levariam 87 anos para haver um equilíbrio salarial entre homens e mulheres brasileiros. Para Nogueira (2004, p. 39), “[...] as condições de trabalho e de saúde não melhoraram e a divisão do trabalho doméstico não se modificou substancialmente a despeito de um maior envolvimento nas responsabilidades profissionais por parte das mulheres”.

De acordo com a autora, o aumento da mão-de-obra feminina no mercado de trabalho não diminuiu as suas tarefas reprodutivas, desenvolvidas no ambiente doméstico. Elas de fato continuaram inalteradas, o que levou as mulheres a desempenharem uma dupla jornada de trabalho, nas esferas produtiva e reprodutiva, como uma das formas de precarização do trabalho feminino imposta pelo capital e pelo caráter das relações de gênero estabelecidas na sociedade.

Para Nogueira (*apud* HIRATA, 2004, p. 73),

A divisão sexual do trabalho doméstico, com gratuidade do exercício desse trabalho pelas mulheres, funda e legítima socialmente as disparidades [...]. Assim, a divisão sexual do trabalho se situa no centro dessas desigualdades de estatuto e salário. Pode-se além disso, ressaltar que essas desigualdades são reforçadas pela representação do trabalho masculino como sendo de valor superior ao do trabalho e das “qualidades” femininas.

Daí se conclui que as relações econômicas da sociedade e as estruturas que traduzem o grau de evolução técnica a que chegou a humanidade são elementos que explicam como vai sendo construída a concepção de mulher na sociedade. A consciência que ela terá de si mesma não se define exclusivamente pela sexualidade, segundo Beauvoir (1986, p.79).

A autora segue dizendo que dois traços são capazes de caracterizar a mulher do ponto de vista biológico. Para ela, “[...] seu domínio sobre o mundo é menos extenso que o do homem; ela é mais estreitamente submetida à espécie. Mas esses fatos assumem um valor inteiramente diferente segundo o seu contexto econômico e social” (BEAUVOIR, 1986, p.79).

Para descrever a história da mulher e fixar marcos de análise que permitam compreender como se constituiu o modelo de divisão sexual do trabalho que hoje se apresenta, Beauvoir recorre à obra de Engels<sup>19</sup>,

Na Idade da Pedra, quando a terra era comum a todos os membros do clã [...] as forças femininas estavam na medida do trabalho exigido pelo cultivo das hortas. Na divisão primitiva do trabalho, os dois sexos já constituem, até certo ponto, duas classes; entre elas há igualdade. Enquanto o homem caça e pesca, a mulher permanece no lar. Mas as tarefas domésticas comportam um trabalho produtivo [...] e com isso ela desempenha um papel importante na vida econômica. Com a descoberta do cobre, do estanho, do bronze, do ferro, com o aparecimento da charrua, a agricultura estende seus domínios. O homem recorre, então, ao serviço de outros homens que reduz à escravidão. A propriedade privada aparece: senhor dos escravos e da terra, o homem torna-se também proprietário da mulher (BEAUVOIR, 1986, p.80).

Conforme Beauvoir (1986), a derrocada histórica do sexo feminino se dá no momento em que são criados e introduzidos novos instrumentos nos processos de trabalho. Em decorrência disso, no contexto da divisão do trabalho, ocorrem transtornos que irão conferir ao trabalho doméstico um status inferior, se comparado ao trabalho produtivo do homem, que passa a ser visto como o mais relevante. Acontece uma substituição do direito materno pelo direito paterno, conferindo ao homem a transferência da propriedade para os filhos. Surge, então a família patriarcal alicerçada na propriedade privada. “Nessa família a mulher é oprimida [...] A opressão social que sofre é a consequência de uma opressão econômica (BEAUVOIR, 1986, p.81).”

Demo (2005, p.71), ao desenvolver uma análise do trabalho doméstico, considerando-o como profissão de muitas mulheres, destaca o seguinte:

[...] persiste em ser a porta de entrada para inúmeras migrantes que, vindo de regiões mais marginalizadas, se acomodam nas casas da classe média e alta das cidades, tomando-se ainda em conta que, para exercer tal função, não se exige, quase sempre, qualquer tipo de preparação profissional. Pesa aí o estigma tradicional de que, para serviço doméstico, a mulher já nasce pronta e para isso é reservada.

Para o autor, “ocorre ainda que mais de 90% do trabalhado doméstico é executado por mulheres, indicando total estigmatização feminina, no sentido clássico de redução da mulher a dona-de-casa, mãe e esposa.”

---

<sup>19</sup> A origem da família, da propriedade privada e do Estado.

### 3.4 Os números oficiais do trabalho infantil doméstico no Brasil

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, houve uma redução do número de crianças e adolescente no trabalho infantil e isso se deve à inserção de famílias nos programas sociais, o que lhes permite acessar bens e serviços antes não alcançáveis, além de garantir a permanência das crianças na escola em vez da inserção no trabalho infantil. Porém, é importante registrar que o número atual ainda é alto e representa 10,8% das crianças e adolescentes de todo o País nessa faixa etária (VIEIRA, 2008, p. 3).

No que diz respeito à remuneração, segundo o IBGE, quase a metade não recebe ou tem rendimento inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo. Os dados do IBEG/PNAD (2006) indicam que das meninas trabalhadoras domésticas, na faixa etária de 05 a 17 anos, na região Nordeste, 66,1% não têm nenhum rendimento ou recebem menos de  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo enquanto entre os meninos que desenvolvem a mesma atividade na região Nordeste esse número cai para 35%. O percentual feminino maior que o masculino se justifica pela afirmação anterior de que o trabalho doméstico é uma atividade desenvolvida eminentemente por mulheres.

Dados do IBGE apontam o trabalho infantil como uma atividade predominantemente masculina, mas o número de trabalhadoras não é menos expressivo. Em 2001, o trabalho infantil envolvia 4.141.676 meninos e 2.477.152 meninas. Em 2004<sup>20</sup>, os números apontam 3.889.537 meninos e 2.374.858 meninas trabalhadoras. Ressalta-se que o trabalho infantil doméstico não pode ser subestimado ao se realizar tal análise, haja vista seu caráter de invisibilidade caracterizado pela realização em ambiente privado, de difícil acesso e também por ser encarado como “ajuda”.

De acordo com a OIT<sup>21</sup>, um número expressivo de meninas, muitas delas com idades entre 08 e 12 anos, exerce, em tempo integral, trabalho doméstico de caráter não econômico - por exemplo, encarregar-se das tarefas da casa, - a fim de liberarem os pais ou responsáveis para irem trabalhar. Este tipo de trabalho constitui

---

<sup>20</sup> Instituto de Estudos do trabalho e sociedade. **O trabalho infantil no Brasil**. Jun. 2004.

<sup>21</sup> Organização Internacional do Trabalho revela que meninas são mais vulneráveis ao trabalho infantil. Relatório da Organização Internacional do Trabalho (OIT) aponta que entre as meninas consideradas "economicamente ativas", 20 milhões têm menos de 12 anos. Fonte: [www.fnepti.org.br](http://www.fnepti.org.br)



a razão principal para um terço dos jovens não freqüentar a escola ou nunca terem sido inscritos, ou, ainda, terem sido obrigados a desistir devido à realização de trabalhos domésticos em tempo integral. Admitindo-se que estas atividades foram tomadas em consideração, verificar-se-ia não haver diferença entre sexos no número total de crianças trabalhadoras; o número de meninas poderia, até mesmo, ser superior ao de meninos.

A Organização Internacional do Trabalho (2005) informa ainda que, na faixa etária entre 14 e 15 anos, observa-se uma evidente desigualdade de gênero e etnia. A participação das meninas negras que precisavam estar no mercado de trabalho era de 11,9% em 2005, 54,1% menor do que o patamar de 1992, mas acima dos 10% registrados em 2004, o que evidencia um aumento do trabalho infantil entre 2004 e 2005. Já a fatia de meninas brancas adolescentes no mercado de trabalho era de 9,6%, enquanto a dos meninos brancos era de 17,7% e a de negros, de 22,2%. Para a OIT, tais dados expressam o aumento do trabalho doméstico.

Destaca-se que um elemento que contribui sobremaneira para a utilização da mão-de-obra de crianças e adolescentes no trabalho infantil doméstico é o fato deste ser um segmento que tende a ser submisso e que não representa ameaça para o empregador.

Essa forma de trabalho infantil assumiu um espaço especial na agenda de instituições governamentais e não-governamentais responsáveis pela garantia e pela defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Trabalhando como domésticas em casas de terceiros, afastados de suas famílias e muitas vezes sem oportunidade de estudar ou brincar, crianças e adolescentes compõem um exército invisível de mão-de-obra, que está sujeito a toda sorte de exploração.

Num cenário de desigualdades sociais extremas vão se constituindo as relações de favorecimento, tutela e clientelismo, típicas de uma sociedade calcada em interesses privados, em detrimento da coletividade, da efetiva institucionalidade democrática e de um Estado de direito. Tais elementos são fundamentais para se entender porque para a população pobre o trabalho precoce é entendido como forma de enfrentamento da pobreza, enquanto para os ricos a educação é prioritária. Em se tratando do trabalho infantil doméstico é largamente aceita a noção de que esta é uma forma de ajuda tanto à família quanto à própria criança.

Segundo o economista do IBGE, Cimar Azeredo, ainda não é possível separar em termos de horas a quantidade de serviços domésticos realizados pelas crianças e adolescentes no espaço doméstico. A interferência de serviços simples, como arrumar a cama e lavar louças, na escolarização não foi mensurada, tampouco é possível saber se esses serviços mascaram a realidade do trabalho infantil dentro de casa.

No processo de implementação da Convenção nº 182, em especial da sua Recomendação nº 190, a OIT/IPEC vem contribuindo com os esforços nacionais de se construir mecanismos de sensibilização da sociedade para a prevenção e enfrentamento do problema, dificultado não somente pelos aspectos culturais “benevolentes” que envolvem o emprego de crianças nessa atividade, como também pelas restrições de acesso aos lares daqueles que exploram essa forma de mão-de-obra.

Apesar de ser uma atividade de violação de direitos e exploração de crianças e adolescentes, vários fatores contribuem para a sua perpetuação. Um deles é a falta de opção digna, cidadã e construtiva de sobrevivência, que impulsionam famílias a encaminharem suas crianças ao trabalho cada vez mais precocemente, com o fim de garantir o seu próprio sustento e o da família.

O rápido e descontrolado crescimento da economia, atrelado às expressivas desigualdades sociais, é que têm contribuído para piorar a situação por aumentar a vulnerabilidade das famílias e conseqüentemente das crianças e adolescentes.

Dentro desse contexto de desigualdades sociais, famílias em situação de exclusão, condicionadas culturalmente a compreenderem que o trabalho é uma espécie de salvação, não encontram alternativas para os filhos a não ser inseri-los ou permitir que estes se insiram precocemente nas mais diversas formas de trabalho, como possibilidade de complementar a renda familiar. O resultado dessa compreensão é que meninas e meninos são entregues aos cuidados de “madrinhas e padrinhos” que prometem tratar-lhes como filhos, garantindo-lhes um futuro correspondente ao que a família de origem vislumbra.

Essa é uma questão complexa e grave que permeia a sociedade global e que se tornou tema de debate mundial, tendo em vista a necessidade de combater mais uma forma de violação dos direitos de crianças e adolescentes, que lhes imprime responsabilidades inadequadas à idade e caracteriza uma situação de

exploração das mesmas. As atividades de trabalho às quais estão submetidas crianças e adolescentes refletem as condições de trabalho da população empobrecida em geral, evidenciando as desigualdades sociais, as diferentes formas de discriminação e o crescente fenômeno da exploração pelo trabalho.

De acordo com o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente,

[...] o trabalho infantil quando estudado a partir de variáveis como gênero, raça, etnia, localização, tipo de trabalho, rendimentos econômicos e grau de escolarização, permite observar particularidades do problema que [...] só uma análise mais aprofundada pode constatar (BRASIL, 2004, p. 15).

Apesar de haver uma presença majoritária de meninos no mundo do trabalho infantil, o doméstico é exercido predominantemente por meninas, na faixa etária de 05 a 15 anos, sendo 61% destas, afro-descendentes - negras e pardas (PNPETI, 2005, p. 15).

[...] mais de 93% do total de empregados domésticos são mulheres. Em todas as regiões analisadas, o emprego doméstico se caracteriza por ser tipicamente feminino. [...] O emprego doméstico tem sido uma alternativa de trabalho maior para as mulheres negras. Comparativamente, em todas as regiões, a proporção de mulheres negras ocupadas nessa atividade superou, em média, em 10 pontos percentuais a de mulheres não-negras. [...] Em quase todas as regiões, há crianças e adolescentes de 10 a 17 anos nessa tarefa. A proporção de crianças e adolescentes que trabalhavam como domésticas oscilou entre 2,7% e 3,9% nas regiões pesquisadas (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2006).

Azeredo (*apud* VIEIRA, 2008, p. 2) afirma que “Mais da metade (60,7%) das crianças que trabalham no País exerce algum tipo de tarefa doméstica. Entre as que não trabalham, menos da metade realiza alguma dessas atividades em casa.”

E segundo a PNAD 2007, a maioria das crianças que trabalha ilegalmente no Brasil, em atividades diversas e não só no trabalho doméstico, é preta ou parda.

[...] 59% dos brasileiros com idade entre 05 e 13 anos que trabalhavam em 2007 eram pretos ou pardos.[...] Entre as quatro divisões etárias estabelecidas na pesquisa, o maior percentual de pretos e pardos foi registrado entre as mais novas. De acordo com o IBGE, 69,6% das crianças com idade entre 5 e 9 anos que trabalhavam em 2007 eram pretas ou pardas. Na faixa de 10 a 13 anos, esse índice era de 65,1%. (VIEIRA, 2008, p. 3).

As fontes de pesquisa referentes à situação de trabalho infantil doméstico no Brasil são bastante limitadas e, certamente, os dados são subestimados, devido à dificuldade de se verificar com exatidão o que se passa no ambiente residencial. Tais estudos mostram que é comum a utilização da mão-de-obra de crianças e

adolescentes nessa forma de trabalho, tendo por base a idéia de ajuda a esse segmento.

Em 2005, segundo a PNAD, aproximadamente 5.541.438 crianças e adolescentes de 5 a 17 anos estavam trabalhando no Brasil. Desse total, 160.373 crianças e adolescentes de 10 a 15 anos eram trabalhadoras domésticas, e desse total 89,7% do sexo feminino; 61% afro-descendentes; 45% menores de 16 anos, idade mínima permitida por lei para o trabalho doméstico.

A região Nordeste concentra 46,7% do total de trabalhadores na faixa de 05 a 15 anos, num total de 1.369.836 (dados da PNAD, 2005), e o Maranhão está entre os três estados brasileiros de maior população negra – Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão.

Segundo pesquisa realizada pelo Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente/MA (2002) no Maranhão,

A maioria das famílias de origem (46,8%) das crianças trabalhadoras domésticas tem pais e mães lavradores. Outra modalidade bastante presente é a de mães trabalhadoras domésticas, que atinge o índice de 12,3%. Na tentativa de afastar meninas e meninos de seu meio, sem perspectivas, suas famílias podem estar, sem querer, contribuindo para a reprodução e a manutenção da situação de pobreza em que vivem.

Notadamente marcado pelo baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH<sup>22</sup>, o Maranhão se destaca por ser um Estado que sustenta uma dívida social expressiva para com a sua população. Por ser a terceira maior população negra do Brasil, essa dívida pode ser compreendida a partir das análises históricas que evidenciam as mazelas a que foram submetidas a população negra após a abolição, situação que se reflete até a contemporaneidade. O percentual de meninas negras<sup>23</sup> no trabalho infantil doméstico reflete aspectos ligados à nossa herança escravista e ao papel historicamente reservado às mulheres em nossa sociedade.

---

<sup>22</sup> IDH – é uma medida comparativa de riqueza, alfabetização, educação, esperança de vida, natalidade e outros fatores nos diversos países do mundo. É uma maneira padronizada de avaliação e medida do bem-estar de uma população, especialmente bem-estar infantil. Desenvolvido em 1990 por Mahbub ul Haq (economista paquistanês), vem sendo utilizado desde 1993 pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). IDH do Maranhão = 0,683 (Atlas do Desenvolvimento Humano/PNUD, 2005).

<sup>23</sup> A partir dos dados da Pnad 2007 é possível identificar um retrato das crianças e adolescentes em situação de trabalho: em geral são crianças negras ou pardas, de famílias de baixa renda, que moram em áreas rurais do Norte-Nordeste, freqüentam a escola e trabalham no contraturno. Isto indica que combater o trabalho infantil significa combater desigualdades sociais, raciais, regionais e de rendimentos. (SADECK, Francisco. **O trabalho infantil na PNAD 2007**. Nota técnica. Rio de Janeiro: IPEA, 2008. Disponível em: [www.ipea.org.br](http://www.ipea.org.br). Acesso em: 20 de jul. de 2009.

De acordo com informações colhidas junto ao Centro de Cultura Negra do Maranhão<sup>24</sup>, muitos dos quilombos maranhenses estão localizados nos municípios com menor IDH do Estado. Situações como a falta de escolas públicas com ensino fundamental e médio completos, grandes distâncias entre as escolas e as comunidades, falta de incentivo à produção agrícola de pequeno porte e o mito do trabalho precoce como única saída para crianças e adolescentes pobres, reforçam a idéia equivocada de que as crianças pobres têm o trabalho como única alternativa.

Não se pode deixar de tocar nas conseqüências múltiplas que o trabalho infantil traz para as crianças e adolescentes a ele submetidos, comprometendo a aprendizagem e muitas vezes levando à evasão e ao abandono escolar. Os pequenos trabalhadores e trabalhadoras são submetidos a excessivas cargas de trabalho, incompatíveis com suas idades, compleição física e maturidade emocional. As longas jornadas de trabalho lhes exigem uma prontidão permanente, à espera de ordens, inclusive no período noturno. A lida com atividades inadequadas lhes coloca frente a riscos que podem provocar acidentes e lesões graves, já que crianças menores são ainda mais sujeitas a acidentes. O trabalho doméstico impõe ainda sacrifícios como a responsabilidade de cuidar de outras crianças ou de adultos, a quebra dos vínculos familiares, a negação de direitos fundamentais à educação, ao lazer e à profissionalização, além do desenvolvimento de baixa auto-estima.

Os trabalhadores envolvidos no trabalho infantil doméstico estão suscetíveis a diversos tipos de violência que podem deixar seqüelas irreversíveis. Dentre as formas mais freqüentes de violência, Azevedo e Guerra (1998, p. 45) esclarecem que:

- a) a negligência, caracterizada pela omissão e falta de cuidados relativos às necessidades básicas de alimentação, vestuário, cuidados médicos, acompanhamento escolar entre outros que podem acarretar conseqüências danosas e irreversíveis às crianças e adolescentes.
- b) os abusos psicológicos que por implicarem desrespeito à honra e a auto-estima, consistindo em discriminações, agressões verbais e xingamentos, geram sérias conseqüências entre as quais podemos citar a depressão profunda até a tentativa de suicídio. Isto se deve em grande parte à solidão, isolamento e falta de apoio emocional. A

---

<sup>24</sup> Informações obtidas através do CCN/MA que executa o Projeto Quilombo Resistência Negra - PQRN

imagem que constroem de si mesmas estão fundadas na idéia que são pessoas de menor importância, subalternas, que devem servir e não são servidas nunca, de que pertencem a uma classe social baixa e a um grupo étnico inferior.

- c) os abusos físicos se configuram na obrigação de executar, em longas jornadas, tarefas domésticas penosas e extenuantes, acumulando várias atividades ao mesmo tempo. Variam dos maus-tratos às lesões corporais graves e a agressões físicas, que deixam marcas visíveis, até homicídios.
- d) os abusos sexuais também são passíveis de acontecer na situação de trabalho doméstico. Estes podem variar do assédio e importunação ofensiva ao pudor até os atos como estupro e atentado violento ao pudor.

Além da situação exploradora de trabalho, que suprime de crianças e adolescentes o exercício de direitos fundamentais ao pleno desenvolvimento de suas dimensões física e psíquica, o trabalho infantil doméstico ainda as deixa vulneráveis a outros tipos de violência tão ou mais graves que essa.

Observa-se que, dessa forma, crianças e adolescentes trabalhadores infantis são vítimas potenciais de violências que implicam transgressão do dever de proteção do adulto, previsto em lei e resultam na coisificação e na negação do direito de serem tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

#### **4 AS TRABALHADORAS INFANTIS DOMÉSTICAS DE SÃO LUÍS:** perfil e vivências no trabalho

Uma marca deste novo século, herdada dos anteriores e ainda persistente, consiste nas formas de exploração do trabalho que, ao longo dos anos, aumenta o nível de abuso e subtrai cada vez mais a força de trabalho de adultos, crianças e adolescentes.

Evidencia-se que no Brasil, como no mundo, o padrão de acumulação capitalista tem produzido uma ampliação da desigualdade social, do desemprego e da exclusão que promovem conseqüências assustadoras para os segmentos empobrecidos da sociedade. Em função disso, o trabalho de crianças e adolescentes figura como uma forma específica de exploração no mundo contemporâneo, com características bastante particulares e que se constitui em um desafio complexo a ser superado.

A erradicação do trabalho de crianças e adolescentes se constitui um desafio, primeiramente, em razão das determinações econômicas que sustentam a existência de uma sociedade desigual. O nível de pobreza no Brasil é elevado e expõe as famílias empobrecidas a inúmeras vulnerabilidades, decorrentes de um padrão de desenvolvimento que concentra riquezas, renda e poder. Portanto, a realidade do trabalho infantil reflete as condições da maioria da população vítima das desigualdades sociais, das várias formas de discriminação, da ampliação do processo de exclusão econômica e do empobrecimento da população.

Por outro lado, existem as determinações sócio-culturais que sustentam a compreensão de que o trabalho é a principal alternativa para enfrentamento da pobreza para crianças e adolescentes de famílias pobres. Além disso, é visto como um mecanismo de preservação de valores morais e formação para o futuro.

A história da sociedade brasileira registra a constante ausência de políticas de proteção à infância e a adolescência, em contrapartida a uma expressiva produção legal que objetivava a disciplina, o controle e a repressão. É dentro desse contexto que o trabalho de crianças e adolescentes desponta como forma de produzir sujeitos úteis e interessantes para a sociedade do ponto de vista econômico.

Segundo Vieira (2008),

Muitos fatores sociais e econômicos se interagem, permitindo a existência do trabalho infantil. A pobreza; a falência do sistema educacional; o descaso do Poder Público para garantir o acesso de todos às políticas públicas e o não cumprimento das leis de proteção contra o trabalho precoce; as vantagens econômicas para os empregadores ao utilizar mão-de-obra barata e com um perfil dócil, que não se organiza em sindicatos; o descaso dos sindicatos, pois a maioria não inclui em sua pauta de luta política os direitos da criança e do adolescente; a mentalidade da sociedade que acha “melhor trabalhar que roubar”, impondo aos pobres o trabalho como a única via possível de superação de sua exclusão social.

O trabalho infantil doméstico, atividade caracterizada pela utilização de mão-de-obra de crianças e adolescentes oriundos de famílias empobrecidas em casa de terceiros, inclui-se na mesma condição de dificuldade de superação por razões semelhantes, acrescidas do paradigma que liga o trabalho doméstico às mulheres.

De acordo com o “Observatório criança<sup>25</sup>”, o Estado do Maranhão teve um crescimento populacional entre os anos 2003 e 2005 que elevou a população de 5.940.079 para 6.109.684 habitantes, distribuída em 217 municípios.

Nessa população situam-se 1.516.171 famílias; a maioria é constituída por casais, porém, 18,7% são famílias chefiadas por mulheres sem cônjuge e com filhos [...]. Da população entre 0 a 19 anos, 57% mora na zona rural. O universo de crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos, em 2005, totalizava 39,9% da população maranhense. Destaca-se que a faixa etária entre 10 a 14 anos (665.821) e a faixa etária entre 15 a 17 (721.252), geralmente atingidas pelo trabalho precoce, concentram dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil crianças e adolescentes, indicando forte demanda de programas sociais (COSTA, 2008, p. 34).

Conforme dados já apresentados, o Maranhão é o 2º estado brasileiro com maior número de crianças no trabalho infantil. De acordo com o coordenador da OIT no Brasil, Renato Mendes,

[...] existem dois tipos de ranking do trabalho infantil no Brasil – um que apresenta os números absolutos de casos de exploração de crianças e adolescentes e outro que apresenta percentuais comparados aos dados regionais e nacionais. O Nordeste é líder em ambos os casos e, Maranhão e Piauí são apontados pela OIT como destaques negativos. A cada 100 crianças que vivem nesses estados, cerca de 17 trabalham e não conseguem alcançar sucesso escolar por questões relacionadas à exploração (AGÊNCIA BRASIL, 2008).

---

<sup>25</sup> Publicação referente à pesquisa que sistematiza informações relativas às políticas de saúde, educação, assistência social, orçamento público e, ainda, sobre crianças e adolescentes em situação de rua, vítimas de violência sexual, física, psicológica e da exploração do trabalho infantil. São apresentados dados que remontam os indicadores de 1998 a 2005 acerca da situação de crianças e adolescentes no Estado do Maranhão. (CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2002).



São Luís tem, segundo dados do IBGE (2007), uma população de 957.515 habitantes, sendo a capital e a cidade mais populosa do Maranhão. O município fica situado na grande Ilha de São Luís, composta ainda pelos municípios de Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa. A cidade está dividida em 15 distritos fiscais e 233 bairros, complexos residenciais e ocupações. Do total da população ludovicense, 67% são pessoas com idade inferior a 34 anos, deste percentual, 36% têm menos de 19 anos de idade<sup>26</sup> e entre as pessoas com mais de 10 anos de idade, 93,10% são alfabetizadas. São Luís conta com o maior IDH dentre os 217 municípios que compõem o Estado, mas é o terceiro em número de trabalhadores infantis.

Em julho do ano 2000, o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Padre Marcos Passerini – CDMP, realizou uma pesquisa<sup>27</sup> referente ao trabalho infantil doméstico em São Luís. Através das instituições responsáveis pelo atendimento aos casos de violação de direitos de crianças e adolescentes, essa pesquisa identificou áreas ou bairros de São Luís com maior incidência de denúncias de trabalho infantil doméstico. Essas áreas, nas quais o número de denúncias era maior, se caracterizavam, exatamente, pela facilidade de acesso aos órgãos zeladores dos direitos de crianças e adolescentes.

Segundo os pesquisadores, o fato de não terem sido identificados casos em outras áreas, não significa que não ocorra a utilização de mão-de-obra de trabalhadoras infantis domésticas, mas evidencia uma maior dificuldade de acesso aos espaços de denúncias, devido à ausência de Conselhos Tutelares em determinados bairros como Altos do Calhau, Cohama e Renascença, além do

[...] próprio modo de vida que é peculiar à classe média [...] há uma valorização da vida privada, oriunda da ideologia burguesa da convivência social e suas relações com a propriedade privada – incluindo aqui a família e também os trabalhadores domésticos – dificultando, portanto, o conhecimento de situações de violação de direitos de crianças e adolescentes, sejam estes da própria família ou que estejam trabalhando nesses domicílios (CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2002, p.22).

<sup>26</sup> Fonte: (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2008).

<sup>27</sup> A pesquisa foi realizada através do “Projeto Despertar- construindo estratégias de combate à exploração de crianças e adolescentes no trabalho doméstico”. Tinha como objetivo realizar o levantamento do número de casos de trabalho infantil doméstico recebidos e identificados por entidades e organizações de atendimento à criança e ao adolescente, conhecer a situação de trabalhadores domésticos na faixa etária entre 07 e 18 anos e definir estratégias de combate ao TID e a proteção do trabalho de adolescentes. Como resultado da pesquisa foi lançada uma publicação intitulada “A exploração do trabalho doméstico de crianças e adolescentes em São Luís” em junho/2002 (CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PADRE MARCOS PASSERINI, 2002).

O que reafirma a tese de que o caráter privado do espaço onde ocorre o trabalho infantil doméstico é um elemento de grande relevância quando se considera o baixo número de casos denunciados, devido à dificuldade que se impõe de identificá-los.

No sentido de levantar maiores informações sobre a situação do trabalho infantil doméstico em São Luís, no ano de 2006, seis anos após a pesquisa do CDMP, o SINDOMÉSTICO/MA realizou, com apoio do UNICEF e do FEPETIMA, o projeto “Meninas livres – em prol da infância, juventude e educação”. O projeto teve como foco de investigação uma amostra do universo escolar, para tanto, foram tomadas como universo da pesquisa 05 escolas públicas municipais e estaduais, quais sejam:

- a) Unidade Integrada João Paulo II ( Bairro do Turu);
- b) Unidade Integrada Vinícius de Moraes (Bairro Divinéia);
- c) Unidade de Educação Básica Colégio Ronald de Carvalho (Bairro Sol e Mar);
- d) Unidade de Educação Básica Olinda Desterro (Bairro Vicente Fialho);
- e) Unidade de Educação Básica Monsenhor Frederico Chaves (Bairro São Francisco).

A escolha do universo da pesquisa levou em consideração o fato de que, nesses bairros, ainda não havia sido realizada pesquisa com o mesmo perfil e por serem bairros que se caracterizam por uma formação que agrega conjuntos habitacionais rodeados de ocupações populares - aglomerados de populações empobrecidas que ocupam áreas livres, formando vilas em áreas periféricas a bairros planejados – onde se mantém uma relação de troca através da oferta de mão-de-obra em serviços diversos para os moradores de classe média.

Para efeito de realização deste trabalho, propõe-se uma releitura dos dados apresentados no relatório da pesquisa da qual fiz parte como integrante da equipe técnica de coordenação do mesmo. No sentido de desenvolver a análise proposta nesta dissertação, foram delineados eixos prioritários de avaliação do trabalho infantil doméstico de crianças e adolescentes, considerando os seguintes aspectos: perfil das meninas trabalhadoras, vivência no trabalho e projeção sobre o futuro. O item vivência no trabalho envolve elementos como condição de trabalho, riscos e remuneração.

Destaca-se que, a pesquisa realizada pelo SINDOMÉSTICO<sup>28</sup> teve, de certa forma, uma abrangência mais ampliada ao se verificar os aspectos abordados, porém, os desenvolveu sob uma vertente mais descritiva. Nesta dissertação, analisam-se dados relevantes da pesquisa à luz de categorias teóricas como: trabalho, trabalho improdutivo, trabalho alienado, divisão sexual do trabalho, trabalho infantil e trabalho doméstico.

O processo de investigação deu-se, inicialmente, a partir de uma necessária revisão bibliográfica em livros, jornais, revistas, textos e internet com o fim de apreender determinadas categorias fundamentais para a construção do referencial teórico da pesquisa.

A abordagem às escolas aconteceu através de contato prévio com as respectivas Secretarias de Educação que prontamente autorizaram a realização do trabalho de investigação. Em seguida, deu-se a apresentação do projeto para diretores e professores das escolas que figurariam como área de verificação empírica, em todos os turnos de funcionamento das mesmas. A sensibilização dos alunos foi um processo longo, haja vista que se buscava atingir todos os alunos na faixa etária entre 07 e 17 anos.

Assim, os alunos foram esclarecidos sobre o projeto e seus objetivos, de forma a destacar a relevância da ação e a importância de tê-los como agentes de informações que seriam apuradas através de questionário previamente elaborado, a ser aplicado com todos os alunos nessa faixa etária, com o fim de identificar os casos de trabalho infantil doméstico.

A pesquisa estabelecia como meta a identificação de 144<sup>29</sup> crianças e adolescentes trabalhadores domésticos, após a sensibilização prévia, com a aplicação do primeiro questionário (em anexo), chegou-se ao número de 52 casos de trabalho doméstico infantil. Estas crianças e adolescentes responderam a outro questionário (em anexo) que objetivava identificar elementos que caracterizassem o grupo, bem como sua vivência como trabalhadores infantis domésticos. Convém destacar que nessas escolas, 191 empregadas domésticas adultas participaram da

---

<sup>28</sup> A pesquisa realizada pelo SINDOMÉSTICO, através do projeto “Meninas livres - em prol da infância, juventude e educação, teve como eixos de investigação: **1- Dados demográficos:** faixa etária, gênero, raça, etnia, estrutura sócio-familiar, procedência e estímulos para permanecer em São Luís; **2 – Atividades:** condições de trabalho, forma de pagamento; **3- Escolaridade;** **4 – Perspectivas de futuro e 5 – Riscos.**

<sup>29</sup> Esta meta foi definida a partir de critérios previamente estabelecidos pelo UNICEF, em função de uma metodologia própria que é utilizada nos projetos que realiza e/ou apóia.

investigação preliminar e 67 delas relataram ter iniciado o trabalho quando ainda eram crianças ou adolescentes.

#### 4.1 Perfil das meninas trabalhadoras

O primeiro aspecto abordado no questionário busca traçar o perfil dos trabalhadores infantis domésticos. Neste sentido apresentaremos dados referentes à faixa etária, gênero, raça, etnia, estrutura familiar e procedência.

Dos 52 casos identificados, a faixa etária de maior incidência está entre 15 a 18 anos incompletos, o que representa um percentual de 77%; em seguida, a faixa entre 12 a 14 anos, com percentual de 19%, e entre as crianças de 07 a 11 anos, havia um percentual de 4%.

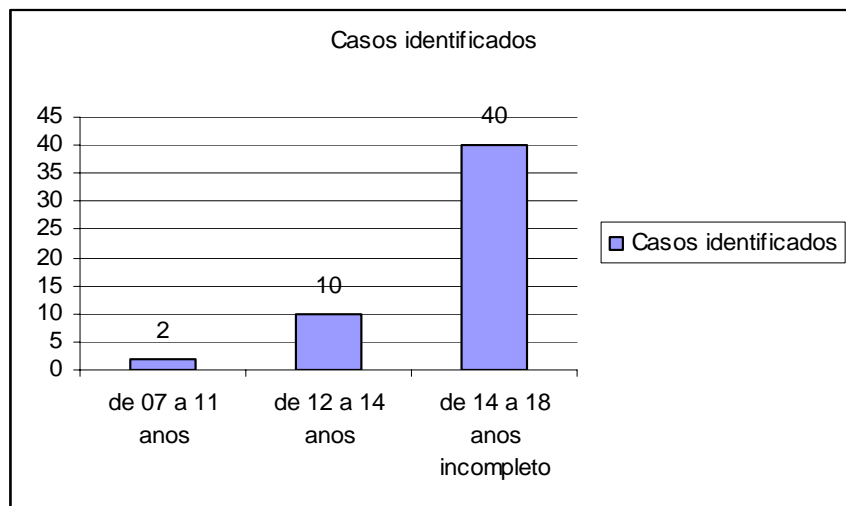


Gráfico 1- Casos identificados, número absoluto.

Considerando a divisão etária estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, observa-se a prevalência de adolescentes em relação a crianças na pesquisa realizada. Destaca-se, porém, que, segundo as respostas obtidas através dos questionários, as adolescentes identificadas como trabalhadoras domésticas no momento da pesquisa exercem suas atividades de trabalho há alguns anos e não estão no primeiro emprego, de onde se deduz que elas ingressaram no trabalho infantil doméstico quando ainda eram crianças.

O dado de que o maior número de trabalhadoras identificadas é de adolescentes confirma o que a PNAD 2007<sup>30</sup> demonstra, uma maior faixa de ocupados entre 14 e 17 anos, 3,6 milhões, 75% do total de 4,8 milhões de trabalhadores infanto-juvenis do Brasil. Daí podermos inferir que o expressivo número de adolescentes identificadas como trabalhadoras domésticas traduz a real situação de inserção precoce de crianças e adolescentes no mundo do trabalho.

Tais elementos sustentam os dados de que crianças são introduzidas no trabalho doméstico desde cedo e terminam por assumir essa atividade como profissão diante da ausência de alternativas que exijam menor formação escolar e profissional e, principalmente, diante da falta de políticas e programas específicos, que tenham amplitude para atender as demandas e promover o acesso dessas trabalhadoras a direitos como educação, saúde, alimentação, lazer, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, entre outros tão importantes.

Algumas das adolescentes pesquisadas iniciaram no trabalho infantil doméstico aos 09 anos, cuidando de outras crianças porque, conforme uma entrevistada, “era menos pesado pra idade que eu tinha”. Há uma lógica interna de funcionamento do trabalho infantil doméstico que encontra estratégias para encaixar crianças e adolescentes de todas as idades. Se ainda são pequenas para alcançar o fogão e a pia, podem cuidar de outras crianças mais novas que elas, como se fossem babás. Quando maiores, poderão assumir tarefas como cozinhar, passar roupas, cuidar da casa e outras. Evidencia-se, dessa forma, que às crianças vão sendo atribuídas atividades incompatíveis com o seu desenvolvimento físico e psíquico, o que pode vir a comprometê-los profundamente, visto que etapas de aprendizagem, ludicidade e amadurecimento proporcionais à idade, que deveriam se dar em um tempo específico são antecipadas ou são privadas de acontecer.

O fato de terem iniciado o trabalho doméstico quando ainda eram crianças, é justificado, entre outras razões, pela extrema pobreza a que a família era submetida e pela falta de acesso a escola nos locais em que moravam, situação que as impulsionava para a cidade com o fim de serem ajudadas e para ajudar na casa de parentes ou conhecidos da família.

---

<sup>30</sup> Na faixa etária de 5 a 13=1,2 milhões ; entre 14 e 15=1,3 milhões ; entre 16 e 17=2,3 milhões, totalizando 4,8 milhões de crianças e adolescentes trabalhadores. (PNAD/IBGE, 2007)

Chama atenção o tempo em que as adolescentes estão inseridas nesse trabalho, conforme o gráfico baixo.

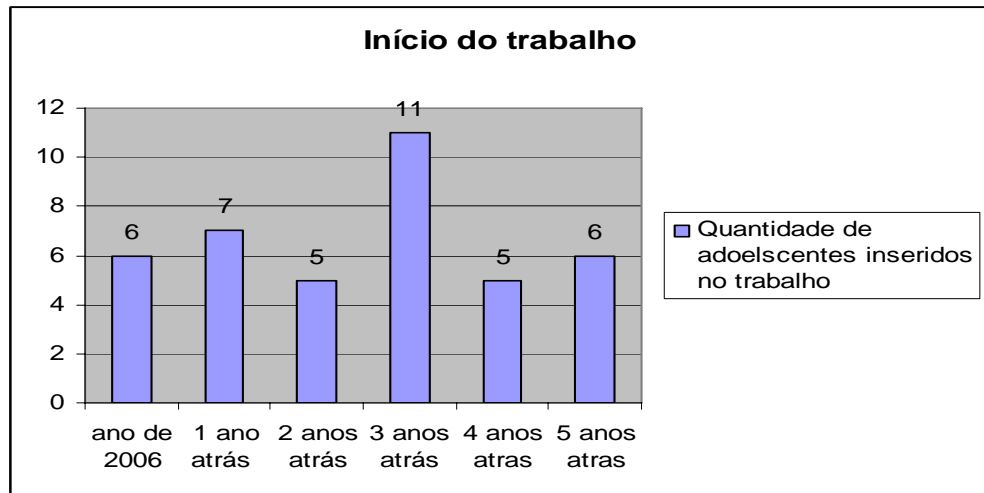


Gráfico 2- Início do trabalho.

O gráfico anterior apresenta dados que confirmam a inserção de adolescentes no trabalho doméstico quando ainda eram crianças, já que nesse período eram alvo atrativo para os utilizadores da mão-de-obra infantil devido a características como submissão, docilidade e facilidade de manipulação.

#### 4.1.1 Gênero e etnia

No que diz respeito ao gênero das crianças e adolescentes identificados como trabalhadores infantis domésticos, 94,3% dos entrevistados pertencem ao gênero feminino, aspecto que, segundo Melo (1998), é sustentado pela interpretação de que é “responsabilidade da mulher”, portanto inerente ao gênero feminino. Hirata (2002), por seu turno, acrescenta que a divisão social do trabalho, conforme a percebemos atualmente, é produto das relações capitalistas de trabalho e, que, embora as raízes da marginalização do trabalho doméstico estejam fincadas na divisão sexual do trabalho que atribui ao homem a esfera produtiva e à mulher a esfera reprodutiva ou o espaço doméstico, e que é anterior ao modo de produção capitalista, não se pode sustentar a compreensão de que o trabalho doméstico é atribuição exclusiva feminina, embora tenha sido construída socialmente dessa forma.

Percebe-se, assim, que mesmo no segmento infanto-juvenil é fácil identificar esse fenômeno, haja vista que a maioria das crianças e adolescentes inseridas no trabalho doméstico são meninas que, em troca de casa, comida e um lugar para morar, deverão prestar serviços domésticos.

As mulheres estão majoritariamente inseridas nessa atividade de trabalho. Segundo a Brasil (2006), de um total de 6,6 milhões de pessoas, 96,2% é o percentual de mulheres trabalhadoras domésticas, frente ao percentual de 6,8% de homens na mesma atividade. São mulheres que, em grande parte, sofrem da exploração do seu trabalho, estão numa condição de subordinação e são consideradas trabalhadoras que não se inserem no processo produtivo do capital. Tal situação se reflete também no âmbito do trabalho infantil doméstico, com o diferencial da idade, mas com a semelhança nos casos, pois muitas dessas mulheres adultas iniciaram sua vida de trabalho doméstico quando ainda eram crianças.

Em se tratando do item raça e etnia das trabalhadoras infantis de São Luís, optou-se pela auto-identificação, a partir de categorias oficiais de identificação de raça e etnia, 44% identificaram-se como pardas, 40% como negras, 10% como brancas e 6% não souberam definir-se.

Segundo a Organização Internacional do Trabalho (2003), o fenômeno de “embranquecimento”, que ocorre no Brasil, conduz muitas pessoas negras a se identificarem como pardas e aquelas que são efetivamente pardas, como brancas. Esse fenômeno tem suas bases na herança escravista brasileira na qual toda atividade de menor importância era atribuída aos negros, povos sem identidade e sem nenhum status social. E torna-se um elemento dificultador da identificação étnica das crianças e adolescente investigados pela pesquisa.

Portanto, a porcentagem de meninas negras envolvidas no trabalho doméstico pode ser significativamente maior do que 40% verificados na pesquisa. De qualquer modo, observa-se que, pelo menos, 84% das crianças e adolescentes envolvidas no trabalho doméstico são afro-descendentes, o que já indica uma discrepância em termos raciais e reafirma os dados da PNAD/IBGE de que no Nordeste, o número de trabalhadores infantis é majoritariamente de crianças e adolescentes negros.

Conforme já tratamos em capítulo anterior, não há como desconhecer que este é um aspecto diretamente vinculado ao fato do Estado do Maranhão ter a

terceira maior população negra do Brasil, no entanto, essa situação reflete também as mazelas a que está submetida essa população que carece do acesso a políticas públicas essenciais à manutenção do direito à vida, pois são vítimas diretas da má distribuição de renda e riquezas no Estado.

Esse quadro é responsável pela permanência das populações negras na situação de subalternidade, levando-as sempre a participar de atividades menos valorizadas e de menor remuneração, como é o caso do trabalho doméstico.

#### 4.1.2 Estrutura sócio-familiar

De acordo com as informações levantadas nos questionários, a estrutura familiar dos trabalhadores domésticos identificados, consta da presença de pai e mãe e, em média, seis irmãos. Entre os que responderam aos questionários, 56% estão entre os membros mais jovens da família, conforme demonstra o gráfico a seguir:

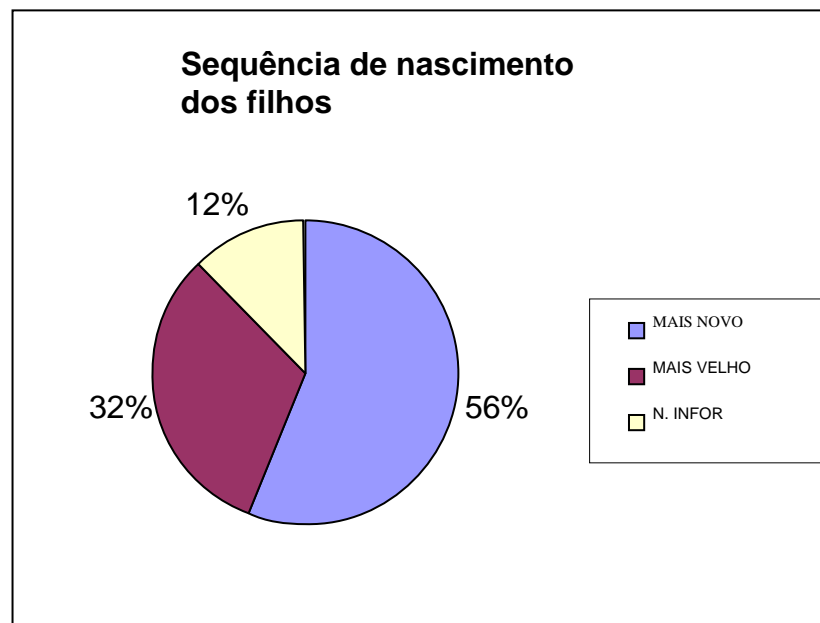


Gráfico 3- Sequência de nascimento na família

Após várias incursões em autores que apontam os condicionantes sócio-cultural e econômico como elementos preponderantes para a utilização de mão-de-obra infantil, arrisca-se dizer que as condições socioeconômicas das famílias, as



dificuldades de garantir o sustento de todos os filhos e a crença na possibilidade de superação da situação de pobreza através do trabalho, funcionam como um dos principais determinantes que favorecem a saída de crianças e adolescentes dos seus lares para que sejam criados por padrinhos, madrinhas, terceiros, pessoas interessadas em ofertar possibilidades de “melhores condições de vida”.

Em geral, as famílias de origem dessas crianças e adolescentes vivem de atividades de trabalho que não garantem rendimentos suficientes para a manutenção integral de todos os membros, de forma digna e cidadã. Dessa maneira, o trabalho das crianças e adolescentes passa a figurar como estratégia de enfrentamento da pobreza, da exclusão e de situações de risco social e pessoal relacionados a esse segmento. No caso do trabalho infantil doméstico, a saída de um dos membros da família do local de moradia, onde as privações são sentidas cotidianamente, inclusive, através da falta de alimentação e de acomodação para todos, chega a representar um alívio para a família dada à perspectiva de uma melhoria de vida para a criança ou adolescente.

Um outro dado relevante é o fato de que o trabalho precoce figura culturalmente como saída para uma vida melhor, em uma família onde a “ajuda” que será recebida proporcionará o acesso aos estudos e perspectivas de um futuro melhor, traduzidas essencialmente como oportunidade de transposição do seu meio social e superação da precariedade vivida pela sua família. Percebe-se que, no contexto dessa realidade, o trabalho se apresenta como a forma mais viável de travar uma guerra contra a pobreza, ainda que tenham que ser enfrentadas várias batalhas difíceis.

Além dos aspectos anteriormente citados, convém destacar a divisão sexual do trabalho, na qual está inserido o trabalho doméstico, como um outro elemento relevante na análise dos papéis sociais do homem e da mulher no contexto da produção e da reprodução dos seres humanos.

Entendido como trabalho sem valor, improdutivo e exclusivamente feminino, o trabalho doméstico funciona como “[...] um princípio de separação entre tarefas e funções consideradas próprias de um e outro sexo, e hierarquia, sendo as tarefas e funções assignadas aos homens consideradas de maior valor e reconhecimento social.” (NOBRE, 2004, p. 61)

Segundo a autora, a divisão sexual do trabalho sustenta uma divisão entre a produção, território masculino, e a reprodução - a produção dos seres

humanos e do sistema que os mantém em relação - território feminino. Estabelecendo, dessa forma, funções que se caracterizam por ser próprias de um ou de outro gênero. Nobre (2004) observa que os seres humanos não são seres que nascem prontos e, por isso, precisam de condições objetivas para manterem-se vivos. Dessa forma, o trabalho voltado aos cuidados, à alimentação e à educação estão dentre aqueles que tornam as mulheres - “detentoras das atribuições domésticas” - elementos essenciais para o processo produtivo em razão da necessidade, que é real, de manter a mão-de-obra dos trabalhadores disponível e em condições de ser aproveitada pelo capital.

Quando se trata da ocupação das famílias dessas crianças e adolescentes, chamam atenção os dados que mostram o índice de 44% dos pais serem agricultores e 15% não trabalharem; 32% das mães serem agricultoras e 25% trabalhadoras domésticas, o que confirma as baixas condições econômicas dada a realidade a que estão expostas tais profissões.

Os pequenos agricultores do Estado do Maranhão são vítimas das conseqüências advindas da implantação dos grandes projetos agropecuários no Estado e, portanto, sofrem da falta de investimentos econômicos e técnicos para as suas atividades, o que os torna alvo fácil para o aliciamento ao trabalho escravo, haja vista que o Maranhão está em terceiro<sup>31</sup> lugar no ranking dos estados que fornecem de mão-de-obra escrava no Brasil. Além disso, o fenômeno da expulsão do campo para a Capital se evidencia como prática perversa derivada dos problemas que gerados pelo capitalismo nas áreas rurais.

Por sua vez, o trabalho doméstico entendido como trabalho improdutivo, como atividade não econômica, está sujeito à desvalorização e subordinação a outras profissões e submete as mulheres que estão inseridas nessa atividade a uma situação marginal.

Dessa forma, observa-se a existência de um ciclo de perpetuação da pobreza à medida que não são vislumbradas, pelas famílias dessas crianças e adolescentes, alternativas ao trabalho infantil doméstico, já que para os pais só restaram as atividades que não gozam de status e muito menos de remuneração adequada na sociedade capitalista.

---

<sup>31</sup> Maranhão é o 3º em ranking de trabalho escravo no Brasil, antecedido por Pará e Mato Grosso. (BRASIL, 2009).

Não foi possível verificar o rendimento mensal das famílias, pois, as crianças e os adolescentes entrevistados não tinham noção de qual a renda auferida pelos pais, haja vista que a maioria trabalha com agricultura de subsistência ou em atividades informais, sem remuneração clara.

Apresenta-se, a seguir, os gráficos que retratam as ocupações que as mães e os pais das crianças e adolescentes entrevistados executam (Gráficos 4 e 5).

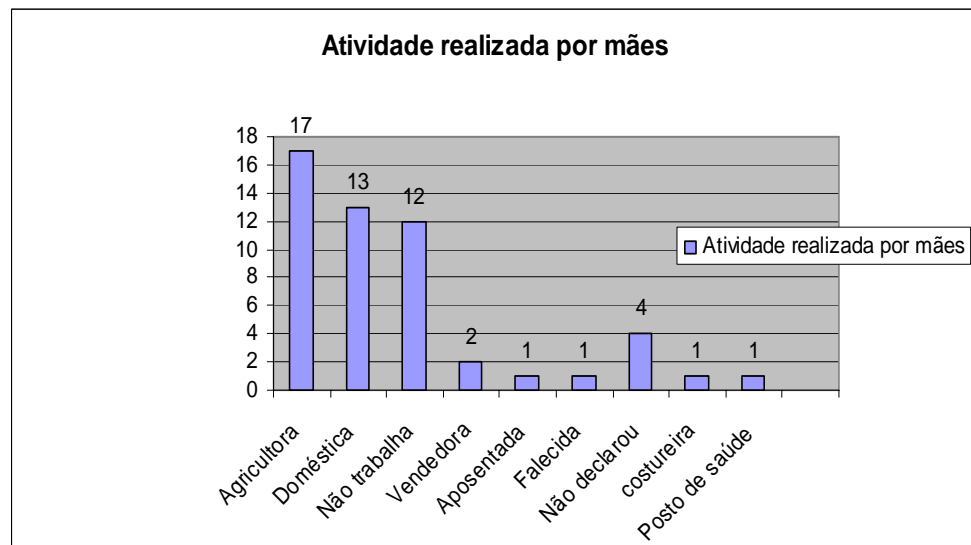


Gráfico 4 - Atividade realizada pela mãe.

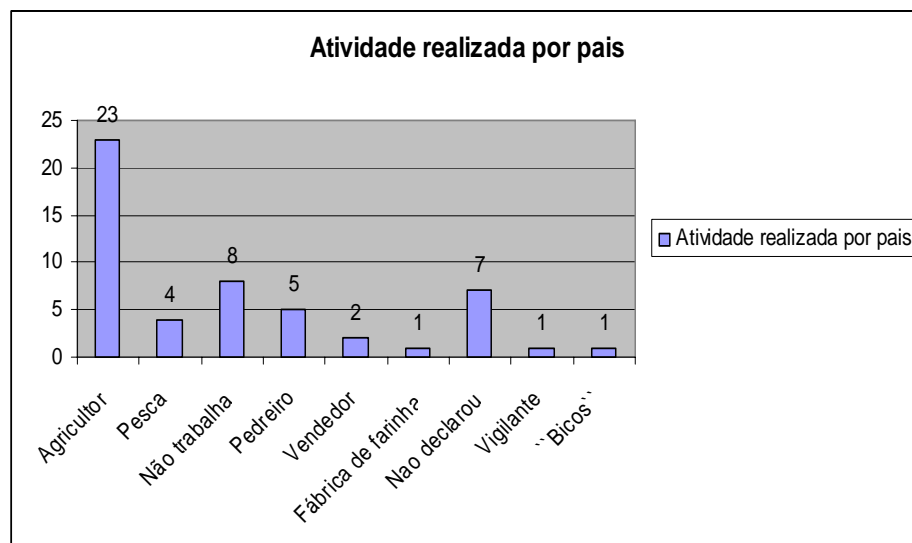


Gráfico 5 - Atividade realizada pelo pai.

#### 4.1.3 Procedência das crianças e adolescentes

Das crianças e adolescentes identificados como trabalhadores infantis domésticos, 83,7% têm sua família de origem em municípios localizados no interior do Estado do Maranhão.

Dentre os municípios de procedência das trabalhadoras infantis domésticas identificadas na pesquisa estão: Chapadinha, Cururupu, Bequimão, Monção, Penalva, Anapurus, São João Batista, Buriti, Santo Onofre, Brejo, Icatu, Bacuri, Cachoeira Grande, Barreirinhas, Turiaçu, Pinheiro, Alcântara, Viana, Santa Quitéria, Vargem Grande, Paço do Lumiar, Grajaú, Raposa, Acailândia, Nova Olinda, Santa Inês, Humberto de Campos, Primeira Cruz, prevalecendo a região do Semi-árido e Região Amazônica (Baixada maranhense).

#### 4.1.4 Motivos para vir morar em São Luís

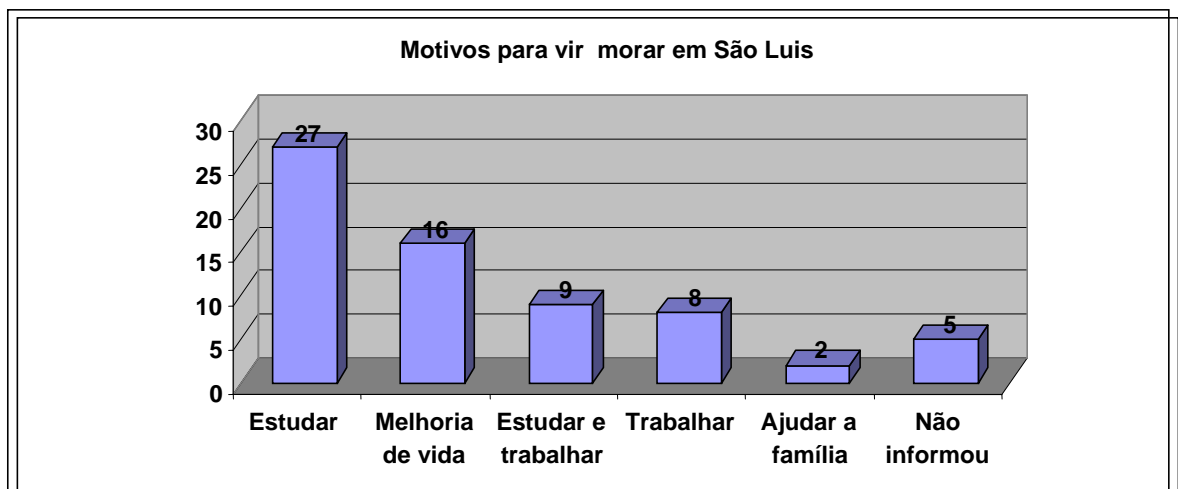


Gráfico 6 - Motivos de vir morar em São Luís.

A alegação mais freqüente em relação à vinda para a Capital é a necessidade de estudar, de trabalhar, estudar e trabalhar, ajudar a família, e melhorar de vida.

O gráfico anterior fundamenta o argumento de que a saída das famílias do interior do Estado em direção à Capital deve-se, exclusivamente, ao baixo índice de desenvolvimento humano, que por si só evidencia o descaso político com a população do Maranhão. Situações como a falta de escolas públicas com ensino

fundamental e médio completos, grandes distâncias entre as escolas e as comunidades, a falta de incentivo à produção agrícola de pequeno porte e o mito do trabalho precoce como mecanismo para crianças e adolescentes pobres emergirem da pobreza, reforçam a idéia equivocada de que esta é a única alternativa que lhes resta.

Um outro elemento que, segundo a pesquisa, favorece a vinda das crianças e adolescentes de outros municípios para São Luís é a ação de pessoas (parentes ou não) que, geralmente, já residiram no local onde vivem essas crianças e os adolescentes e que se dispõem a trazê-las intermediando suas vindas junto ao empregador. Informalmente, esse movimento, apresenta-se como uma articulação que tem funcionado, conforme confirmam os depoimentos a seguir:

Eu vim para estudar trazida por minha tia.

(A. P. C, 12 anos)

Minha irmã foi me buscar para eu vim trabalhar com ela.

(J.S.C, 14 anos)

Vim com minha mãe e a família que eu morar.

(M.A, 15 anos)

Vim porque meu patrão era amigo do meu pai e eles me trouxeram, eu queria ajudar minha mãe.

(C.T.M.M, 14 anos)

Vim trazida por meu patrão, estava muito doente e lá no meu lugar não tinha o recurso que precisava, logo que ficasse boa fiquei trabalhando com eles.

(M.I.V.S, 15 anos)

Apesar de não podermos atribuir a este fenômeno o conceito de rede de tráfico de crianças, ele se destaca pela capacidade de mobilização que lhe é peculiar, objetivando atender às demandas de ambos os lados da história. Garante às famílias de origem a redução do número de membros que necessitam de cuidados, essenciais à sobrevivência, que lhes faltam naquele momento e permite à família que “acolhe” a criança ou adolescente a resolutividade de um problema doméstico e econômico através da oferta de mão de obra, muitas vezes gratuita, e de fácil controle.

## **4.2 Vivências das meninas trabalhadoras domésticas em suas atividades de trabalho**

Dentre os aspectos relativos à vivência das meninas trabalhadoras domésticas em seus ambientes de trabalho, foram priorizadas as condições de trabalho, os riscos, a remuneração e suas projeções para o futuro.

### **4.2.1 Condições de trabalho**

Das crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho doméstico, 75% dormem no local de trabalho e, destas, 84% dividem o espaço com outros membros da casa. Quando se trata das acomodações, a pesquisa indica que 57% das crianças e adolescentes dividem o quarto, enquanto 43% dormem e dividem o espaço da sala, do quarto dos fundos ou do corredor, impossibilitando a privacidade dos mesmos.

A mesma proposta de “ajuda”, que motiva o deslocamento de crianças e adolescentes de suas famílias de origem para outras famílias, na maioria das vezes, não envolve cuidados adequados à idade e à compleição física destes. Esses cuidados envolvem, inclusive, a existência de um local adequado para garantir o descanso, a privacidade e a organização de seus pertences. A pesquisa evidencia um outro elemento: o fato de serem crianças e adolescentes pobres contribui para que os empregadores desenvolvam o entendimento de que são pessoas de uma categoria inferior, acostumados às carências e, portanto, sem necessidade de cuidados especiais.

No que se refere às principais atividades executadas pelas crianças e adolescentes, a pesquisa identificou: lavar louça, cozinhar, cuidar de crianças, cuidar do jardim, passar roupa e brincar com crianças. Dentre estas, a mais citada foi a tarefa de brincar e cuidar de criança (66%), seguida por limpar casa (22%) e vigiar a casa (12%). Por fim, as respostas registram que há um acúmulo de quase todas as funções realizadas dentro da casa.

A tabela, a seguir, demonstra as atividades mais executadas, sendo que cada criança ou adolescente desenvolve, em média, 6 das que estão listadas. A principal é cuidar de crianças, atividade completamente inadequada ao amadurecimento físico e psicológico das pequenas trabalhadoras. A família transfere

para alguém em fase de desenvolvimento, e que requer cuidados, a responsabilidade de acompanhar e cuidar de crianças menores, o que configura um ato de negligência.

Tabela 1 - Tipos de trabalho doméstico executado por C/ A

<b>Tipo de trabalho doméstico</b>	<b>Quant. de C/A que realizam</b>
Cuida de crianças	29
Lavar banheiro	26
Ir na feira, mercadinho, padaria	25
Cozinha	24
Brinca Com crianças	23
Lava roupa	23
lavar louça	19
Varre casa	19
Limpar geladeira	18
Passa roupa/ engomar	16
Cuida de jardim	14
Encera o piso	13
Organiza o lixo e coloca for a	12
Passa pano no chão	11
Cuidar de cachorro	9
Pagar contas	7
Ensina tarefas escolares	6
Leva criança na escola	6
Cuida de idosos	5

Ao serem questionados sobre como vêm esse trabalho, nota-se certa diversidade nas respostas. Em determinados momentos posicionam-se dizendo que é uma atividade normal, boa; em outros momentos enfatizam o cansaço, a necessidade, o desgosto, a obrigação, a possibilidade de estudo, conforme depoimentos a seguir:

Às vezes é bom porque acho que estou aprendendo, mas as vezes é muito cansativo.

(D.P. N, 14 anos)

Bom, importante.

(J.J.S, 10 anos)

Muito cansativo, trabalho o dia inteiro e a noite vou a escola.

(J.B.C, 14 anos)

Meu trabalho me ajuda, mas poderia ser melhor, sem pressão.

Gosto, porque eu sou recompensada, eles me dão roupa, dinheiro e tudo que preciso.

(R.C.P, 14 anos)

Eu vejo este trabalho muito chato, eu faço porque é o jeito.

(V,R.T, 15 anos)

Eu vejo esse trabalho como obrigação para que eu possa estudar.

(M.R.P, 16 anos)

Avalia-se que essas crianças e esses adolescentes têm dificuldade de se perceberem como sujeitos de direitos. Isso contribui para uma leitura confusa da realidade em que estão inseridas. Deve-se levar em conta que elas são oriundas de famílias em situação de extrema pobreza e com quase nenhuma chance de mobilidade social. O fato de morarem na Capital do Estado, ter alimentação diariamente e um espaço de moradia, que em geral é superior ao que viviam antes de sair de suas casas, torna-se um atrativo tão grande que, muitas vezes, diante da possibilidade de retornar à vida de privações, chega a superar o sacrifício das atividades que lhes são atribuídas.

Quando perguntadas sobre as atividades que mais gostam de desenvolver, 45% informaram brincar com crianças, 13% lavar louça e limpar o chão, 28,4% não gostam de nada, 6,2% gostam da criança, 2,4 % pagar contas, 5% não informaram. Dentre as atividades que menos gostam, estão: ensinar tarefas escolares, expressada por 4% das crianças e adolescentes, cuidar de crianças para 9,4%, juntar lixo para 21%, lavar louça para 7,5 %, passar pano na casa para 18,1%, lavar banheiro para 30% e passar roupa para 10%.

Perguntadas como se sentem ao final de um dia de trabalho, apenas 14% afirmaram se sentirem normais; 52% se sentem cansadas, 16% muito cansadas, 8% estressadas e 10% aliviadas, conforme visualiza-se no gráfico 7.

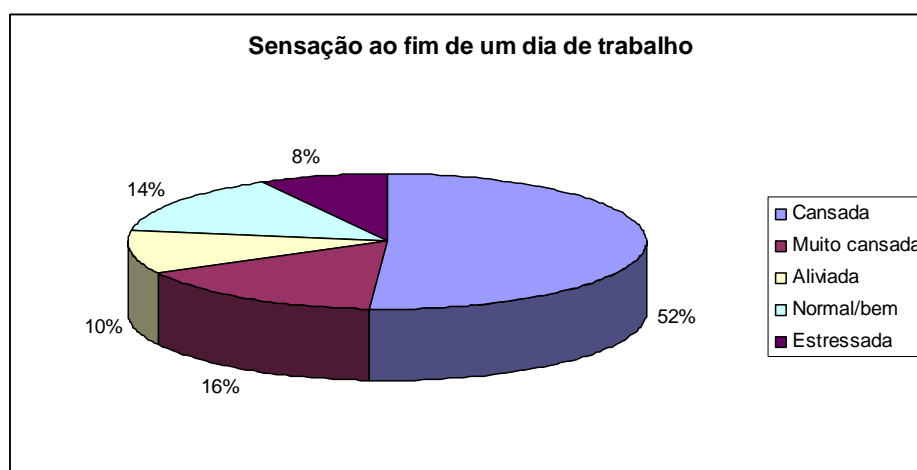


Gráfico 7- Sensação ao fim de um dia de trabalho.

A sensação de cansaço ao final de um dia de trabalho se deve em parte às atividades realizadas, mas também, conforme o levantamento da pesquisa, à quantidade de horas trabalhadas diariamente. Para 59% dos pesquisados essa



quantidade é superior a 8 horas de trabalho (ver Gráfico 8), muito além do que é permitido por Lei<sup>32</sup> para aquelas que poderiam realizar esta atividade, demonstrando claramente o prejuízo físico e mental que a atividade ocasiona, além de confirmar a vulnerabilidade e submissão tão presente no trabalho infantil doméstico.

Esse fenômeno está vinculado ao fato de que 75% dos trabalhadores infantis domésticos dormem no local de trabalho e 69% passam 6 a 7 dias por semana no local de trabalho (Gráfico 9). Segundo Rizzini (2007), o trabalho de crianças e adolescentes no período colonial brasileiro era marcado pelo número excessivo de horas trabalhadas, fato que, contata-se através da pesquisa, se repete até os dias atuais, reproduzindo as marcas de um sistema escravista explorador.

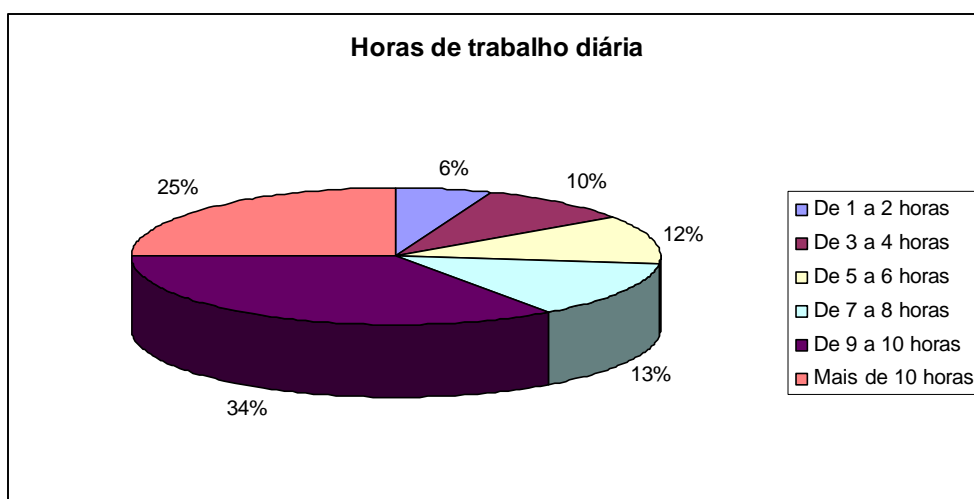


Gráfico 8 – Horas de trabalho por dia

<sup>32</sup> Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - artigo 67 – “Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho: I – noturno, realizado entre as 22(vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte; II – perigoso, insalubre ou penoso; III – realizado em locais prejudiciais a sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social; IV – realizados em horários e locais que não permitam a freqüência à escola.”

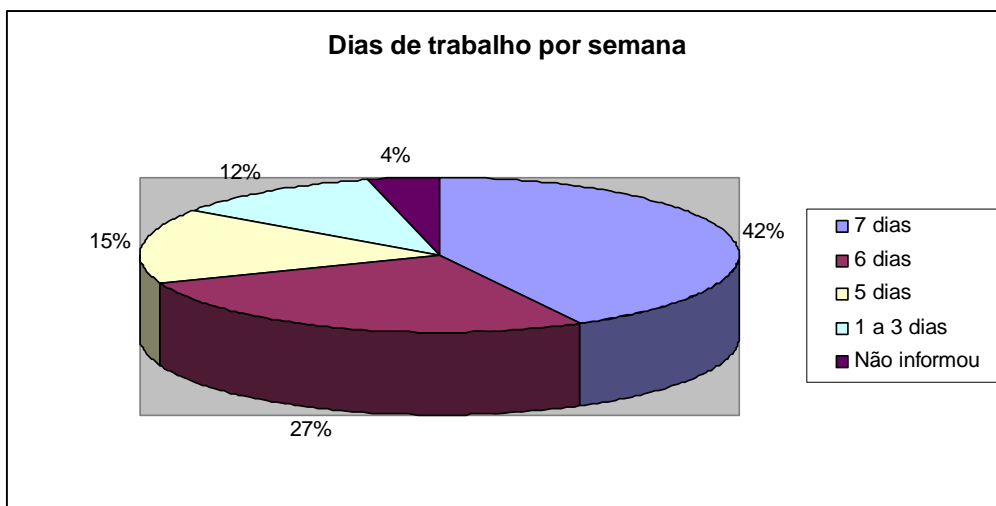


Gráfico 9 - Dias de trabalho por semana

Esses dados permitem verificar situações de desrespeito à lei e, ainda, fazer uma reflexão sobre as atitudes dos empregadores ao atribuir responsabilidades inadequadas às crianças e adolescentes, que têm a tarefa e a necessidade de cumpri-las. Fato que determina, inclusive o horário em que irão dormir. Além disso, também foi identificada na pesquisa, a preferência de crianças e adolescentes por assistirem à televisão até altas horas, como única atividade de lazer consentida. Todavia, qualquer das alternativas os expõe ao desgaste de não ter garantido momentos de repouso necessários à reposição das energias consumidas durante um dia de trabalho.

Se para as trabalhadoras domésticas adultas existe uma clara dificuldade em estabelecer o limite das atividades e das horas do seu trabalho, para os trabalhadores infantis domésticos isso se torna um problema ainda maior devido a características que são muito próprias da idade e da falta de maturidade física e psíquica. Temos nos dias de hoje muitos empregadores que, em função da condição de pagadores que ocupam, impõem que as trabalhadoras durmam no domicílio onde trabalham. Essa situação reaproxima a experiência do trabalho doméstico das relações escravistas do passado e se reproduz mais fortemente no trabalho infantil doméstico quando crianças e adolescentes são entregues a adultos “empregadores” que agem como seus proprietários.

Conforme a pesquisa demonstra, não existem limites claros em relação às horas de trabalho e às atividades a serem desenvolvidas; o que resulta no

prolongamento do trabalho até o turno noturno, promovendo a exaustão dos pequenos trabalhadores.

Essa situação é favorecida pela relação de total dependência que se estabelece entre a criança ou adolescente e o empregador ou a família que o mantém em situação de trabalho. Outro fator que também favorece esse tipo de exploração é o espaço onde ela ocorre. O caráter privado do domicílio onde se encontra o trabalhador infantil doméstico o encobre e o priva do olhar dos órgãos de defesa e de fiscalização dos seus direitos.

Isso permite que se constitua uma relação desigual na qual o sujeito dominante (o empregador) impõe regras ilegais, que de forma alguma serão questionadas dada a fragilidade do dominado (trabalhador infantil doméstico).

Nesse caso, evidencia-se um completo desrespeito para com os parâmetros legais que estabelecem horários de trabalho determinados, para adolescentes trabalhadores. A lei 10.097/2000<sup>33</sup> – Lei do adolescente aprendiz, estabelece que são requisitos básicos para o “contrato de aprendizagem”: a idade, a matrícula e frequência à escola, o desenvolvimento físico, moral e psicológico adequado à formação, a inscrição prévia em programa de aprendizagem e a existência de um contrato de trabalho do menor aprendiz com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

É fato que o trabalho infantil doméstico, sequer se configura aprendizagem, portanto não está, absolutamente, dentro dos critérios exigidos para tal atividade. Além disso, infringe completamente a lei<sup>34</sup> (Decreto nº 6.481, assinado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva), ao submeter pessoas incapazes ao

---

<sup>33</sup> Lei 10.097/2000 – Estabelece a proibição de qualquer trabalho a menores de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. Foi modificada pela Lei 11.180/2005, que estendeu a idade da aprendizagem, com a seguinte redação: “Art.18. Os arts. 428 e 433 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação: ‘Art.428. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por **escrit** e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao **mairo** de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.”

<sup>34</sup> Decreto nº 6.481 de 12 de junho de 2008 - Art. 2º Fica proibido o trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, salvo nas hipóteses previstas neste decreto. Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências.

cumprimento de atividades inadequadas, em horários incompatíveis com a idade e a maturidade e sem horário de repouso, conforme preconiza a CLT para qualquer trabalhador.

#### 4.2.2 Situações de risco no trabalho

Nas sociedades medievais, onde já existiam crianças e adolescentes trabalhadores, o trabalho tinha um caráter diferente do que temos na contemporaneidade. Era através dele que se dava a sociabilidade das crianças. Estas eram estimuladas pelos adultos a conhecer as técnicas e os cuidados necessários ao desenvolvimento de uma determinada atividade de trabalho. Porém, convém ressaltar, que esse modo de sociabilidade levava em conta a idade e os limites físicos da criança, além disso, havia momentos dedicados ao lazer e atividades prazerosas, não menos importantes no processo educativo.

Segundo Marin (2006), houve no decorrer da história um solapamento do caráter pedagógico do trabalho que o reduziu a uma atividade segmentada, exploradora e não-pedagógica. Se forem avaliadas, por exemplo, as atividades desenvolvidas na lavoura moderna, em que a criança ou o adolescente chega a passar um dia inteiro agachado colhendo tomates, no mesmo processo monótono e contínuo, evidentemente não será identificado qualquer procedimento de cunho educativo na atividade em questão.

Esse é um contexto em que não há mais, necessariamente, a presença dos pais como instrutores das atividades tendo em vista que estes também estão inseridos no trabalho na condição de explorados.

O padrão de qualidade do trabalho é exigido pelos proprietários do negócio, restringindo a participação dos pais à observação e cumprimento de ordens predeterminadas.

O papel de crianças e adolescentes no trabalho passa a ser um dever e não mais um aprendizado. Há que se contribuir com a renda familiar, para tanto, todos deverão trabalhar. Ocorre uma naturalização da exploração do trabalho infantil sem levar em conta as peculiaridades inerentes à idade, a compleição física, assim como a necessidade de momentos de descanso e lazer. Dessa forma, as crianças e adolescentes trabalhadores ficam mais expostas a danos físicos e psicológicos que poderão comprometer seu desenvolvimento e marcar suas vidas para sempre. Em

se tratando do trabalho infantil doméstico pode-se afirmar que existem vários riscos aos quais os trabalhadores infantis estão expostos e a pesquisa realizada possibilitou identificar alguns deles.

Não foi possível mensurar os riscos ocupacionais aos quais as crianças e adolescentes estão expostos, talvez devido à insuficiência do instrumental utilizado.

As informações sobre a intensidade de exposição aos riscos de acidente de trabalho e exposição a produtos químicos não foram captadas em razão da dificuldade de entendimento do segmento pesquisado, apesar de terem sido realizadas palestras prévias sobre o tema, esclarecimentos sobre o questionário e acompanhamento das crianças e dos adolescentes no decorrer do preenchimento para retirar possíveis dúvidas.

Portanto, apresentam-se os riscos psicológicos e físicos. Mas, antes de tratar destes, define-se os tipos de maus tratos, que segundo a ABRAPIA<sup>35</sup> são os mais freqüentes no cotidiano de crianças e adolescentes submetidas a situações de violência:

Maus-tratos físicos consistem no uso da força física de forma intencional ou atos de omissão intencionais praticadas por parte dos pais, mães ou responsáveis, com o objetivo de ferir, danificar ou destruir uma criança ou adolescente, deixando ou não marcas evidentes.

Maus-tratos psicológicos consistem na rejeição, depreciação, desrespeito, utilização de crianças e adolescentes como objeto para atender necessidades psicológicas de adultos. Cobranças e punções exageradas são formas de maus-tratos psicológicos, que podem trazer graves danos ao desenvolvimento psicológico, físico, sexual e social da criança e do adolescente.

Negligência é o ato de omissão do responsável em prover as necessidades básicas para o desenvolvimento da criança e do adolescente (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, 2003, p. 63).

No que diz respeito aos riscos psicológicos, nota-se que a violência psicológica é a que está mais presente no cotidiano dessas crianças e desses adolescentes. Pode-se constatar, no decorrer da pesquisa, que as maiores conseqüências são: a sensação de ficar adulto antes do tempo, dificuldade de expressão, dificuldade de compreensão das informações que lhes são repassadas, sentimento de desamparo, dificuldade de expressar sentimentos e emoções, dificuldade de aprender a ler e escrever na escola, sentimento de humilhação e perda do tempo da infância.

---

<sup>35</sup> ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. **Maus tratos contra crianças e adolescentes**: proteção e prevenção. (Guia de orientação para professores), 2003.

A violência psicológica sofrida por essas crianças e esses adolescentes deixa na honra e na auto-estima seqüelas imensuráveis e profundamente danosas.

Outra questão analisada foi quanto às necessidades básicas atendidas na casa da família. Nesse caso, a negligência figura como uma das formas de violência também presente no cotidiano dos trabalhadores infantis domésticos. Percebe-se que os aspectos mais negligenciados dizem respeito à educação, especificamente ao acompanhamento escolar e a perspectiva de profissionalização para as adolescentes.

Sudbrack (*apud* MARQUES, 2001, p. 75), comenta em relação aos riscos e condições de trabalho de crianças e adolescentes, que estes

[...] necessitam de medidas especiais de proteção para a garantia da saúde integral, ou seja, de um crescimento saudável de suas potencialidades físicas, psíquicas e de socialização. Partindo-se deste pressuposto, considera-se situação de risco à criança e ao adolescente toda e qualquer condição ou contexto de vida que coloque em jogo a satisfação das suas necessidades básicas atuais e do desenvolvimento de suas potencialidades.

As crianças e adolescentes trabalhadores não recebem os mesmos cuidados que são dispensados aos filhos e filhas das famílias em trabalho, quando estas têm filhos. Confirmando que a ajuda ofertada não tem o caráter esperado pela família de origem e pela própria criança ou adolescente. Isso demonstra o quanto algumas famílias são negligentes com o desenvolvimento físico, psíquico e social das crianças e dos adolescentes que estão em suas residências, o que lhes coloca numa situação de ilegalidade ainda mais grave.

Um dado relevante, identificado a partir da pesquisa, é a quebra ou fragilização dos vínculos familiares. A pesquisa aponta que 33% das crianças e dos adolescentes, identificadas como trabalhadoras domésticas, mantêm contato com suas famílias de origem uma ou duas vezes por ano, no período de férias. Do total das pesquisadas, 13% não têm nenhum contato com a família, o que caracteriza o rompimento dos vínculos, como resultado da atividade de trabalho a que são submetidas (ver gráfico 10). O afastamento da família de origem produz graves danos psicológicos.

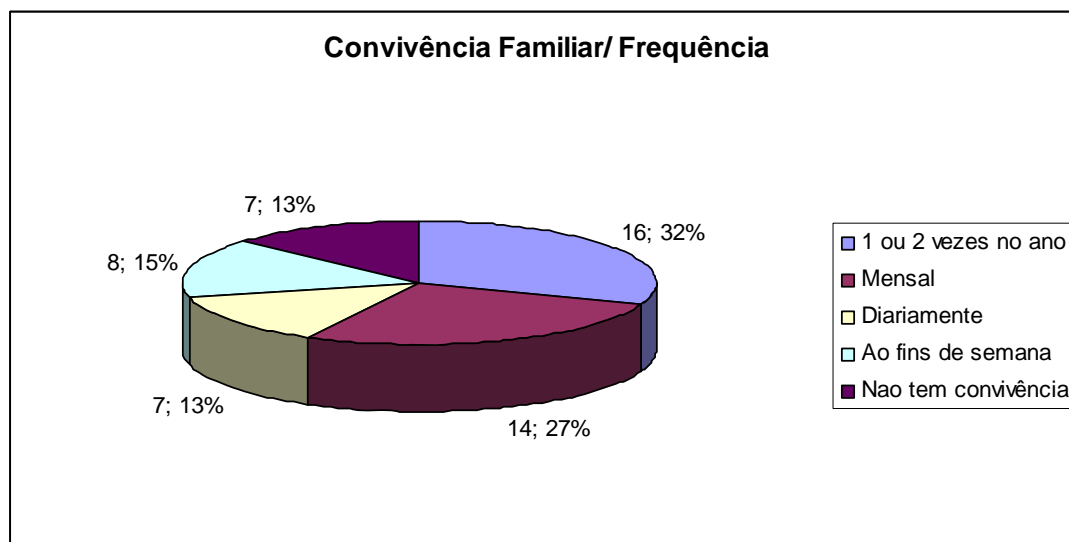


Gráfico 10 - Convivência familiar/ frequência

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, em seu artigo 4º das Disposições Preliminares, que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar com absoluta prioridade a efetivação de direitos básicos de crianças e adolescentes e, entre estes, está o direito à convivência familiar e comunitária.

No caso das crianças e adolescentes trabalhadoras infantis domésticas, que são trazidas de outros municípios para a Capital do Estado, a quebra de vínculos e a negação desse direito básico e fundamental é uma constante e revela um dos lados perversos dessa prática.

Documentos internacionais e nacionais registram um consenso em conceber a família como lócus privilegiado para o adequado desenvolvimento humano de todos os seus membros, e em particular de crianças e adolescentes. No Brasil, não apenas a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente tratam dessa questão.

No ano de 2006, em razão da ampliação desse debate na sociedade brasileira, foi elaborado o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, documento que destaca a necessidade de reconhecer o espaço familiar como “[...] espaço de vínculos que pressupõem obrigações mútuas [...], de caráter simbólico e afetivo que favoreçam o cuidado e a socialização” (NASCIMENTO, 2009, p.1).

Segundo Nascimento (2009, p. 1),

É de fundamental importância [...] compreender o investimento no fortalecimento e no resgate dos vínculos familiares em situação de vulnerabilidade, pois cada família, conforme sua singularidade é potencialmente capaz de se reorganizar diante das dificuldades e desafios, de maximizar as suas capacidades, de transformar suas crenças e práticas para consolidar novas formas de relações.

Frente a uma série de violações dos direitos inerentes a crianças e adolescentes, não há como negar que o trabalho doméstico em casa de terceiros afronta os direitos fundamentais destes, pois, além de se constituir um trabalho penoso e humilhante, os expõe a riscos envolvidos no manuseio de objetos de cozinha e na operação de aparelhos eletrodomésticos; no contato com produtos químicos de limpeza; na excessiva cobrança e responsabilidade no trato com bebês; no trabalho em horário noturno, período próprio ao repouso e recomposição das energias gastas ao longo do dia, prejudicando a saúde, o bem-estar e o processo de formação e desenvolvimento dessas crianças e desses adolescentes.

#### 4.2.3 Remuneração

Após avaliar as condições de trabalho, identificadas na pesquisa, trata-se, neste momento, da remuneração auferida pelas crianças e adolescentes. Informações sobre formas de pagamento são importantes por conterem dados que revelam o tipo de relação de trabalho estabelecida entre as trabalhadoras infantis domésticas e seus empregadores, identificando as que vivenciam uma relação de trabalho oculta e exploradora e, algumas vezes, em situação análoga à escravidão.

Dessa forma, apresenta-se, primeiramente, os dados referentes às formas de pagamento dos declarados trabalhadores infantis. Para melhor visualizá-los, dividiu-se em 3 categorias: os que recebem em espécie, espécie mais benefícios e os que são remunerados em benefício (alimentação, acesso à escola e presentes).

Destaca-se que a educação tem importância vital para o pleno desenvolvimento da pessoa e está garantida como direito básico na Constituição Federal do Brasil, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, onde o art. 2º prevê que:

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1980).



Na relação entre o trabalhador infantil doméstico e o empregador, o acesso à escola deixa de ser concebido como direito garantido legalmente, para se travestir em benefício concedido pela família empregadora. Muitas vezes a inserção das crianças e adolescentes trabalhadoras na escola ocorre como instrumento de barganha, que faz parte do pacote da “ajuda” concedida aos trabalhadores infantis domésticos por seus empregadores.

Assim, observa-se que as estratégias e formas de compensar o trabalho são variadas, inclusive no que diz respeito à faixa etária. Quanto menor a idade das trabalhadoras, mais a remuneração se converteia em promessa de acesso à escola, alimentação e vestuário.

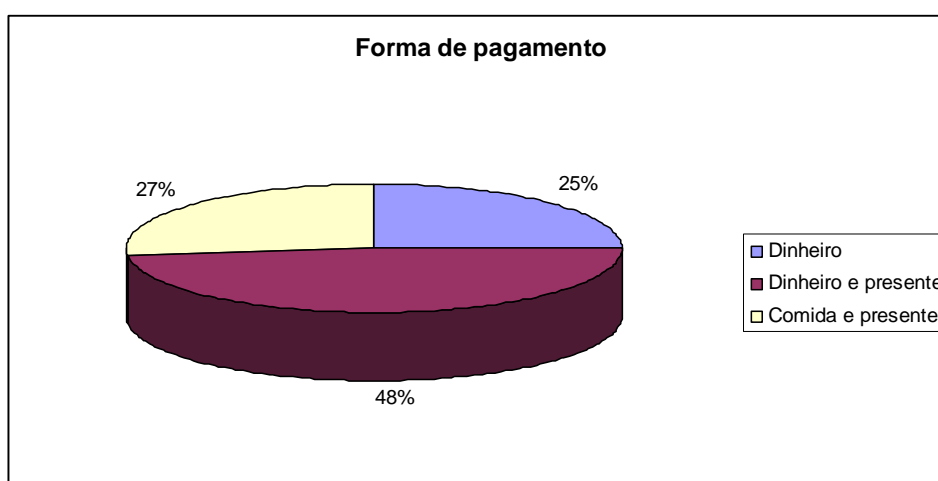


Gráfico 11 - Formas de pagamento

Dentre os motivos alegados pelos patrões para não remunerar os trabalhadores infantis domésticos, está o não reconhecimento da atividade como trabalho - apesar do emprego de esforços físicos, emocionais, culturais e sociais para obtenção do produto final - e, menos ainda, das crianças e adolescentes como trabalhadores. Contabiliza-se nesta pesquisa, várias situações nas quais o pagamento é feito através de objetos/presentes, o que caracteriza uma relação de troca de favores.

Prevalecem os valores e percepções originados no período escravista, quando os escravos domésticos eram tidos como privilegiados pelo acesso à casa grande e recebiam benesses como o próprio convívio familiar, alimentação e roupas. Além dessa tradição, estão presentes as influências da divisão sexual do trabalho e do trabalho doméstico como improdutivo. As relações de parentesco, aparecem

como uma outra justificativa para a não compensação monetária dos pequenos trabalhadores, conforme relatos a seguir.

Porque são meus familiares.  
( L.C.J., 13 anos)

Porque me dão casa e comida.  
( M.I.C, 15 anos)

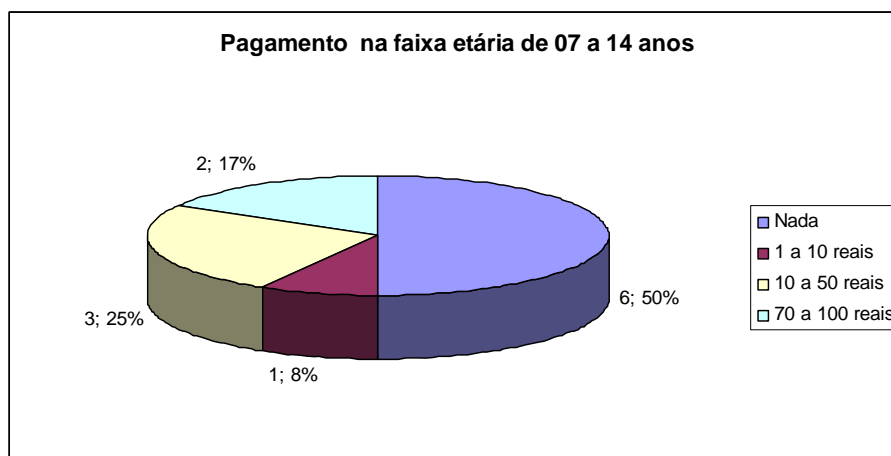


Gráfico 12 - Pagamento na faixa etária de 07 a 14 anos.

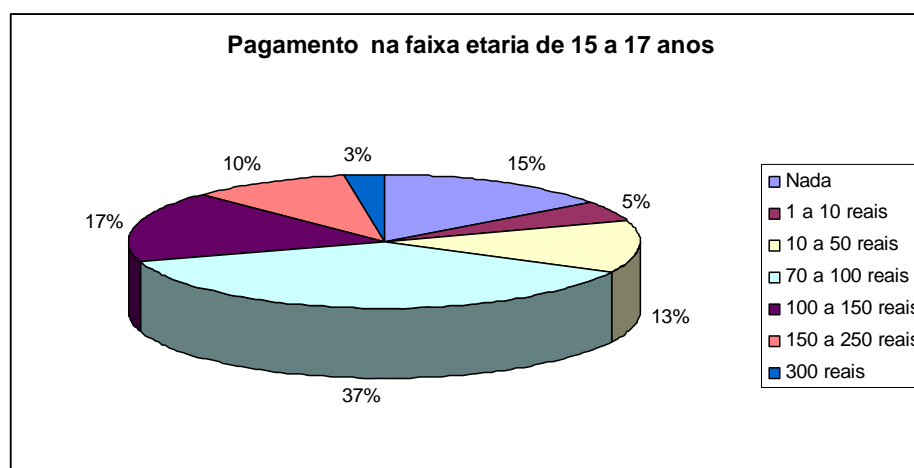


Gráfico 13 - Pagamento na faixa etária de 15 a 17 anos.

Do total de entrevistados, 48% (25) recebem presentes, além do dinheiro, como forma de compensar os baixos salários e permanecer a idéia de “ajuda”, enraizada na relação de exploração que ocorre. A remuneração de apenas 3% das adolescentes alcançou 1 salário mínimo, entretanto, nenhuma possui direitos trabalhistas assegurados.

A respeito do destino da remuneração recebida pelos trabalhadores domésticos, definiu-se duas categorias: gasto pessoal e gasto com a família. A maior parte das respostas apontou para os gastos pessoais 54,1%: “*gastos com coisas pessoais*” e “*compra de material escolar*”. A outra parte das respostas, 45,9%, expressou o desejo de ajudar a família. Neste caso, a resposta mais expressiva foi “*ajudo minha família.*”

Aqui se observa o componente da “ajuda” oferecida pelos empregadores, às vezes recebida em dinheiro, transformando-se em benefícios materiais que, de alguma forma, representam o acesso a recursos antes inatingíveis. Um outro componente relevante é a possibilidade de ajudar a própria família, que vive em situação de pobreza e sem maiores perspectivas de futuro.

Um elemento de destaque na pesquisa e que aqui se comenta é a relação entre o trabalho, o acesso ao ensino e o desempenho escolar. Percebe-se, também, que há uma relação entre idade, inserção no trabalho e grau de escolaridade alcançado. Quanto mais nova as crianças ingressaram no trabalho doméstico, menos chances elas têm de terminar o ensino médio, o que tem ocasionado um atraso na trajetória educacional das crianças.

Tal fato é demonstrado na pesquisa. Identificou-se que, 46% das crianças e dos adolescentes já ficaram reprovados, enquanto 54% não ficaram. Do total de reprovados, 67% reprovaram uma vez, 25% reprovaram duas vezes e 8% reprovaram três vezes. Das 52 crianças e adolescentes trabalhadoras domésticas identificadas na pesquisa, 79% estudam no turno noturno, percentual referente às adolescentes; 15% turno vespertino e 6% no turno matutino, privilegiando, dessa forma, o tempo disponível para a realização das atividades domésticas.

A pesquisa permitiu, ainda, a verificação de um dado interessante: 76% das trabalhadoras infantis domésticas que residem e trabalham em casas que têm crianças, não estudam na mesma escola dessas crianças ou em escolas do mesmo nível, demonstrando que há diferença na educação das crianças e adolescentes que vivem do trabalho doméstico em relação aos filhos dos patrões que as mantêm em suas casas sob a justificativa de que essa prática visa “ajudar” esta criança ou adolescente.

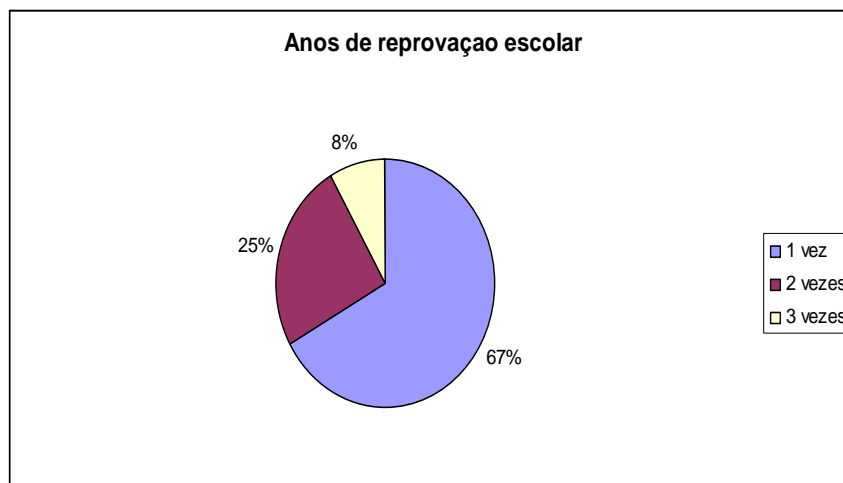


Gráfico 14 – Anos de reprovação escolar

Para algumas crianças e alguns adolescentes, entre romper com a situação de exploração em que vivem e voltar a morar com sua família, a permanência no trabalho e a possibilidade de acesso à escola parecem ser a melhor alternativa. A escolha se justifica pelo reconhecimento da situação de pobreza e limites a que sua família de origem está exposta e a ausência de possibilidades de superação no local de onde vieram. Portanto, certamente, estes continuam sendo elementos impulsionadores da saída de crianças e adolescentes do seio de sua família de origem.

Essa realidade de carência a que estão constantemente expostas, a expectativa de melhorar de vida e, ainda, o entendimento de que estão sendo ajudadas - de forma desinteressada - a alcançar suas metas, faz com que as crianças e os adolescentes trabalhadores domésticos, tornem-se vítimas de um processo alienador. Não conseguem se perceber como sujeitos de direitos e sequer reconhecer esses direitos, mesmo sendo submetidas a condições exploradoras de trabalho e mantidas afastadas de suas famílias.

Vítimas da alienação, encontram-se privadas de qualquer possibilidade de compreensão da situação de exploração à qual estão submetidas, devido, em parte, à noção que tem do trabalho como única alternativa e da família que as recebe como promotora de um benefício que, dificilmente conseguiriam alcançar por outros meios.

Analisando o trabalho alienado a partir das categorias alienação e estranhamento, Merçon (2006, p. 15) diz que:

A alienação do trabalho decorre da lógica capitalista segundo a qual os meios de produção não são propriedade de quem produz. Por conseguinte, o resultado do trabalho (o produto) aparece como algo alheio ao trabalhador. O estranhamento do trabalho é a impressão subjetiva da alienação: o trabalho alienado deixa de ser forma de realização da pessoa humana e do ser social, reduzindo-se a meio de subsistência.

Para o autor, o trabalho subordinado é a experiência onde o estranhamento atinge seu ápice. É o momento no qual o trabalhador aliena sua força de trabalho e a submete ao poder do empregador.

No caso do trabalho doméstico,

[...] a alienação e, principalmente, o estranhamento do trabalho verificam-se com quase a mesma nitidez da produção capitalista, com o diferencial de que a pessoa ou família não apenas se apropriam do produto daquele trabalho – como também o consomem (MERÇON, 2006, p. 16).

É num contexto de alienação e exploração travestida em “ajuda”, que se dá o trabalho infantil doméstico.

Ilusoriamente, parece abrir perspectivas e oportunidades que de outro modo não seriam viáveis e gera, ainda, uma relação na qual crianças, adolescentes e suas famílias se sentem em dívida permanente com os seus “benfeitores”, já que esses utilizam um discurso que leva a crer que os trabalhadores domésticos serão tratados como membro de uma nova família.

A total ausência de acesso a políticas públicas e aos direitos inerentes à infância e adolescência impede que as famílias vislumbrem horizontes mais promissores para seus filhos e filhas e acaba funcionando como propulsora de alternativas que, na grande maioria das vezes, estão camufladas e desembocam em situações de risco, exploração, violência e desrespeito aos direitos de crianças e adolescentes previstos em lei.

#### 4.2.4 Perspectivas de futuro

Segundo Marin (2006, p. 73), “[...] o trabalho significa sofrimento e supressão de direitos, mas não consegue jamais aplacar, nas crianças, a esperança de melhorar suas condições de vida, a de seus irmãos, a de seus pais e a de todos os necessitados.”

O autor diz que as crianças e adolescentes têm uma inclinação para corresponder às expectativas de futuro que foram traçadas para si, pelos adultos. Isso inclui, especialmente, o trabalho precoce como perspectiva de um futuro melhor, de “ser alguém na vida”.

Esse fenômeno confirma o que já se analisou anteriormente em relação às expectativas que são depositadas na criança ou no adolescente que se desloca para uma realidade supostamente mais favorável a uma projeção social. Não são consideradas as limitações que as trabalhadoras domésticas terão que enfrentar no dia-a-dia de suas vidas, em razão da necessidade de cumprir com tarefas que vão se tornando mais exigentes e mais complexas à medida que aumentam suas idades.

As expectativas nem sempre são alcançadas, pois ainda que se matriculem na escola, o desenvolvimento escolar fica comprometido em função das várias atribuições que lhes são impostas nas atividades domésticas e que lhes causam cansaço e desmotivação.

Embora essas crianças e adolescentes estivessem, até a data da pesquisa, em condições adversas, que não favoreciam o seu desenvolvimento educacional, quando questionados sobre suas perspectivas de futuro, 80% demonstraram o desejo e a esperança de encontrar situações diferentes daquelas vividas por seus pais, almejando formação profissional em áreas diversas, 12% demonstram acreditar que no futuro terão uma vida igual a dos seus pais e 8 % pior que seus pais (conforme o Gráfico 15).

Dos pesquisados, 20% acreditam que terão vida pior ou igual a dos seus pais. Não vislumbram perspectivas de um futuro melhor devido à própria realidade em que estão inseridos. O contexto de exploração e submissão a que estão expostos no trabalho infantil doméstico, limita as possibilidades de novos horizontes e de superação de uma realidade que continuamente mutila crianças e adolescentes trabalhadores.

Essa sensação de fracasso se deve, em parte, à percepção que têm da própria família de origem, de si próprios como crianças e adolescentes que não usufruem os mesmos direitos e garantias que outros e, fundamentalmente, ao desenvolvimento de uma baixa-estima que as impede de ter outros anseios. Os sonhos de um futuro melhor são destruídos pela falta de condições objetivas para transpor as barreiras da pobreza e da precariedade.

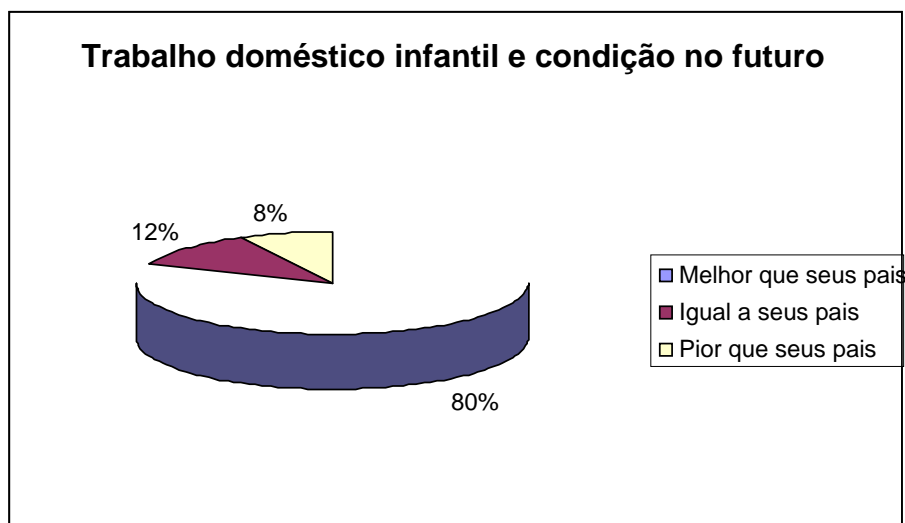


Gráfico 15 - Trabalho doméstico infantil e condição de futuro

Quanto às formações, as crianças e adolescentes relataram desejar ser: advogada, juíza, delegada, policial, desembargadora, médica, professora, repórter, veterinária, enfermeira, jornalista, psicóloga, secretária, empresário, jogador de futebol, atriz e cantora. O estudo desponta como a forma de superação da condição socioeconômica em que se encontram por ser o recurso que, dentre tantos, mais facilmente têm acesso.

No entanto, as condições objetivas de estudo que possibilitam a avançar em grau de escolaridade, não garantem, necessariamente, uma formação que lhes proporcione reais possibilidades de competitividade. Isso, devido às lacunas e limites que o estudo, nessas condições, acarreta.

A pesquisa revela o desejo por profissões em áreas que, reconhecidamente, têm ascensão social, bem como em áreas ligadas à preservação da lei e garantia de direitos. O referencial comparativo, neste caso, é estabelecido nas casas em que moram e trabalham, ora influenciado pela figura dos patrões e dos filhos dos patrões, ora influenciado pela mídia, veículo de massa poderoso formador de opinião. Essa projeção reflete um profundo desejo de ter uma vida melhor, uma profissão digna, o enfrentamento da situação de pobreza e a possibilidade de ajudar os pais a também melhorar de vida.

Considera-se, ainda, que as profissões almejadas refletem um desejo de reconhecimento, de projeção social, de status, algo que o trabalho doméstico não proporciona. Além disso, um desejo de justiça pelas situações de exploração,

submissão e desrespeito a que foram submetidas, também motiva a formação profissional nas áreas acima citadas.

A escolha da profissão do futuro não está circunscrita a um interesse individual, mas se estende aos integrantes da família e, mais ainda, a todas as pessoas pobres, marginalizadas, famintas abandonadas, sejam elas crianças, adolescentes ou adultos. As pesquisadas demonstram o interesse de ajudar outras pessoas que vivem na mesma situação por compreenderem as dificuldades que são inerentes ao trabalho infantil doméstico.

Apesar de afirmarem não querer sair do trabalho em que se encontram no momento da pesquisa, nenhuma das pesquisadas apresentou o trabalho doméstico como opção de atividade a ser desenvolvida no futuro, o que denota um forte sentimento de insatisfação com o trabalho e o reconhecimento da desvalorização e inferiorização do trabalho doméstico e de suas realizações. Em suas falas, a idéia de provisoriedade desse trabalho em suas vidas é claramente percebida.

Marin (2006, p. 77), afirma que:

Ainda em tenra idade, os trabalhadores infantis aprendem a sujeitar-se a uma socialização violenta, que os transforma em objetos de interesses alheios, em meros instrumentos de ampliação da riqueza que não se converte em melhorias de suas condições de vida, nem mesmo de seus familiares. Sob o domínio do poder econômico, as possibilidades de tornarem-se sujeitos portadores de direitos são destituídas.

Essas crianças e adolescentes são privadas dos direitos previstos e garantidos legalmente no Estatuto da Criança e do Adolescente e passam a ser vítimas de um processo brutal de exploração que as condena a uma vida de mínimos.

Em São Luís, algumas iniciativas vêm sendo tomadas por setores estratégicos ligados ao combate do trabalho infantil e à garantia de direitos de crianças e adolescentes. Essas iniciativas visam à sensibilização da sociedade em geral para a temática e a cobrança e responsabilização do poder público em relação à garantia do cumprimento do que prevê a legislação sobre o trabalho infantil.

A ação mais recente foi o lançamento da campanha “Trabalho infantil doméstico: não deixe entrar na sua casa!”, no dia 09 de junho de 2009, no auditório do Tribunal Regional do Trabalho do Maranhão – TRT/MA.

A Campanha fez parte de uma programação específica realizada no mês de junho – Semana Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil –,



promovida pelo FEPETIMA, com apoio do CDMP e do UNICEF, em razão do dia 12 de junho ser o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil.

De acordo com pesquisas realizadas pelo CDMP, no Maranhão, o servidor público é uma das categorias que mais compactua com a exploração do trabalho infantil doméstico. No sentido de alterar essa realidade, o FEPETIMA incitou o Governo do Estado a tomar uma medida de impacto e, neste sentido, foi sancionada, em 2008, pelo então governador Jackson Lago, a Lei 8.816/2008, na qual é estabelecido que: “[...] ao servidor público é proibida a utilização de mão-de-obra de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho doméstico.” O descumprimento pode levar o servidor a ser demitido.

Essas são iniciativas que se somam a outras implementadas no País com vistas à erradicação do trabalho infantil doméstico. Processo que está em fase inicial e que ainda enfrenta vários obstáculos como a própria consolidação do Sistema de Garantia de Direitos, a ausência de efetividade das políticas públicas e a permanência do paradigma em relação ao trabalho de crianças e adolescentes no Brasil.

## 5 CONCLUSÃO

Realizou-se, nesta dissertação uma incursão em torno do tema trabalho infantil doméstico, com foco na análise do perfil e da vivência de meninas trabalhadoras em São Luís. No decorrer do trabalho, resgatam-se elementos da história da criança no mundo e no Brasil, para compreender como foram produzidas as relações entre infância e trabalho, e ainda os fundamentos da origem do trabalho infantil.

A trajetória histórica adotada remete à Idade Média e às concepções acerca da infância construídas àquela época na tentativa de resgatar elementos que sustentam idéias que convivem, paralelamente, na contemporaneidade e que provocam, ao mesmo tempo, reações equivocadas concebidas à luz de pensamentos tradicionais e conservadores em torno da infância e da adolescência, que não as distingue da fase adulta e, portanto, não considera suas peculiaridades; bem como ações organizadas de promoção e defesa dos direitos e combate aos desrespeitos relativos a esse segmento da sociedade.

São encontradas evidências claras de como as concepções elaboradas pelos adultos, estigmatizantes e deformadoras do caráter infanto-juvenil, foram um contributo para que se tenha o desenho social violador de direitos que hoje se apresenta. Ao longo de séculos sustentou-se o paradigma da infância pautado no mundo dos adultos, impedindo que a sociedade pudesse conceber a infância e a adolescência como fases específicas da vida humana, merecedoras de cuidados e atenção diferenciados e que não fossem vistos simplesmente como adultos em miniaturas.

No Brasil, essa realidade não foi diferente em razão de sua própria história. A experiência de colonização exploradora se reflete até os dias atuais, e tem como conseqüência a imaturidade política, econômica e social do País.

A colonização se configura como marco histórico de instalação da exploração do trabalho no Brasil e, conseqüentemente do trabalho de crianças e adolescentes. Essa prática estendeu seus tentáculos até a contemporaneidade, causando danos extremamente prejudiciais e impeditivos do crescimento socioeconômico do País. Isso, dado o seu caráter explorador, concentrador de riquezas, gerador de pobreza e de desigualdades, em que a distribuição da riqueza

de forma irregular gerou e tem gerado toda sorte de mazelas sociais, dentre as quais, destaca-se a exploração do trabalho infantil doméstico.

As tradicionais formas de exploração que vitimaram crianças e adolescentes escravos, índios e pobres, permanecem, em alguma medida, até hoje. A estes coube carregar o estigma do trabalho como possibilidade de sobrevivência, que foi deixado para as gerações atuais como herdeiras da exploração e da desigualdade social e, particularmente no Brasil, essas são crianças e adolescentes negros e pobres.

Apesar dessa herança que nega completamente a cidadania de crianças e adolescentes e se manifesta contrária à construção e garantia de direitos específicos ao segmento infanto-juvenil, a história registra movimentos da sociedade no sentido contrário. Ações desenvolvidas com o fim de reconhecê-los como responsabilidade do Estado, da sociedade e da família, como cidadãos, sujeitos de direitos e dignos de respeito, têm sido realizadas em âmbitos nacional e internacional.

A esse propósito, destaca-se a existência do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Sistema de Garantia de Direitos e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Instituições como a Organização Internacional do Trabalho - OIT, o Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, os Fóruns, Conselhos, Redes e outros, que financiam, defendem e incentivam políticas, programas e projetos em defesa da proteção e da preservação dos direitos de crianças e adolescentes.

Registram-se ações, movimentos e organizações que foram, e ainda são, fundamentais para a construção do aparato legal que hoje se configura como ferramenta de luta em defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil e no mundo. Definições claras de papéis e funções tanto para o poder público quanto para a sociedade civil organizada são estabelecidas legalmente, e, acredita-se que se estes trabalharem em condições adequadas e com estrutura suficiente, poderão produzir resultados de impacto positivo em prol da infância e da adolescência.

Convém destacar que o reconhecimento do trabalho infantil doméstico enquanto atividade de exploração do trabalho de crianças e adolescentes é fato recente embora, no Brasil, sua utilização tenha registros históricos que remetem ao período da escravidão. Esse reconhecimento tardio se deve a algumas dificuldades que caracterizam tal atividade: o desenvolvimento em domicílio privado, que dificulta o acesso e a identificação das trabalhadoras; a idéia de “ajuda” que o acompanha e

permite que famílias continuem trazendo para suas casas meninas de famílias vitimadas pela pobreza, além dos mitos que deslocam o trabalho infantil da condição de exploração para uma situação de naturalização.

No bojo das diversas justificativas para a utilização da mão-de-obra de meninas no trabalho infantil doméstico figuram desde as questões de gênero até a situação de pobreza, resultante das desigualdades sociais inerentes à sociedade capitalista e promotoras de diversos fenômenos de exploração e violência dos segmentos empobrecidos da sociedade.

A divisão sexual do trabalho, que está intrinsecamente vinculada à questão de gênero, e os problemas oriundos das desigualdades sociais e étnico-raciais são preponderantes para a realização de uma análise acerca da reprodução do trabalho infantil doméstico e sua atribuição à menina, negra e pobre.

O modelo de sociedade patriarcal restringiu a mulher ao espaço doméstico e delimitou suas tarefas a esse âmbito. Desta feita, o trabalho doméstico, tomado como “improdutivo”, tornou-se, em oposição ao trabalho masculino “produtivo”, atividade feminina que se realiza em âmbito domiciliar. Por isso, confere a essa atividade um caráter de invisibilidade que, no caso do trabalho infantil doméstico transforma-se num dos maiores impedimentos para sua erradicação.

Ainda persiste na sociedade brasileira, a prática do “apadrinhamento” de crianças pobres para “ajudá-las” através da garantia de moradia, alimentação e vestuário em troca da realização de afazeres domésticos.

Tudo isso, faz do trabalho infantil doméstico um problema ainda mais difícil de ser enfrentado, haja vista ter-se que combater percepções que historicamente foram se enraizando na sociedade e contribuindo para justificar a prática do emprego doméstico de crianças, sem questionar suas causas e conseqüências.

Em São Luís, pôde-se, através da pesquisa analisada nesta dissertação, constatar a existência concreta de casos de trabalho infantil doméstico camuflados pelo “manto da ajuda”. Tal pesquisa foi realizada em escolas públicas estaduais e municipais.

São, majoritariamente, meninas, negras e pobres, oriundas de municípios desassistidos do interior do Estado, herdeiras da tradição que atribui às mulheres o trabalho doméstico. Estão entre os milhões de trabalhadores infantis que compõem as estatísticas brasileiras.

Iniciaram a vida de trabalho muito cedo e ainda continuam trabalhando em troca de favores e benfeitorias, haja vista que apenas uma parte bem pequena é remunerada monetariamente. E em troca da oportunidade de “viver na cidade”, ainda que o preço dessa troca seja a alienação da própria liberdade aos seus “patrões benfeitores”.

Originam-se de famílias numerosas, vitimadas pela pobreza, pela ignorância e pela ausência de direitos. Famílias que sobrevivem de atividades que não garantem rendimentos suficientes para atender às necessidades dos seus membros.

São trabalhadoras que no seu cotidiano podem até mesmo freqüentar a escola, mas em horários que não comprometam o desempenho de suas tarefas domésticas, que podem se prolongar até a noite. Segundo a pesquisa, a grande maioria delas tem o rendimento escolar, em alguma medida, comprometido. O exemplo disso é o grande número de reprovações constatadas. A pesquisa revelou que 46% delas já tiveram uma, duas ou até três reprovações. E, apesar de terem o direito à educação assegurado, diante da postura dos patrões, este figura como ajuda.

Meninas que foram privadas da convivência com suas famílias e entregues a terceiros em razão da pobreza na qual estavam mergulhadas. A promessa de ajuda é a “pedra de toque” para que se instale a exploração através do desenvolvimento de tarefas completamente inadequadas às suas idades e que comprometem o desenvolvimento físico e psíquico das mesmas.

Sujeitas a precárias condições de trabalho e de vida, essas meninas não acessam direitos básicos previstos em lei, e são vítimas da falta de efetividade no cumprimento das leis. No caso das crianças, estão à margem da lei, no caso das adolescentes, não são cumpridas as garantias trabalhistas. Por essa razão, a exploração ganha contornos variados, desde a atribuição de tarefas de toda ordem até o cumprimento de jornadas exaustivas de trabalho, assim como ausência de folgas e de horários de repouso, passando pela ausência de remuneração digna.

O trabalho lhes imputa tarefas que as expõem a riscos que podem trazer danos à saúde física e à mental. Tornam-se vítimas dos ditames daqueles que prometeram ajudá-las. Não usufruem do respeito à sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento e são diariamente negligenciadas. Passam geralmente a cuidar de outrem quando ainda estão a merecer cuidados. Nesse sentido, a

ausência de convivência familiar e comunitária assume o contorno de riscos psicológicos a que as crianças e adolescentes ficam sujeitas, pela situação de desamparo em que ficam expostas.

A exploração a que estão expostas lhes é estranha. Não têm condições de percebê-la. Essa, talvez, seja a razão pela qual a maioria alimenta expectativas de mudanças apesar das condições adversas a que estão submetidas. Projetam suas expectativas em profissões de reconhecido status social. Sonham em ser profissionais de sucesso, reconhecidas, com salários dignos que lhes permitam ajudar suas famílias e outras pessoas que precisam. Percebe-se um profundo desejo de superação da situação em que se encontram.

Essas crianças e esses adolescentes, vítimas do trabalho infantil doméstico, precisam apenas que os seus direitos legais sejam respeitados. Para os adolescentes, o trabalho deve figurar como possibilidade concreta na condição de aprendizes prevista em lei e às crianças cabe usufruir da infância com todos os direitos que lhes são conferidos sem a imposição ilegal do trabalho infantil. Neste sentido, é fundamental que se desenvolvam políticas, programas, projetos e outras ações que possibilitem a geração de trabalho e renda para as famílias empobrecidas, evitando assim a prática do “apadrinhamento” que continua a motivar o envio de suas filhas e filhos para famílias de terceiros.

É necessário garantir os direitos, no sentido de dar às famílias de origem condições sociais e econômicas para manter a autonomia, para garantir o provimento e o desenvolvimento pleno dos seus membros, além de reforçar os laços familiares.

Compreender toda a extensão, todos os males, todas as conseqüências do trabalho infantil doméstico implica, necessariamente, maiores esforços, investimento em pesquisas, estudos e produção de conhecimento que permitam ter acesso a dados e informações suficientes para inferir as premissas necessárias e encaminhar discussões, debates e sugestões de combate ao trabalho infantil doméstico.

É preciso despertar a sociedade através do desenvolvimento de campanhas de sensibilização para o problema, no sentido de garantir que as denúncias aconteçam e que os direitos de crianças e adolescentes sejam devidamente reconhecidos.

Paralelamente, o poder público deve garantir a efetividade e a amplitude das políticas públicas, necessárias ao atendimento das demandas da sociedade, de forma que os problemas oriundos da carência de acesso a essas políticas não se configure motivo para justificar a exploração de mão-de-obra infantil no trabalho doméstico.

Dessa forma, conclui-se que o trabalho infantil doméstico é um fato, constituindo-se em uma problemática cujas dimensões não devem ser ignoradas pela sociedade e pelo Estado.

Apesar das dimensões do problema, acredita-se que à medida que essa realidade se torna conhecida, as possibilidades de combate e superação de tal prática, que dependem de um esforço do Estado e da sociedade, tornam-se mais efetivas.

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL, 2008

ANTUNES, Ricardo. **A dialética do trabalho**. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

ARIÉS, Philippe. **A história social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

ARROYO, Marco. Exclusão x inclusão. 2004. Disponível em: <<http://www.fraterbrasil.org.br>>. Acesso em 9 jan. 2009.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. **Maus tratos contra crianças e adolescentes**: proteção e prevenção: guia de orientação para professores. Petrópolis; ABRAPIA 2003.

AZEVEDO, M.A.; GUERRA, V.N.A. **Infância e violência fatal em família**: primeiras aproximações ao nível de Brasil. São Paulo: Iglu, 1998.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**: fatos e mitos. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1986.

BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do pensamento marxista**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2001.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 12 mar. 2009.

\_\_\_\_\_. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

\_\_\_\_\_. Nota técnica 2006- SAGI/MDS. **Análise dos dados sobre trabalho infantil na PNAD 2005**. Brasília, DF: MDS, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério Público Federal. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. **Seminário revela tráfico de mão-de-obra escrava no MA**. Disponível em: <<http://pfdc.pgr.mpf.gov.br>>. Acesso em: 2 mar. 2009.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente**. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Emprego, 2004. 84p.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant. Trabalho precoce: qualidade de vida, lazer, educação e cultura. **Revista Serviço Social e Sociedade**. v. 8, n. 55, nov. 1997.

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PE. MARCOS PASSERINI. **A exploração do trabalho doméstico de crianças e adolescente em São Luís**. São Luís: CDMP, 2002. 55p.



CHAMBOULEYRON, Rafael. Jesuítas e crianças no Brasil. In: PRIORE, Mary Del (org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2007.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Crianças e adolescentes em situação de rua no município de São Luís**: nuances e interfaces do trabalho infantil e da violência doméstica. São Luís: CEDCA; CMDCA; CDMP, 2002.

CORRÊA, Mariza. A cidade de menores: uma utopia dos anos 30. In: FREITAS, Marcos Cezar de Freitas (org.). **História social da infância no Brasil**. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e o trabalho infantil no Brasil**: trajetória situação atual e perspectivas. São Paulo: LTr, 1994.

COSTA, Cândida da et. al. **Observatório criança**: acompanhando a situação dos direitos da criança e do adolescente no Maranhão de 2003 a 2005. São Luís: CEDCA/CDMP, 2008.

CRESCO, Antônio Pedro Albernaz. A pobreza como um fenômeno multidimensional. **RAE-eletrônica**. v. 1, n. 2, jul-dez/2002.

CUSTÓDIO, André Viana. **A exploração do trabalho infantil doméstico no Brasil contemporâneo**: limites e perspectivas para sua erradicação. 2006. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006.

DEMO, Pedro. **Dureza**: pobreza política de mulheres pobres. São Paulo: Autores Associados, 2005.

FREITAS, Marcos Cezar de Freitas (org.). **História social da infância no Brasil**. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

GARCIA, Margarita Bosh. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. In: CENTRO DOM HELDER CÂMARA DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL. **Sistema de garantia de direitos**: um caminho para a proteção integral. Recife: CENDHEC, 1999.

HIRATA, Helena. **Nova divisão sexual do trabalho?** Um olhar voltado para a empresa e a sociedade. São Paulo: Boitempo Editorial, 2002.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. São Paulo: Cortez, 2000.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Síntese de indicadores sociais 2008**. Comunicação social, 24 de setembro de 2008. Disponível em: < <http://ibge.gov.br> > Acesso em: 23 jun. 2009.

LEITE, Miriam L. Moreira. A infância no século XIX segundo memórias e livros de viagem. In: FREITAS, Marcos Cezar (org.). **História social da infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

LÉVINAS, Emmanuel. **Entre Nós**: ensaios sobre a alteridade. Petrópolis: Vozes, 1997.

LIBERATI, Wilson Donizeti, DIAS, Fábio Muller Dutra. **Trabalho infantil**. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

LIMA, Terezinha Moreira (coord.) **Mapa do trabalho infantil no Maranhão**: construção dos indicadores sobre a exploração do trabalho infanto-juvenil. São Luís: FORUMMA, 2002.

LIMA, Simone Aparecida de Góes. **Impacto precoce do trabalho infantil**. Versão 29 de setembro de 2006. Disponível em: <[www.direitonet.com.br](http://www.direitonet.com.br)>. Acesso em: 28 jul. 2009.

MARCÍLIO, Maria Luiza. A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil 1726-1950. In: FREITAS, Marcos Cezar de Freitas (org.). **História social da infância no Brasil**. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

MARIN, Joel Orlando Bevilaqua. **Crianças do trabalho**. Goiânia: Editora UFG, 2005.

\_\_\_\_\_. **Trabalho infantil**: necessidade, valor e exclusão social. Goiânia: Plano Editora/ Editora UFG, 2006

MARQUES, Walter Ernesto Ude. **Infâncias (pre)ocupadas**: trabalho infantil, família e identidade. Brasília, DF: Plano Editora, 2001.

MARTINS, Adalberto. **A proteção constitucional ao trabalho de crianças e adolescentes**. São Paulo: LTr, 2002.

MARX, Karl. **O Capital**. 7. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982.

\_\_\_\_\_. **O Capital**: Livro 4 – Teorias da mais valia. São Paulo: Bertrand Brasil, 1987. Disponível em: <<http://www.vermelho.org.br/img/obra/produtividade.asp>>. Acesso em: 27 jul. 2009.

MELO, Hildete Pereira. **O serviço doméstico remunerado no Brasil**: de criadas a trabalhadoras. Rio de Janeiro: DIPES/IPEA, 1998.

MERÇON, Paulo Gustavo de Amarante. **Além dos portões da fábrica**: o direito do trabalho em reconstrução. Disponível em: <<http://www.editoramagister.com>>. Acesso em: 28 jul. 2009.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/programas/rede-suas/protexao-social-especial/programa-de-erradicacao-do-trabalho-infantil-peti>. Acesso em: 15 jun. 2009.

MOLLO, Maria de Lourdes Rollemberg. **Globalização da economia, exclusão e instabilidade**. Disponível em: <<http://www.cefetsp.br/Edu/eso/globalização>>. Acesso em: 25 jul. 2009.

MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA. **Crianças e adolescentes trabalhadores?** Seminário Brasileiro. Brasília: CECIP, 2003.

NASCIMENTO, Márcio. **Convivência familiar e comunitária uma questão de prioridade absoluta**. Disponível em: <[http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/8/docs/convivencia\\_familiar\\_e\\_comunitaria\\_uma\\_questao\\_de\\_prioridade\\_absoluta.pdf](http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/8/docs/convivencia_familiar_e_comunitaria_uma_questao_de_prioridade_absoluta.pdf)>. Acesso em: 12 abr. 2009

NOBRE, Miriam. Trabalho doméstico e emprego doméstico. In: **Reconfiguração das relações de gênero no trabalho**. COSTA, Ana Alice et al (orgs.). São Paulo: CUT Brasil, 2004.

NOGUEIRA, Cláudia Mazzei. **A feminização no mundo do trabalho**: entre a emancipação e a precarização. Campinas: Autores Associados, 2004.

NOGUEIRA NETO, Wanderlino. A convenção internacional sobre o direito da criança e a busca do equilíbrio entre proteção e responsabilização. In: CENTRO DOM HELDER CÂMARA DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL. **Sistema de garantia de direitos**: um caminho para a proteção integral. Recife: CENDHEC, 1999.

OLIVA, José Roberto Dantas. **O princípio da proteção integral e o trabalho da criança e do adolescente no Brasil**. São Paulo: LTr, 2006.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Boas práticas de combate ao trabalho infantil**: os 10 anos da IPEC no Brasil. Brasília, OIT, 2003.

\_\_\_\_\_. **Criança precisa de proteção não de patrão**: o trabalho infantil doméstico na sociedade. Belo Horizonte: Circo de todo mundo. Brasília: OIT, 2004.

\_\_\_\_\_. **Em busca da infância perdida**: a experiência de erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho doméstico em Belo Horizonte. Brasília, DF: Secretaria Internacional do Trabalho, 2005. 160p.

\_\_\_\_\_. **O emprego doméstico**: uma ocupação tipicamente feminina. Brasília, DF: Secretaria Internacional do Trabalho, 2006. 52p.

PORTO, Paulo César Maia. Os principais avanços do Estatuto da Criança e do Adolescente, em face da legislação anterior revogada. In: CENTRO DOM HELDER CÂMARA DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL. **Sistema de garantia de direitos**: um caminho para a proteção integral. Recife: CENDHEC, 1999.

PRIORE, Mary Del (org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2007.

RIZZINI, Irene. **O século perdido**: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2008.

RIZZINI, Irmã. Pequenos trabalhadores do Brasil. PRIORE, Mary Del (org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2007.

SALES, Mione Apolinário. **(In)visibilidade perversa**: adolescentes infratores como metáfora da violência. São Paulo: Cortez, 2007.

SENTO-SE, Jairo L. Albuquerque. **Trabalho escravo no Brasil**. São Paulo: LTr, 2002.

SILVA, Carla C. S., AYRES, Hilda Dutra J. **Um olhar sobre o trabalho infantil doméstico em São Luís/MA**. São Luís: SINDOMÉSTICO, 2007.

SCHWARTZMAN, Simon. O trabalho infantil no Brasil. Instituto de estudos do trabalho e sociedade. Disponível em: <<http://www.schwartzman.org.br>>. Acesso em: 24 maio 2009.

STEARNS, Peter N. A infância. São Paulo: Contexto, 2006. (Coleção história mundial).

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **A situação da infância mundial 2007**. Brasília, DF: UNICEF Brasil, 2007.

VIEIRA, Maria de Isabela. **PNAD**: trabalho infantil diminui, mas aumenta a jornada. Disponível em: <<http://www.ecodebate.com.br/2008/09/19/pnad>>. Acesso em: 15 maio de 2008.

**ANEXOS**

## ANEXO A – Questionário preliminar

PROJETO MENINAS LIVRES EM PROL DA INFÂNCIA JUVENTUDE E DA  
EDUCAÇÃO

QUESTIONÁRIO PRELIMINAR APLICADO JUNTO A CRIANÇA ADOLESCENTES  
PARA IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da escola: \_\_\_\_\_

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Sexo: Masculino (  ) Feminino (  )

Série \_\_\_\_\_ Turno \_\_\_\_\_

Raça / Etnia ( cor da pele): Branca (  ) Negra (  ) Pardo(  ) Índio (  )2. VOCÊ MORA COM SUA FAMÍLIA ? SIM (  ) NÃO (  )

Quem é o responsável por você \_\_\_\_\_

3. VOCÊ DESENVOLVE ALGUMA TRABALHO EM CASA ?

SIM (  ) NÃO (  )

4. QUAIS ATIVIDADES VOCÊ DESENVOLVE?

Lavar e/ou passar: (  )Tomar conta de criança: (  )Cozinhar : (  )Limpar a casa: (  )Cuidar de Idosos: (  )Outra atividade? (  )

Qual: \_\_\_\_\_

5. NA CASA DE QUEM VOCÊ DESENVOLVE AS ATIVIDADES ?

Mãe (  ) Pai (  ) Pai e Mãe (  )Tio ou tia (  ) Padrinho ou Madrinha (  )Outra pessoa? (  ) Quem ? \_\_\_\_\_

6. O QUE VOCÊ RECEBE POR ESTE TRABALHO?

Dinheiro: (            ) Quanto ? \_\_\_\_\_

Roupa: (            ) Alimentos: (            )

Estudo:(            ) Moradia: (            )

Eu recebo como forma de pagamento outra coisa.

O quê? \_\_\_\_\_

7. COM QUANTOS ANOS VOCÊ COMEÇOU A TRABALHAR

Anexo B – Segundo questionário



PROJETO MENINAS LIVRES EM PROL DA INFÂNCIA , JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

QUESTIONÁRIO PARA A CARACTERIZAÇÃO E O MAPEAMENTO DO TRABALHO DOMÉSTICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Questionário Nº \_\_\_\_\_

1. Ano: 2006
2. Município: São Luís
3. Escola em que foi encontrado: \_\_\_\_\_

**DADOS SÓCIOS - DEMOGRÁFICOS**

4. Nome: \_\_\_\_\_
5. Idade: \_\_\_\_\_
6. Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
7. Sexo:  
Feminino (    ) Masculino (    )
8. Endereço onde reside:  
\_\_\_\_\_

9. No Brasil existem pessoas de diversas raças. Na sua opinião, qual a raça que você pertence ?
  - 9.1 Branca (    )
  - 9.2 Negra (    )
  - 9.3 Mulata (    )
  - 9.4 Amarela (    )
  - 9.5 Parda (    )
  - 9.6 Índio (    )
  - Outra. Qual ? \_\_\_\_\_

10. Filiação:
  - 10.1 Nome do Pai: \_\_\_\_\_
  - 10.2 Nome da Mãe: \_\_\_\_\_
  - 10.3 Você têm quantos irmãos ? \_\_\_\_\_
  - 10.4 Na seqüência dos filhos em que posição está? \_\_\_\_\_

11. Seu pai trabalha?

11.1 Sim ( )

11.2 Em que ? \_\_\_\_\_

11.3 Não ( )

11.4 Falecido ( )

11.5 Não conhece ( )

11.6 Conhece, mas não mora com ele. ( )

12. Sua mãe trabalha?

12.1 Sim ( )

12.2 Em que ? \_\_\_\_\_

12.3 Não ( )

12.4 Falecida ( )

12.5 Não conhece ( )

12.6 Conhece, mas não mora com ela ( )

13. Qual a renda da sua família por mês? (JUNTANDO TUDO QUE TODOS GANHAM DÁ QUANTO) \_\_\_\_\_

14. Quantas pessoas moram juntas na casa da sua família ? \_\_\_\_\_

15. Qual o grau de parentesco, dessas pessoas para você, e em que eles trabalham e quanto ganham ?

Grau de parentesco	Ocupação	Remuneração

16. De onde (município) é sua família? \_\_\_\_\_

17. Porque veio a este município? \_\_\_\_\_

17.1 De que forma você veio para este município ? \_\_\_\_\_

## ATIVIDADE

18. Você dorme onde trabalha?

Sim ( ) Não ( )

19. Em que parte da casa você dorme ?

19.1 Quarto ( )

19.2 Quarto dos fundos ( )

19.3 Sala ( )

19.4 Corredor ( )

19.5 Cozinha ( )

20. Neste local dormem outras pessoas?

20.1 Sim ( )



20.2 Não ( )

20.3. Quem ? \_\_\_\_\_

21. O que você faz nesse trabalho?

21.1 Varre casa ( )

21.2 Passa pano no chão ( )

21.3 Lava banheiro ( )

21.4 Lava louca ( )

21.5 Cozinha ( )

21.6 Lava roupa ( )

21.7 Cuida de jardim ( )

21.8 Passa roupa/ engomar ( )

21.9 Cuida de criança ( )

21.10. Cuida de idoso ( )

21.11 Cuida de cachorro ( )

21.12 Vai a feira, mercadinho, padaria( )

21.13 Paga contas ( )

21.14 Limpa geladeira ( )

21.15 Organiza o Lixo e coloca fora ( )

21.16 Encera piso ( )

21.17 Brinca com crianças ( )

21.18 Ensina tarefas escolares ( )

21.19 Leva criança na escola ( )

21.20 Outro ( ) \_\_\_\_\_

22. Como você vê esse trabalho ?

\_\_\_\_\_

23. O que você gosta nesse trabalho?

\_\_\_\_\_

24. Porque você gosta disso?

\_\_\_\_\_

25. O que menos gosta?

\_\_\_\_\_

26. Porque você não gosta?

\_\_\_\_\_

27. Como você se sente depois de um dia de trabalho?

\_\_\_\_\_

28. Além desse trabalho você faz outro trabalho atualmente?

28.1 Sim ( )

28.2 Qual ? \_\_\_\_\_

28.3 Não ( )

29. Com que idade você começou a trabalhar? \_\_\_\_\_

29.1 Com que idade você começou a trabalhar como doméstica? \_\_\_\_\_

30. Qual foi a primeira atividade feita?

\_\_\_\_\_

31. Por que você começou a trabalhar nessa atividade?

\_\_\_\_\_

32. Para quem você trabalha:

32.1 Para sua família ( )

32.2 Para terceiros ( )

32.2.1 Como se Chama? \_\_\_\_\_

32.2.2 Qual o seu endereço? \_\_\_\_\_

33. Como você vê as pessoas de onde você trabalha ?

\_\_\_\_\_

34. Quem faz os serviços domésticos na sua casa?

34.1 Você sozinho ( )

34.1.1 Por que é só você?

\_\_\_\_\_

34.2 Você conta com a ajuda de outras pessoas ( )

34.3 A mãe ( )

34.4 Irmãs menores que você ( )

34.5 Outras pessoas. Especifique \_\_\_\_\_

35. Quem manda você fazer os serviços de casa ?

35.1 Pai ( )

35.2 Mãe ( )

35.3 Outros: Quem? \_\_\_\_\_

36. Enquanto você faz o serviço, a pessoa que lhe deu ordem faz o quê ?

\_\_\_\_\_

37. Quando você não está fazendo os serviços doméstico o que você faz no tempo restante ?

37.1 Brinca ( )

37.2 Estuda ( )

37.3 Outra atividade. Qual ? \_\_\_\_\_

38. O que você ganha ?

38.1 Dinheiro ( )

38.2 Presentes ( ) Quais ? ( )

38.3 Só comida ( )

38.4 Comida e presentes ( )

38.5 Outras coisas: Qual ?

\_\_\_\_\_

39. Quanto você ganha por mês ?

39.1 Nada ( )

39.2 De 1 a 10 reais ( )

39.3 De 11 a 50 reais ( )

39.4 De 51 a 70 reais ( )

39.5 De 71 a 100 reais ( )

39.11 Outro valor ? Quanto ? \_\_\_\_\_

39.6 De 101 a 150 reais ( )

39.7 De 151 a 180 reais ( )

39.8 De 181 a 250 reais ( )

39.9 De 251 a 280 reais ( )

39.10 De 281 a 300 reais ( )

40. Você trabalha por dia quanto tempo ?
- 40.1 -1 a 2 horas ( )
- 40.2 - 3 a 4 horas ( )
- 40.3 - 5 a 8 horas ( )
- 40.4 – 9 a 12 horas ( )
- 40.5 – Mais de doze horas ? Quantas? \_\_\_\_\_
41. Que horas você começa a trabalhar ? \_\_\_\_\_
42. Que horas você termina ? \_\_\_\_\_
43. Tem pausa durante as horas de trabalho ?
- 43.1 Sim ( )
- 43.1.1 Quantas horas de repouso ? \_\_\_\_\_
- 43.1.2 Em que horário ? \_\_\_\_\_
- 43.2 Não ( )
44. Você trabalha por semana ?
- 44.1 – 1 a 3 dias ( )
- 44.2 – 4 a 5 dias ( )
- 44.3 – 6 dias ( )
- 44.4 – 7 dias ( )
45. Você tem contato com a família ?
- 45.1 Sim ( )
- 45.2. Não ( )
46. Qual freqüência do seu contato com a sua família ?
- 46.1 Na semana ( ) vezes
- 46.2 No mês ( ) Vezes
- 46.3 No ano ( ) Vezes
47. Você tem contato com vizinhos e amigos ?
- 47.1 Sim ( )
- 47.2 Não ( )
- 47.3 Qual freqüência?
- 47.3.1 Diariamente ( )
- 47.3.2 Nos fim de semana ( )
- 47.3.3 No final do mês ( )
- 47.3.4 Não Tenho contato com vizinhos e amigos ( )

## ESCOLARIDADE

48. Você já parou de estudar anteriormente ?
- 48.1 Sim ( )
- 48.2 Não ( )
- 48.3 Porque parou de estudar ?
- \_\_\_\_\_
- 48.4 Já foi reprovado na escola ?

- 48.4.1 Sim ( )  
48.4.2 Não ( )

49. Quantas vezes você já ficou reprovado ?

49.1 – 1 vez ( )

49.2 – 2 vezes ( )

49.3 – 3 vezes ( )

49.4 Mais de 3 vezes ( )? Quantas vezes? \_\_\_\_\_

49.4.1. Porque você ficou reprovado ? \_\_\_\_\_

50. Você tem tempo para realizar os exercícios escolares em casa ?

50.1 Sim ( )

50.2 Não ( )

51. Na casa em que você trabalha têm crianças e adolescentes?

51.1 Sim ( )

51.2 Não ( )

52. Eles estudam ?

52.1 Sim ( )

52.2 Não ( )

52.3 Na mesma escola que você ? \_\_\_\_\_

53. Qual série você estuda atualmente ?

1ª série do Ensino fundamental ( )

7ª série do Ensino fundamental ( )

2ª série do Ensino fundamental ( )

8ª série do Ensino fundamental ( )

3ª série do Ensino fundamental ( )

1ª série do Ensino Médio ( )

4ª série do Ensino fundamental ( )

2ª série do Ensino Médio ( )

5ª série do Ensino fundamental ( )

3ª Série do Ensino Médio ( )

6ª série do Ensino fundamental ( )

## EXPECTATIVA DE FUTURO

54. O que você deseja ser no futuro ?

\_\_\_\_\_

55. O que você precisa fazer para conseguir isso ?

\_\_\_\_\_

56. Sua família ou você participa atualmente de algum programa de assistência social?

56.1 PETI ( )

56.2 Bolsa Família ( )

56.3 Sentinela ( )

56.4 Agente Jovem ( )

56.5 Interação ( )

Outro ( ) Qual ? \_\_\_\_\_

56.6 Tem interesse de participar de algum programa social ?

56.6.1 Sim ( )

56.6.2 Não ( )

## RISCOS

57. Quais desses Riscos físicos lhe afetam nas suas atividades como trabalhadores (as) domésticos (as) e em que intensidade?

	<b>Nada</b>	<b>Pouco</b>	<b>Médio</b>	<b>Muito</b>	<b>Não sabe</b>
57.1 Calor ( ferro de engomar, panela de pressão, fogão)	( )	( )	( )	( )	( )
57.2 Umidade	( )	( )	( )	( )	( )
57.3 Choque	( )	( )	( )	( )	( )
57.4 Microondas	( )	( )	( )	( )	( )
57.5 Poeira	( )	( )	( )	( )	( )
57.6 Objetos cortantes ( facas, tesouras, liquidificador, ralador)	( )	( )	( )	( )	( )

	<b>Nada</b>	<b>Pouco</b>	<b>Médio</b>	<b>Muito</b>	<b>Não sabe</b>
57..1.1 Produtos químicos	( )	( )	( )	( )	( )
57.1.2 Inseticida	( )	( )	( )	( )	( )
57.1.3 Soda Cáustica	( )	( )	( )	( )	( )
57.1.4. Gases ( butano)	( )	( )	( )	( )	( )
57. 1..4 Detergentes	( )	( )	( )	( )	( )

57.2.1. Outros ? Quais ? \_\_\_\_\_

58. Quais desses riscos lhe afetam nas suas atividades domésticas e em que intensidade ?

	<b>Nada</b>	<b>Pouco</b>	<b>Médio</b>	<b>Muito</b>	<b>Não sabe</b>
58.1 Pegar peso	( )	( )	( )	( )	( )
57.2 Posturas corporais forçadas ( em pé ou sentado por muito tempo )	( )	( )	( )	( )	( )
Jornada de trabalho prolongada	( )	( )	( )	( )	( )
58.4 Impedimento de dormir durante a noite	( )	( )	( )	( )	( )
58.5 Pressão dos patrões ( reclamações, acusações,apressamento)	( )	( )	( )	( )	( )
58.6 Movimentos repetidos	( )	( )	( )	( )	( )
57.5 Ritmo intenso ( pouco tempo para muita tarefa)	( )	( )	( )	( )	( )
57.6 Responsabilidade	( )	( )	( )	( )	( )
57.7 Competição	( )	( )	( )	( )	( )
57.8 Conflitos	( )	( )	( )	( )	( )
Outros Quais ? _____					

58. Você faz tudo sozinha ou alguém lhe ajuda ?

58.1 Sim

58.2 Não

59. Quem mais lhe ajuda ? \_\_\_\_\_

60. Quais desses riscos de acidentes lhe afetam nas suas atividades como trabalhadores (as) domésticos (as) e em que intensidade ?

	<b>Nada</b>	<b>Pouco</b>	<b>Médio</b>	<b>Muito</b>	<b>Não sabe</b>
60.1 Arranjo físico (falta de espaço físico)	( )	( )	( )	( )	( )
60.2 Falta de acesso seguro	( )	( )	( )	( )	( )
60.3 Piso defeituoso	( )	( )	( )	( )	( )
60.4 Áreas sem grande proteção	( )	( )	( )	( )	( )
60.5 Materiais inflamáveis	( )	( )	( )	( )	( )
60.6 Eletrodoméstico sem proteção	( )	( )	( )	( )	( )
60.7 Instrumentos de trabalho defeituosos	( )	( )	( )	( )	( )
60.8 Cortes	( )	( )	( )	( )	( )
60.9 Contusões	( )	( )	( )	( )	( )
60.10 Queimaduras	( )	( )	( )	( )	( )

60.11 Outros .Quais ? \_\_\_\_\_

60.12 Quais Riscos você já sofreu ou foi vítima ?

61. Quais desses riscos psicológicos lhe afetam nas suas atividades como trabalhadores (as) domésticos (as) e em que intensidade ?

	<b>Nada</b>	<b>Pouco</b>	<b>Médio</b>	<b>Muito</b>	<b>Não sabe</b>
61.1 Ficar adulto antes do tempo	( )	( )	( )	( )	( )
61.2 Sentimento de desamparo	( )	( )	( )	( )	( )
61.3 Humilhação	( )	( )	( )	( )	( )
61.4 Maus tratos	( )	( )	( )	( )	( )
61.5 Assédio	( )	( )	( )	( )	( )
61.6 Perda do tempo da infância (de brincar)	( )	( )	( )	( )	( )
61.7 Dificuldade de aprender a ler	( )	( )	( )	( )	( )

- e escrever na escola
- 61.8 Dificuldade de expressar os sentimentos e emoções ( ) ( ) ( ) ( ) ( )
- 61.9 Dificuldade de repassar as informações ( ) ( ) ( ) ( ) ( )
- 61.10 Dificuldade compreender as informações ( ) ( ) ( ) ( ) ( )
- 61.11 Dificuldade para se expressar ( ) ( ) ( ) ( ) ( )
62. Suas necessidades básicas como são atendidas na casa desta família ?

	<b>Não existe</b>	<b>Insatisfatória</b>	<b>Satisfatória</b>	<b>Muito Satisfatória</b>
62.1 Alimentação	( )	( )	( )	( )
62.2 Vestuário	( )	( )	( )	( )
62.3 Cuidados médicos	( )	( )	( )	( )
62.4 Acompanhamento escolar	( )	( )	( )	( )
62.4 Possibilidade de profissionalização	( )	( )	( )	( )
62.5 Convivência familiar e comunitária	( )	( )	( )	( )

63. Trabalhando nessa idade fará você no futuro :
- 63.1 Financeiramente igual aos meus pais ( )
- 63.2 Financeiramente melhor que meus pais ( )
- 63.3 Financeiramente pior que meus pais ( )

64. Você gostaria de deixar de trabalhar nesta atividades ?

64.1 Porque ?

---

65. Você conhece alguém que trabalha nesse mesmo tipo de atividade e tem no máximo 18 anos ?

---

66. Pode me levar até ela, ou dizer como encontrá-la ?

---

Assinatura do Entrevistado : \_\_\_\_\_

Assinatura do Entrevistador : \_\_\_\_\_

São Luís \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_